



DJ 2182
04/05/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2182 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	1
DIRETORIA FINANCEIRA	1
TRIBUNAL PLENO	2
1ª CÂMARA CRIMINAL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL	3
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	4
DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO	5
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	5
TURMA RECURSAL	7
1ª TURMA RECURSAL	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	38

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 269/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.605/2005, c/c o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a partir de 04 de maio de 2009, ROSIMEIRE SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 792.756 – SSP/TO e do CPF nº 690.236.031-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, símbolo ADJ-3.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 04 de maio de 2009, RONDINELLI MOREIRA RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo ADJ-4.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 04 dias do mês de maio de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 271/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando os termos do Ofício nº 243/2009-GP, do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, resolve prorrogar a cessão da servidora auxiliar SIMONE LANGHINOTTI, ocupante do cargo de Escrevente, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, pelo prazo de 01 (um) ano, retroativamente a 29 de abril de 2009, nos termos da Lei nº 6.999/82.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 04 dias do mês de maio de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 176/2009

Constitui Comissão Especial de avaliação de bens móveis e equipamentos de informática.

O Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I da Resolução nº 015/2007;

CONSIDERANDO a existência de equipamentos de informática e de bens móveis com avarias de reparos inviáveis e outros obsoletos, conforme documento de fls. 90-96 e 99-107 dos autos ADM 37.653 e fls. 229/232 dos autos ADM 35.375;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição criteriosa quanto a serventia ou não dos materiais e a sua destinação, nos termos da Portaria nº 504/2006,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir uma comissão especial, composta pelos servidores ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE RESENDE, Analista Técnico – Ciências Econômicas, MÁRIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Auxiliar Técnico/Chefe da Seção de Patrimônio; LUCIANO DOS SANTOS RAMIRO, Chefe de Seção; MAXIMILIANO JOSÉ DE SOUSA MARCUARTU, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para, sob a coordenação do primeiro, avaliar o estado dos móveis e equipamentos de informática incluídos nas relações constantes dos processos acima descritos, sugerindo destinação aos mesmos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo a esta Diretoria.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 30 de abril de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor-Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 205/2009-DIGER

AUTOS ADMINISTRATIVOS: ADM: 38314/2009

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Jorge Paulo Rosa e Cynthia Valéria Conceição Aires

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Selma A. Camargo Castro

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007 e alterações do Decreto 210 de 24/03/2009, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Diretoria de Cerimonial e Publicações do Tribunal de Justiça-TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 3.3.90.39 (40)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2009.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 29 de abril de 2009.

Helcio Castro e Silva
Diretor Geral

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta(PAUTA Nº 08/2009)7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL7ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados em sessão ordinária, pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano dois mil e nove (2009), quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

SESSÃO JUDICIALFEITOS A SEREM JULGADOS01).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3280/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA
ADVOGADA: ÉRICA DE SOUZA MORAES E MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

02). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3070

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: EDVALTON CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADOS: VALDIRAM C. DA ROCHA E VINÍCIUS COELHO CRUZ
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

03).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4049/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

04). REVISÃO CRIMINAL Nº7 1596/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 50542-7/08 DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI/TO)
REQUERENTE: CÁSSIO CLEITON MENEZES
ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
REVISOR: Desembargador AMADO CILTON
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

05). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4162/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ORCALINO MAIS RODRIGUES
DEF. (A) PUBLICA: MARIA DO CARMO COTA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

06).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3999/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: THIAGO VIANA RÉGO
ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO
IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CESPE/UNB.
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

07).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3813/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ÂNGELA MARIA CARDOSO LABRE
ADVOGADO: LEONTINO LABRE FILHO
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

08).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4039/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ADRIANO FONSECA DOS REIS
ADVOGADOS: FRANCISCO JUNIO OLIVERIA ANTUNES E EMILIO MOREIRA AQUINO
IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CESPE/UNB.
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

09).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2516/02

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: NEUSA PINHEIRO
ADVOGADOS: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA E TÚLIO DIAS ANTÔNIO
IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
LIT. PAS.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

10).MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3812/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: NEUMA KELEN CARNEIRO SILVA
ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA, CÉSAR F. DE CARMARGO E JANAY GARCIA
IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

11) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1533/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA-ABRADEE
ADVOGADOS: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE, ANTONIO VELLOSO CARNEIRO, OLAVO ZAGO CHIGNALIA, MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, NAHÍMA MÜLLER, ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO, CAROLINA WESTIN FERREIRA PAULINO, CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO, CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, ANA PAULA GENARO, CAIO BRANDÃO COELHO MARTINS DE ARAUJO E FLAVIO BARBOSA LUGÃO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

12). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3864/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: BÁRBARA VIEIRA SOUSA PINHEIRO
ADVOGADOS: SERGIO CONSTANTINO WACHELESKI, BERNARDINO COSOBECK DA COSTA E MARTONIO RIBEIRO SILVA
IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
LIT. NEC.: LETÍCIA DE MORAIS RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisão/ Despacho**Intimação às Partes**HABEAS CORPUS HC Nº 5657/09 (09/0072892-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MARIA CRISTINA DA SILVA
PACIENTE: EDMUNDO DIAS DOS SANTOS
DEFª. PUBLª.: MARIA CRISTINA DA SILVA
IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEIXE-TO
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Neves - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "A Defensora Pública Maria Cristina da Silva impetra Habeas Corpus liberatório em favor de Edmundo Dias dos Santos, qualificado, nominando a MMª. Juíza de Direito da Comarca de Peixe-TO como autoridade coatora. Narra que o paciente encontra-se ergastulado na Casa de Prisão Provisória de Peixe, desde o dia 07/03/2009, sob acusação de ter sido preso em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 157, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. Diz que a medida adotada é desproporcional ao fato ante a suposta conduta do requerente, não parecendo razoável privar a liberdade de alguém pela subtração de dois objetos de valor ínfimo e sem qualquer relevância para o lesado. E, em que pese a certidão de antecedentes criminais da Comarca de Gurupi demonstrar que o requerente está sendo processado por crime contra o patrimônio e tem dois inquéritos policiais em andamento, entende ser indúvidoso o constrangimento ilegal do acusado e alega a necessidade de observância ao princípio da presunção de inocência e preservação da dignidade da pessoa humana. Arremata, requerendo a concessão liminar da ordem de Habeas Corpus, com a expedição do mandado para que seja colocado em liberdade o paciente. Colaciona jurisprudência em abono a sua tese, e acosta à inicial, documentos de fls. 12/43 TJ-TO. Em síntese é o relatório. Decido. Como é cediço, não existe previsão legal para a concessão da ordem em caráter liminar, sendo essa medida mera construção pretoriana que visa assegurar o direito de liberdade de maneira mais eficaz e célere, sobretudo quando o constrangimento ilegal for patente e suficientemente demonstrado pelo impetrante. Assim sendo, devido ao caráter cautelar da medida, torna-se evidente que a concessão de liminar em sede de habeas corpus exige a presença concorrente dos pressupostos inerentes às cautelares, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. In casu, após analisar detidamente os autos, não me parece verter em favor do paciente a fumaça do bom direito. Ao mesmo tempo em que o fato de o paciente ser primário etc., não afasta a possibilidade de que seja encarcerado se tal medida se fizer necessária. Quanto à alegação de ilegalidade da prisão do paciente, creio ser imprescindível aguardar os informes do magistrado presidente do feito na instância singular, pois um dos fundamentos da reclusão do indiciado é o de que o flagrante obedeceu a seus pressupostos formais, observando a legislação em vigência. Destarte, por força dessas ponderações, ausentes os pressupostos autorizadores da medida, deixo de conceder liminarmente a ordem de soltura perseguida, por entender necessário buscar maiores esclarecimentos junto à autoridade impetrada, acerca do que está realmente ocorrendo no feito em trâmite na instância singular. Notifique-se a autoridade acoimada de coatora para que preste seus informes, mormente quanto aos motivos que ensejaram a manutenção da prisão do paciente. Após prestados os informes, remetam-se os autos, de imediato, à Procuradoria-Geral de Justiça, para que exare seu parecer. Cumpra-se. Palmas, 24 de abril de 2009. Des. JOSÉ NEVES-Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/ Despachos**Intimações às Partes****HABEAS CORPUS Nº 5636 (09/0072641-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: IVAN DE SOUZA SEGUNDO

PACIENTE: HUDSON ROCHA DE ANDRADE

ADVOGADO : IVAN DE SOUZA SEGUNDO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS / TO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: " DECISÃO: Os presentes autos retornaram conclusos para apreciação de pedido reconsideração da denegação de liminar de fls. 20/21. Sustenta o impetrante que já foram produzidas todas as provas necessárias para instrução do processo, e que as alterações trazidas pela Lei nº 11.719/2008 na legislação processual penal não se aplicam no presente caso, já que o mesmo é regido por lei específica. Reafirma o periculum in mora, ratificando o pedido de liminar, e pleiteando a reconsideração da decisão que a denegou. Acompanham o pedido os documentos de fls. 22/45. Verifica-se que foram juntadas às fls. 47/48 as informações prestadas pela autoridade dita coatora, relatando de forma resumida o andamento e estágio atual da ação penal movida em face do paciente, e dando conta de que não foi feito nenhum requerimento àquele juízo de autorização para o não comparecimento do réu na audiência. É, em resumo, o que importa relatar. Decido. Após análise dos argumentos expedidos pelo impetrante, e dos documentos trazidos aos autos, bem como das informações do juízo a quo, tenho que não foram apresentados quaisquer elementos novos que ensejem a modificação da decisão proferida. Ao contrário, extrai-se das informações da autoridade dita coatora, bem como do despacho de fls. 45, o suporte suficiente para o indeferimento da liminar pleiteada. Desta forma, mantenho a decisão de fls. 14/16, de INDEFERIMENTO do pedido de liminar. Ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY-Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4032/08 (08/0067714-5)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LUIGI ANTONINI PORTELA

ADVOGADO: DULCE ELAINE COSCIA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI - TO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry -Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: " D E C I S Ã O: LUIGI ANTONINI PORTELA, através de advogada constituída, impetra o presente Mandado de Segurança, com pedido de liminar, em face do ato emanado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi que, acolhendo manifestação ministerial suspendeu cautelarmente a sua habilitação para dirigir veículo automotor, comunicando esta decisão ao CONTRAN e DETRAN/GO, no sentido de assegurar o efetivo cumprimento da medida. Alega o impetrante, em resumo, que a autoridade coatora feriu seu direito líquido e certo de manter-se habilitado para o exercício de sua profissão, evidenciado no excessivo rigor e na insuficiente fundamentação para o deferimento da medida requerida pelo Ministério Público. Argumenta a desnecessidade da medida para assegurar a ordem pública, vez que não possui antecedentes criminais, possui residência fixa e trabalha com o pai fazendo entrega de mercadorias. Além disso, não existem indícios de autoria do crime pelo qual foi denunciado. Liminar indeferida às fls. 118/119. A Procuradoria Geral de Justiça pugna, em preliminar, pela extinção do feito sem julgamento do mérito, tendo em vista a inadequação da via eleita pelo impetrante. No mérito, pede pela denegação da ordem. É o que importa relatar. Decido. Sabe-se, como bem asseverou o impetrante, que o mandado de segurança é ação constitucional de rito especial que tutela direito líquido e certo, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público, sendo certo que a impetração contra ato judicial somente se mostra cabível quando for manifesta a ilegalidade ou abuso de poder, que atinge direito líquido e certo aferível, de imediato, e, ainda, diante da irreparabilidade do dano pelo meios processuais comuns. É o que dita o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, quando específica: "Não se dará mandado de segurança quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção". Entendimento já sumulado pelo STF no verbete nº 267: "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção". In casu, o impetrante utilizou-se de via imprópria para atacar a decisão que, cautelarmente suspendeu a sua habilitação para dirigir veículo automotor, vez que lhe cabia, nos termos do § único do artigo 294 do CTN, a interposição de Recurso em Sentido Estrito e não a impetração dessa mandamental. Vejamos o que dispõe citado artigo: "Da decisão que decretar a suspensão ou medida cautelar, ou da que indeferir o requerimento do Ministério Público, caberá recurso em sentido estrito, sem efeito suspensivo". (sublinhei) Sobre a inadequação da via eleita, a jurisprudência do STJ orienta que: "Incabe mandado de segurança impetrado contra ato judicial passível de recurso, não sendo a hipótese em que, excepcionalmente, admite-se o remédio heróico, em face de evidente teratologia ou abuso de poder". Egas Dirceu Moniz de Aragão, no artigo "Mandado de Segurança contra ato judicial" publicado na Revista dos Tribunais nº 682, de agosto de 1992, páginas 7 a 23, traz à p. 16 que: "...Mas é natural que o mandado de segurança (vale o mesmo para a correção parcial, ou reclamação) somente será viável se for necessário, isto é, se o requerente não dispuser de outro meio igualmente apto a proteger satisfatoriamente o interesse ameaçado ou lesado por ato ou decisão judicial proferidos ao longo do processo, pois este prevê uma pluralidade de recursos justamente para, através deles, serem impugnados atos e decisões judiciais lesivos ao interesse dos litigantes. Portanto, sempre que por meio de recurso for possível obter satisfação para o interesse , e assim remediar ou impedir pronta e eficazmente o ato prejudicial, ficará afastado o cabimento do mandado de segurança (ou da correção parcial ou reclamação) contra ato ou decisão judicial, por

ser desnecessária. Essa parece ter sido a inspiração do legislador ao editar a norma contida no art. 5º, II, da Lei 1.533/51". Desta forma, não utilizado pelo impetrante o recurso pertinente à espécie, tem-se por inadequada a via procedimental escolhida e inviável para a pretensão então externada, tratando-se de ato judicial que comportava recurso específico previsto no CTN, impondo-se a extinção do feito sem julgamento do mérito, fundado no comando do inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil e do artigo 8º da Lei nº 1.533/51. Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de abril de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY-Relator".

Acórdãos**HABEAS COPRUS Nº 5561/09 (09/0071055-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MYCHELINE LIRA SIQUEIRA FORMIGA

PACIENTE: SILVESTRE DE ASSIS RODRIGUES

ADVOGADO: MYCHELINE LIRA SIQUEIRA FORMIGA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS. LIBERDADE. RECURSO DE APELAÇÃO. CRIME HEDIONDO. O artigo 2º da Lei 8.072/90, veda a concessão de liberdade provisória na hipótese de crimes hediondos. Ordem negada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 5561/09 em que é Impetrante: Mycheline Lira Siqueira Formiga e Impetrado Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO, tendo como paciente: Silvestre de Assis Rodrigues. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 2ª Câmara Criminal, por maioria, denegou a ordem, nos termos do voto do relator. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton, oralmente, votou pela concessão da ordem. Sendo vencido. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Liberato Póvoa, Jacqueline Adorno e o Juiz Nelson Coelho Filho. Compareceu representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Marco Antônio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 17 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3379/06 (06/0047198-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR: GLAYDON JOSÉ DE FREITAS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUACEMA -TO

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. INTIMAÇÃO. ENTREGA DOS AUTOS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. A intimação válida do Ministério Público é pessoal, e inicia-se na data da oposição do seu ciente nos autos. Segurança negada. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança nº 3379/06 em que é impetrante o Ministério Público do Estado do Tocantins e impetrado Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguacema-TO. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 2ª. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou a segurança perseguida, nos termos do voto do relator. Ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora Willamara Leila. Votaram com o Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Liberato Póvoa, Amado Cilton e Jacqueline Adorno. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Edson Azambuja, Procurador de Justiça substituto. Palmas - TO, 21 de outubro de 2008. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

HABEAS CORPUS Nº 5585/09 (09/0071504-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

PACIENTE: CÁSSIO LUIZ DE QUEIROZ

DEF. PÚBLICO: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO

IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLMÉIA/TO

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ANTES DA APRECIÇÃO DO HABEAS CORPUS. Torna-se prejudicado a busca de Habeas Corpus, se antes de sua apreciação pela Corte Superior foi o paciente posto em liberdade, pelo juízo na instância inferior. Pedido prejudicado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 5585/09 em que é Impetrante Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Impetrada Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colméia-TO. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 2ª Câmara Criminal, por unanimidade julgou prejudicada a ordem, nos termos do voto. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa, Amado Cilton, o Juiz Nelson Coelho e a Desembargadora Jacqueline Adorno. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 24 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3331/07 (07/0054672-3)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA- TO

APELANTE: CARLOS ALBERTO VIEIRA

ASSIST. JURÍDICO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR

APELANTE: WEVERTON JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO: ALTAMIRO DE ARAÚJO LIMA FILHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAULT DE MELO PEREIRA

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - NULIDADE. UM ÚNICO DEFENSOR – CONDUTAS CONFLITANTES NA DEFESA. I - O conflito de defesa não é por si só, causa de nulidade, somado a isso a falta dos motivos conflitantes. II - A prova testemunhal e os laudos periciais são suficientes para garantir a sentença condenatória, em se tratando de furto. Apelo Improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3331/07 em que são Apelantes Carlos Alberto Vieira, Weverthon José Vieira de Araújo e Apelado Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, por unanimidade negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 24 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3017/05 (05/0046331-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO: RONALDO FARIA DE JESUS (FLS.14)
 ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILEGAL DE DROGA. MERCÂNCIA. O crime de tráfico ilegal de droga, tido como de perigo abstrato, adoção que não se mostra adequada ao moderno Direito Penal que se fundamenta na culpabilidade. Não é necessário a comprovação da mercância e o "quantum" da droga apreendida com o agente, a simples apreensão da droga com o agente, e a prova colhida na instrução é o suficiente para a condenação. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3017/05 em que é Apelante Ministério Público do Estado do Tocantins e Apelado Ronaldo Faria de Jesus(FLS.14). Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 24 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

QUESTÃO DE ORDEM NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3737/08 (08/0064384-4)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA/TO
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 232/06 – VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ART. 214, C/C ART. 224,A, E ART. 226, II, ÚLTIMA PARTE, C/C ART. 214, CAPUT E ART.71, TODOS DO CPB)
 APELANTE: JORGE DA COSTA SILVA
 ADVOGADO: ELIENE SILVA DE ALMEIDA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM EM APELAÇÃO CRIMINAL. DESARMONIA COM A DECISÃO DA CÂMARA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. I - Torna-se nula a ementa e o acórdão que não estão em sintonia com o julgamento da Câmara. Todos os atos provocados por este acórdão, são nulos. II - É nula a sentença que não aprecia os requisitos do art. 59 do Código Penal. Ordem acolhida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 3737/08 em que é Apelante Jorge da Costa Silva e Apelado Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade aprovou a questão de ordem para que seja expedido um novo acórdão desta vez alterando a ementa como requerido pelo Ministério Público. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 24 de março de 2009. Desembargador JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3549/07 (07/0060335-2)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 4.029/06, DA 1ª VARA CRIMINAL.
 T. PENAL: ART. 297, CAPUT, DO CTB.
 APELANTE: JOÃO CUTRIM MATOS.
 ADVOGADO: ERIVALDO COSTA DA SILVA.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSUAL PENAL. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO. ANTECEDENTES. AUTORIA COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE SURSIS E LIVRAMENTO CONDICIONAL. UNANIMIDADE. IMPROVIMENTO. 1 - A materialidade e a autoria restaram indubitavelmente comprovadas, tanto pelo laudo documentoscópico quanto pelo reconhecimento através de fotografias. 2 - Não há nada que desabone as provas testemunhais produzidas em juízo, diante da presunção de veracidade dos atos praticados pelos policiais federais, no exercício de sua função. 3 - O Magistrado ateu-se aos antecedentes, em face à determinação contida no artigo 59 do Código Penal, na análise das circunstâncias judiciais, para dosagem da pena. 4 - Encontra-se nos autos a ocorrência de culpabilidade, maus antecedentes e personalidade voltada para o crime, verifica-se que não assiste direito o Apelante ao sursis tão pouco ao livramento condicional, por encontrarem óbice nos artigos 44 inciso III, e artigo 77, inciso II, ambos do Código Penal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3.549/07, proposto pelo JOÃO CUTRIM MATOS, e, tendo como Apelado MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE, conheceu dos recursos interpostos e, acolhendo o Parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a sentença proferida pelo julgador monocrático. Votaram com o relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON e o Exmo. Senhor Juiz NELSON COELHO FILHO. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 03 de março de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3423/07 (07/0057492-1)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2.057/01- 1ª VARA CRIMINAL.
 T. PENAL: ARTIGO 311 (4x) E ARTIGO 386, VI, AMBOS DO CPB.
 APELANTE: EDSON DE SOUZA PARENTE JÚNIOR.
 DEF. PÚBLICO: MARCELO TOMAZ DE SOUZA.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSUAL PENAL. NUMERAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO GRAVADAS EM VEICULOS ADULTERAD. UNANIMIDADE. IMPROVIMENTO. 1 - Infere nos autos que o quadro probatório é bastante sólido e seguro. 2 - Vislumbra-se nos autos que o Apelante tinha prévio conhecimento da origem ilícita dos veículos, incidindo assim, por três vezes, nas sanções do delito tipificado no artigo 180, caput do Código Penal, agindo certo o magistrado singular. 3 - Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3423/07, proposto por EDSON DE SOUZA PARENTE JÚNIOR, e, tendo como Apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE, conheceu dos recursos, e, acolheu o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, negou-lhe provimento, mantendo na íntegra a sentença proferida pelo julgador monocrático, ante os fundamentos adrede alinhavados. Votaram com o relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON e Exma. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça substituto. Palmas-TO, 03 de março de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

HABEAS CORPUS Nº 5.446/08 (08/0069369-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.
 PACIENTES: MARCO DHIONES RODRIGUES LOPES, LEANDRO FERREIRA BITENCOURT E EDGLAN PEREIRA ARAÚJO.
 ADVOGADOS: WILSON LOPES FILHO E JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA.
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
 RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES.

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. PRISÃO CAUTELAR. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. POR MAIORIA. ORDEM DENEGADA. 1- Não há que se falar em constrangimento ilegal, conquanto os Pacientes foram presos em flagrante, e a decisão que negou o pedido de liberdade provisória mostrou-se devidamente fundamentada. 2 - Vê-se que os indícios de materialidade e a autoria do delito são suficientes para a manutenção da prisão cautelar. 3 - Condições subjetivas, como a primariedade, residência fixa e trabalho lícito, por si só, não obstem a segregação cautelar. 4 - Ordem denegada.

ACÓRDÃO - Vistos e discutidos o presente auto de HABEAS CORPUS Nº 5.446/08, em que figura, como Impetrante, JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA, como Pacientes, MARCOS DHIONES RODRIGUES LOPES, LEANDRO FERREIRA BITENCOURT e EDGLAN PEREIRA ARAÚJO, e, como Impetrado, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR MAIORIA, acolheu o douto parecer do órgão de Cúpula ministerial, DENEGOU a presente ordem, em face da patente inocorrência de constrangimento ilegal, nos termos do voto do relator. Houve sustentação oral proferida pelo advogado Dr. WILSON LOPES FILHO e pelo representante do Ministério Público nesta Instância Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, votou oralmente pela concessão da ordem por falta de fundamentação no decreto de prisão preventiva, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, sendo vencido. Votaram com o Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS SOUZA e JACQUELINE ADORNO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Senhor Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2009. Desa. JACQUELINE ADORNO – Presidente. Juiz - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Relator/ Substituto.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6366/07

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO
 REFERENTE :AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 141/01
 RECORRENTE :SUELY CRISTINO DA SILVA
 DEFENSOR :FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
 RECORRIDO :DAILMERCHYSLER ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
 RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 30 de abril de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6367/07

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE :AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 3066/02
RECORRENTE :COMETA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
DEFENSOR :FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
RECORRIDO :DAIMLERCHYSLER ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 30 de abril de 2009.

DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA - PRA 1518 (07/0056484-5)

REFERENTE : EXECUÇÃO N.º 1990/02
REQUISITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA-TO
EXEQUENTE : JUAREZ MIRANDA PIMENTEL
ENT. DEVEDORA : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA - TO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O exequente, às fls. 145/146 e com os documentos acostados às fls. 147/155, postulou o levantamento do valor depositado pela Fazenda Pública devedora informado às fls. 133, bem como, também, a complementação do valor depositado, sob o fundamento, em síntese, de que a Fazenda Pública devedora deveria ter depositado o valor de R\$ 96.072,42 (noventa e seis mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) na forma calculada pela Contadoria Judiciária deste Tribunal e que, como era devedor da executada nos autos de Execução Fiscal na Comarca de origem - fls. 138/142 - no valor de R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais), apenas este valor poderia ter sido subtraído do valor devido, mas que a executada, além de referido valor, efetuou descontos de IRRF no valor de R\$ 25.779,17 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) e de INSS no valor de R\$ 334,28 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), efetuando, portanto, o depósito de R\$ 67.076,80 (sessenta e sete mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme informou às fls. 132 e, que, portanto, salvo o débito supracitado relativo à execução fiscal citada, as demais retenções acima mencionadas não poderiam ter sido efetivadas sobre o valor exequendo, afirmando, entretanto, que o ente devedor deveria ter integralizado o depósito judicial no valor de R\$ 93.965,67 (noventa e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), restando-lhe, assim, complementar o valor depositado em R\$ 28.995,62 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). As fls. 167 foi determinado a expedição do competente Alvará para levantamento do valor depositado, bem como, ainda, a retenção do valor de R\$ 2.106,45 (dois mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos) relativo à execução fiscal acima comentada. Intimada Fazenda Pública devedora para se manifestar a respeito do pedido de fls. 145/146, quedou-se inerte conforme se vê da certidão de fls. 171. Conclusos, DECIDO. Analisando os autos, verifica-se que o valor a ser depositado pelo ente devedor era de R\$ 96.072,42 (noventa e seis mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) - fls. 129 - e, fora depositado pelo mesmo o valor de R\$ 67.076,80 (sessenta e sete mil, setenta e seis reais e oitenta centavos) - fls. 132/134, oportunidade em que se vê do documento de fls. 132 que a Fazenda Pública executada realizou a retenção de valores atinentes ao ISSQN; IRRF e INSS sobre o valor total a ser depositado. No que pertine ao INSSQ, cobrado na execução fiscal informada através da fotocópia de fls. 138/142 o fato é, neste procedimento, incontroverso entre as partes. Já no que tange às retenções sobre o IRRF e INNS, tal ato é sim devido e, portanto, legal.

No que diz respeito a incidência de Imposto de Renda sobre o valor cobrado, mesmo em se tratando de verba de caráter alimentar - execução de contrato de honorários advocatícios (despacho de fls. 28/30) - incide o desconto do citado imposto, haja vista que a hipótese não está contemplada entre aquelas previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 7.713/1988. Ademais, não se trata de verba indenizatória que, em tese, afastaria tal cobrança, conforme entendimento uniforme do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em relação ao desconto do INSS reclamado (fls. 135), o mesmo também é devido pelo exequente ante a não exclusão de sua pessoa pela Lei Federal nº 8.212/91. Posto isto, indefiro o pedido de “complementação” de valor formulado às fls. 145/146, por não encontrar respaldo legal. Uma vez comprovado a expedição do competente Alvará de Levantamento do valor devido, conforme se vê às fls. 169, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse nos autos. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos com observância às formalidades legais, comunicando-se a quitação ao digno Juízo requisitante, inclusive com cópia desta decisão e do Alvará de fls. 169. Em requerendo diligências, volvam-me conclusos para apreciação. Intimem-se as partes. Palmas, 23 de abril de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente”.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3219º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:37 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0072772-1

MANDADO DE SEGURANÇA 4252/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: LEONALDO ERNANI LOCATELLI
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS FONTANELA
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - TRIBUNAL PLENO
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR
IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO À PRESIDENTE.
IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 86.DEU-SE POR SUSPEITA.
IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: AUTORIDADE IMPETRADA.

PROTOCOLO: 09/0072933-3

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2792/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 84481-9/07
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 84481-9/07 - 2ª VARA CÍVEL)
REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
IMPETRANTE: DAVID FREDERICO FORTES MEIRELES
ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA
IMPETRADO: DIRETOR DE FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADO (S): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES E OUTRO
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072934-1

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2793/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 25499-0/07
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25499-0/07 - 2ª VARA CÍVEL)
REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS - TO
IMPETRANTE: PAULO PEREIRA DA SOUSA
ADVOGADO (A): JEFETHER GOMES DE M. OLIVEIRA
IMPETRADO: DIRETOR DA FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADO (S): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES E OUTRO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072935-0

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2794/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 64754-3/06
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 64754-3/06 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICO)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
IMPETRANTE: AUDITO - AUDITORES INDEPENDENTES DO TOCANTINS S/C
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COPERLI/FIETO
ADVOGADO: IVAN LOURENÇO DIOGO
RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072936-8

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2795/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 61911-6/06
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 61911-6/06 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
IMPETRANTE: AUDITO - AUDITORES INDEPENDENTES DO TOCANTINS S/C
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COPERLI/SESI
ADVOGADO: IVAN LOURENÇO DIOGO
RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0072935-0

PROTOCOLO: 09/0072938-4

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2796/TO
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: 449/02
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 449/02 - VARA FAMÍLIA,SUCESSESÕES,INFÂNCIA E JUVENTUDE E CÍVEL)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA,SUCESSESÕES,INFÂNCIA E JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
IMPETRANTE: CEREALISTA PARANATINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO (A): GIOVANI MOURA RODRIGUES

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO
 PROC.(º) E: GEDEON BATISTA PITULUGA
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072941-4

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2797/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 211/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 211/05 DA VARA CÍVEL)
 REMETENTE: JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
 IMPETRANTE: WAGNER TELLES DA SILVA, ENOC ASSIS DE OLIVEIRA, SERGIO MARCIO ROSA DE AQUINO, LEANDRO PEREIRA DE PAULA, MARIA ESMERINA DE MOURA, AILTON DONIZETE PAULA DA CUNHA, GENARO RODRIGUES DA CRUZ, MARIA LÚCIA FERNANDES BARROZO, LUZIA ALVES RODRIGUES, ELANIA EVANGELISTA DE MELO, MARTA MOURA DE ARAÚJO SANTOS, LIMÍRIO VIANA FILHO, ELIANA SANTA VÁZ, EDNALVA ROSA MACEDO, NEBLINA CRISTINA BOTTA, LUCILENE EVANGELISTA DE MELO, SÔNIA AUGUSTO DA SILVA, SANDRA DE OLIVEIRA RAMOS ARANTES E JOSÉ HILÁRIO MARINHO BARROSO
 ADVOGADO (A): DONATILA RODRIGUES
 IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS-TO
 ADVOGADO: ADALCINO ELIAS DE OLIVEIRA
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072945-7

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2798/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 22098-6/09
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 22098-6/09 - VARA CÍVEL)
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA/TO
 IMPETRANTE: FIF DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCELO GOMES DA SILVA
 IMPETRADO: DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072947-3

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2799/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 26452-2/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 26452-2/05 - DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PULICOS)
 REMETENTE: JUIZ DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 IMPETRANTE: ORLANDO CURSINO GUEDES JUNIOR
 ADVOGADO (S): MARCOS FERREIRA DAVI E OUTRO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DE PALMAS-TO
 PROC GERAL: ANTONIO LUIZ COELHO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0072953-8

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2800/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7379/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 7379/05 - DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PUBLICOS)
 REMETENTE: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG.PUBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 IMPETRANTE: MONICA FERREIRA DA COSTA, MARCELO LUIZ DA COSTA FERREIRA, SUZENE FAUSTO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA, CLAUDIA NEVES DA COSTA FERREIRA, TEREZINHA APARECIDA FERREIRA E CLER MARIA DE ARAUJO
 ADVOGADO: ANTÔNIO PIMENTEL NETO
 IMPETRADO (A): PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0073030-7

HABEAS CORPUS 5665/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: HERTON ESTEVÃO MOTA BRITO
 PACIENTE: DAYANNE PINHEIRO NEGREIROS
 ADVOGADO: HERTON ESTEVÃO MOTA BRITO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO À PRESIDENTE.

PROTOCOLO: 09/0073040-4

HABEAS CORPUS 5666/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JOELMA MARIA DE ALENCAR
 PACIENTE: JOELMA MARIA DE ALENCAR
 ADVOGADO (A): FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO À PRESIDENTE.

PROTOCOLO: 09/0073044-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9343/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3555/09
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3555/09 DA VARA DA INF. E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(º) E: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO À PRESIDENTE.

PROTOCOLO: 09/0073045-5

MANDADO DE SEGURANÇA 4262/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LUIS CHAVES DO VALE
 ADVOGADO (S): AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTROS
 IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO À PRESIDENTE.

PROTOCOLO: 09/0073048-0

APELAÇÃO CÍVEL 8680/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7157/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 7157/03 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE (S): CLOVES FERREIRA DE ASSIS E E SUA ESPOSA MARLY IRENE MARRA ASSIS
 ADVOGADO: ATANAGILDO JOSÉ DE SOUZA
 APELADO: RONALDO RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO (S): MAURO LOPES TEIXEIRA E OUTRO
 APELADO (A): VERA LÚCIA BRAGA FERREIRA
 ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA
 APELANTE: VERA LÚCIA BRAGA FERREIRA
 ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA
 APELADO: RONALDO RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO (S): MAURO LOPES TEIXEIRA E OUTRO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0073051-0

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA 1612/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 33443-6/08 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO)
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO
 PROC GERAL: SUELEN LOBO CASTRO
 REQUERIDO: ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO
 ADVOGADO: ELSIO PARANAGUÁ LAGO
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0073053-6

APELAÇÃO CÍVEL 8681/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7267/04
 REFERENTE: (AÇÃO COMINATÓRIA Nº 7267/04, DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: LOURDES FELICIANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
 APELADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO (S): JANEÍLMA DOS SANTOS LUZ E OUTROS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0073054-4

APELAÇÃO CÍVEL 8682/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 38475-3/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 38475-3/07, DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO (S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTRO
 APELADO: A. V. A. REPRESENTADA POR SUA GENITORA: J. V. D. A.
 ADVOGADO (S): FLÁVIA GOMES DOS SANTOS E OUTRO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

PROTOCOLO: 09/0073077-3

MANDADO DE SEGURANÇA 4263/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LUZIANO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARCELO TOLEDO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO À PRESIDENTE.
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POSTULANDO, COMO ADVOGADO DA PARTE, PARENTE CONSANGÜÍNEO, EM LINHA RETA, CONFORME PRECEITUA ART. 134, INC.IV, CPC.

PROTOCOLO: 09/0073080-3

MANDADO DE SEGURANÇA 4264/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: APARECIDO SESTARI
 ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA
 IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2009

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL

Intimações às Partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Juiz Presidente: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

RECURSO INOMINADO Nº 1728/08 (JECC - GUARAÍ-TO)

Referência: 2008.0004.8429-2/0
 Natureza: Execução Contratual c/c pedido de Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrentes: Instituto Centro Oeste de Educação e Pesquisa - ICEP
 Advogado(s): Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito
 Recorrida: Maria Darc Gonçalves Andrade
 Advogado(s): Drª. Luciana Costa da Silva (Defensora Pública)
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contra-razões ao Recurso Extraordinário no prazo de 15 (quinze) dias. Após, cls. Palmas, 29 de abril de 2009.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1733/08 (JECRIMINAL - PALMAS-TO)

Referência: 2008.0000.3493-9/0
 Natureza: Art. 138 c/c art. 141, II do CPB - Calúnia contra Funcionário Público em razão de suas funções
 Apelante: Eder Barbosa de Sousa
 Advogado(s): Em causa própria
 Apelado: Fábio Vasconcellos Lang
 Advogado(s): Dr. Roger de Mello Ottãno e Outro
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, não conheço do Recurso Extraordinário, ante a ausência de previsão legal para sua interposição frente a decisão monocrática, prequestionamento e ofensa direta a Constituição, devendo ser devolvido o feito à Vara de origem, após as formalidades legais, com nossas homenagens. Publique-se. Intime-se. Palmas, 29 de abril de 2009.

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1760/08

Referência: RI 1717/08
 Impetrante: Silmar Rocha de Oliveira
 Advogado: Drª. Sueli Moleiro (Defensora Pública)
 Impetrado: Juiz Relator da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para apresentar suas contra-razões ao Recurso Extraordinário no prazo de 15 (quinze) dias. Após, cls. Palmas, 29 de abril de 2009.

RECURSO INOMINADO Nº 1934/09 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)

Referência: 2007.0006.3011-8/0
 Natureza: Indenização por Danos Morais com antecipação de tutela
 Recorrente: Cetelem Brasil S/A - Crédito, Financiamento e Investimento / Rubens Ribeiro Batista
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros / Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outro
 Recorridos: Rubens Ribeiro Batista / Cetelem Brasil S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado(s): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outro / Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, não conheço do recurso interposto em face de sua extemporaneidade, devendo ser devolvido o feito à Vara de origem, após as formalidades legais, com as nossas homenagens. Publique-se e Intimem-se. Palmas, 30 de abril de 2009".

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

223ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 29 DE ABRIL DE 2009, CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007, PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

RECURSO INOMINADO Nº 1951/09 (JECC - TAQUARALTO - PALMAS - TO.)

Referência: 2006.0007.1028-8/0
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos
 Recorridos: Valmiro Batista de Almeida
 Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1952/09 (JECC - TAQUARALTO - PALMAS - TO.)

Referência: 2008.0003.1661-6
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Expresso Miracema Ltda
 Advogado(s): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha
 Recorridos: Cícera Carvalho Carneiro Vieira
 Advogado(s): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N. 2009.0001.0561-3 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS

Requerente: Mosaniel Falcão de França.
 Advogada: Dra. Eliane Carvalho Falcão - OAB / TO 3.828-A
 Requerido(a): Edimar Biapina de Aguiar
 Advogado: Dr. Antônio Carlos Miranda Aranha - OAB / TO 1327-B
 INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de sua procuradora, intimado(a) para, no prazo legal, impugnar a contestação apresentada nos autos (fls. 22/26).

AUTOS N. 2006.0010.0241-4 - AÇÃO: SUMÁRIA DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE MEDIAÇÃO

Requerente: Wagner Perilo Argenta Júnior.
 Advogado: Dr. Albery César de Oliveira OAB / TO 156.
 Requeridos: Vanillo da Costa Saúde, Angelin Costa Machado e Altamiro da Costa Saúde.
 Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB / TO 514.
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas do despacho a seguir transcrito: "Recebo o apelo retro. Duplo Efeito. Intime-se o apelado para manifestar-se. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor Judicial do TJ/TO. Alvorada, (...)."

AUTOS N. 2008.0006.3717-0 - AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: Manoel Neres dos Prazeres
 Advogada: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges OAB / TO 4.230-A.
 Requerido(a): Unibanco Aig Seguros S/A
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB / TO 3678-A.
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, julgo improcedente a pretensão de Manoel Neres dos Prazeres deduzida na "ação de cobrança securitária" deduzida em face de Unibanco AIG Seguros S/A, a ante a existência de prova da constituição do direito do requerente. Ou seja, inexistente prova de que se tornou inválido/incapaz ou sofreu limitação/redução de órgão ou membro em decorrência do acidente reportado nos autos. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Sem custas e honorários, pois, processada pelo procedimento da Lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, (...)."

AUTOS N. 2008.0005.6526-8 - AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: Nelson Rodrigues de Sousa
 Advogada: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges OAB / TO 4.230-A.
 Requerido(a): Unibanco Aig Seguros S/A
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB / TO 3678-A.
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, julgo improcedente a pretensão de Nelson Rodrigues de Sousa deduzida na "ação de cobrança securitária" deduzida em face de Unibanco AIG Seguros S/A, a ante a existência de prova da constituição do direito do requerente. Ou seja, inexistente prova de que se tornou inválido, incapacitado ou sofreu redução de atividades ou limitação do membro afetado pelo acidente automobilístico ocorrido em 16.12.07. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Sem custas e honorários, pois, processada pelo rito da Lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, (...)."

AUTOS N. 2008.0006.1846-9 - AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: Edilson Carvalho de Almeida
 Advogada: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges OAB / TO 4.230-A.
 Requerido(a): Unibanco Aig Seguros S/A
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB / TO 3678-A.
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, acolho a preliminar reconhecendo o transcurso do prazo para o requerente ingressar com ação para recebimento de indenização do DPVAT. Destarte, ocorreu a prescrição, nos termos do art. 206, § 3º,

IX/CC. Conseqüentemente julgo extinto o processo com resolução de mérito, através do qual Edilson Carvalho de Almeida ingressou com "ação de cobrança securitária" em desfavor de Unibanco AIG Seguros S/A., nos termos do art. 38/LJE c/c 269, IV/CPC. Sem custas e honorários, pois, processada sob o rito da Lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0005.8604-4 – AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: Fábio Rodrigues da Luz
Advogada: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges OAB / TO 4.230-A.
Requerido(a): Unibanco Aig Seguros S/A
Advogado(a): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB / TO 2.040
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, acolho a preliminar reconhecendo o transcurso do prazo para o requerente ingressar com ação. Destarte, ocorreu a prescrição, nos termos do art. 206, § 3º, IX/CC. Conseqüentemente julgo extinto o processo com resolução de mérito, através do qual Fábio Rodrigues da Luz ingressou com "ação de cobrança securitária" em desfavor de Unibanco AIG Seguros S/A., nos termos do art. 38/LJE c/c 269, IV/CPC. Sem custas e honorários, pois, processada sob o rito da Lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0005.6525-0 – AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: Evaldo Cardoso de Cerqueira
Advogada: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges OAB / TO 4.230-A.
Requerido(a): Unibanco Aig Seguros S/A
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB / TO 3678-A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, acolho a preliminar reconhecendo o transcurso do prazo para o requerente ingressar com ação. Destarte, ocorreu a prescrição, nos termos do art. 206, § 3º, IX/CC. Conseqüentemente julgo extinto o processo com resolução de mérito, através do qual Evaldo Cardoso de Cerqueira ingressou com "ação de cobrança securitária" em desfavor de Sul América Cia Nacional de Seguros., nos termos do art. 38/LJE c/c 269, IV/CPC. Sem custas e honorários, pois, processada sob o rito da Lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0008.3538-9 – AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Maurício Alves Bandeira.
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB / TO 324-B
Requerido: Brasilon José da Silva
Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB / TO 174-A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas do despacho a seguir, transcrito: "Recebo o recurso inominado retro, apenas no efeito devolutivo. Art. 43/LJE. Remetam-se os autos à Turma Recursal. Intimem-se. Alvorada, 27 de abril de 2.009. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito. Em tempo: Antes da remessa dos autos, cumpra-se o disposto na sentença abrindo vistas ao MP. Data supra. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2008.0007.7414-2- AÇÃO: COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: A. L. M., representada por seu genitor Adão Lopes da Silva
Advogado(a): Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges - OAB / TO 4.230-A
Requerido: Unibanco Aig Seguros S/A
Advogado: Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB / TO 2.040
INTIMAÇÃO: Fica o requerido, através de seu procurador, intimado do despacho a seguir transcrito: "Certifique sobre o transcurso do prazo referido no despacho retro. Vista ao requerido sobre o laudo complementar apresentado pela requerente. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Transcorrido o prazo, volvam conclusos em mãos. Alvorada, 14 de abril de 2.009. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO – Juiz de Direito."

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 13 de maio de 2.009 das 09:00 às 09:20 horas, no átrio do Fórum local, será realizada praça, ocasião que só serão aceitos lanços superior ao valor da avaliação. E não havendo licitante na data supra, fica desde já designada segunda praça para o dia 28 de maio de 2.009 das 09:00 às 09:20 horas, no mesmo local, ocasião que será vencedor aquele que oferecer o maior lança, ao imóvel abaixo descrito, o qual se encontra penhorado nos Autos n. 2009.0001.8004-6 (nº antigo 2.450/04), Ação de Execução Fiscal que A Fazenda Nacional move contra Maria Helena de Carvalho Mariano e/ou Maria Helena de Carvalho Mariano."GM Chevrolet D-40, cor branca, Placa KLB 7356, chassi n.9BG5443NNFC000498, ano 1985/1985, carroceria de madeira conservada; assoalho de madeira conservado; 06 pneus em estado meia-vida; 04 rodas conservadas; bancos em tecidos estampados c/ 02 cortes; para-brisa trincado; volante danificado; direção do veículo conservado; tanque de combustível conservado; faróis trazeiros conservados; para-choque trazeiro conservado; para-choque dianteiro danificado; painel interno conservado; câmbio conservado, motor funcionando perfeitamente; lata lado esquerdo em cima do pneu amassado; lata lado (esq) direito em cima do pneu conservado; portas lado direito/esquerdo conservadas; vidros embutidos na porta direito/esquerdo conservados; retrovisor lado direito/esquerdo conservados; porta lado esquerdo não fechando; farol em frente lado direito danificado; farol lado esquerdo conservado, avaliado 04.09.07 em R\$17.000,00 (dezesete mil reais)." OBS.: - Incide sobre o veículo débito de licenciamento / DPVAT na importância de R\$232,06(duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), em 17.03.09. - Realizada busca nesta serventia cível, constatou-se a existência de outra penhora incidente sobre o bem supra mencionado, realizada na data de 15/05/07, para assegurar o débito de R\$3.784,02 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), em 12/05/03. Execução Fiscal n. 2008.0002.5632-0, que tem como exequente A Fazenda Pública Estadual. Os lanços deverão ser feitos em espécie, cheque administrativo ou, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução real. (art. 690/CPC); O exequente, pretendendo adjudicar o bem penhorado, deverá formular a pretensão antes da realização da praça, cuja adjudicação somente será deferida pelo valor igual ou superior ao da avaliação. Igual direito é assegurado ao credor concorrente que tenha penhorado o mesmo bem, credores com garantia real, ao cônjuge, descendentes e ascendentes do executado (art. 685-A/CPC); Não sendo encontrados para intimação pessoal, pelo presente edital, ficam as partes: Fazenda Nacional e seu procurador, Dr.

Ailton Laboissiere Vilela; bem como o(s) executado(s) Maria Helena de Carvalho e/ou Maria Helena de Carvalho; e ainda, a credora Fazenda Pública Estadual e seu procurador, Dr. Ivanez Ribeiro Campos, devidamente intimados das praças acima designadas (art. 687, 5º/CPC); E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu Sheily Aires Freire Peruzzo, Escrivã em Substituição o digitei e subscrevi. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO - Juiz de Direito.

1ª Vara de Família e Sucessões

DESPACHO

Fica os requerentes, intimados através de sua advogada do despacho abaixo:

01 – AUTOS Nº 2009.0003.6702-2 (60/09) – AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: FELIPE COELHO LOPES e LEE COELHO LOPES menores, rep. por sua mãe Rosireis Lopes Sampaio
Advogada: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges –OAB/TO nº 4230-A
Requerido: Raimundo Coelho Neto

Advogado: -----

DESPACHO: Verifica-se nos autos que os requerentes não apresentaram o título executivo (sentença homologatória), apenas a petição requerendo a homologação do acordo. Assim, intimem-se os requerentes para apresentarem o título executivo, bem como nova planilha de cálculos excluindo os acessórios (juros, multa e honorários), sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de 10(dez) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, volvam conclusos em mãos. Alvorada, 28 de abril de 2009. Ademmar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ANANÁS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2007.0005.4152-2

Ação: alimentos
Requerente: MILENA COSTA SILVA
Adv: Viviane Mendes Braga
Requerido: VALDECIA ARTUR DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA SENTENÇA DE FLS. 25/27, cuja parte dispositiva é a que segue" por tais razões, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO VALDECI ARTUR DA SILVA, já qualificado anteriormente, ao pagamento de 30% (trinta por cento) do salário mínimo a autora enquanto durar a maioridade. Peço principio da sucumbência, condeno o réu ao pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. Registre-se. Intimem-se.. 22 de abril de 2009. Jordan Jardim. Juiz Substituto

ARAGUAÇU
Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0001.9769-0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: A. C. F. I
Advogado: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2.868
Requerido: E. F. T. G. B.
Advogado: Dr. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO n. 1.682
FINALIDADE INTIMAÇÃO DECISÃO: Diante do exposto, reconsidero em parte a decisão de fls. 25/6, para determinar que o veículo fique sob a custódia do depositário judicial desta comarca, até que o autor emende a inicial, diante dos recibos constantes de fls. 37/43, declinado as parcelas que efetivamente não foram pagas e o montante do débito, com os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios. Informe a escritoria a cidade em que se encontra o veículo. Expeça precatória para remoção do veículo para Araguaçu, devendo inicialmente o veículo ser entregue ao Oficial de Justiça Adão Bittencourt Aguiar, que o entregará ao depositário judicial desta comarca. Intime. Arag. 31/março/09. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EXECUÇÃO 2006.0002.8573-0

Requerente: MIGUEL CURY e BÁRBARA CRISTIANE C.C. MONTEIRO
Advogada: BÁRBARA CRISTIANE C.C. MONTEIRO OAB/TO 1068
Requerido: DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR
Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 361..

DESPACHO: "Considerando que os exequentes não atenderam ao despacho de fl. 355, item "1"; considerando que a manifestação dos exequentes é essencial para por fim ao processo, intimem-se novamente os exequentes e respectivos advogados para vir aos autos, no prazo de dez dias, informando se houve ou não quitação e, em caso positivo, para dar a respectiva quitação nos autos, cuja obrigação processual está estampada nos

artigos 14, II, c.c. artigo 340, II do CPC, com a advertência de que, em caso de resistência, serem considerados litigantes de má-fé nos termos dos incisos IV e V, do artigo 17, com as consequências processuais previstas no artigo 18 e parágrafos, todos da legislação processual civil, pois em audiência ficou consignado que viriam aos autos informando da quitação e, repito, sendo o caso, dariam quitação. Intimem-se os exequentes pessoalmente. Intimem-se. Araguaína, 04/02/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0000.8541-8

Requerente: Bradesco Administradora de Consórcio Ltda
Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB/TO 2972 e Maria Lucília Gomes OAB/SP 84206
Requerido: Geraldo Bezerra
Advogado: Fernando Marchesini OAB/TO 2188
INTIMAÇÃO: dos despachos de fls. 48/57 e 64, bem como da parte autora para manifestar sobre documentos de fls. 26/30 e, se for o caso, proceder à habilitação dos herdeiros ou inventariante em 20 (vinte) dias, ficando nesse lapso suspenso o processo.
DESPACHO DE FL. 48: "Quando da assinatura do mandado cumprimento do último despacho verifiquei que o réu já é falecido, motivo pelo qual avoquei os autos. Assim, antes de se cumprir o despacho de fl. 46: 1. tendo em vista a purgação da mora e o falecimento do réu, sem a habilitação dos herdeiros ou inventariante, deposite-se o bem em mãos de depositário público mediante compromisso, até a habilitação pelo autor; 2. vista ao autor para manifestar sobre documentos de fls. 26/30 e, se for o caso, proceder à habilitação dos herdeiros ou inventariante em 20 (vinte) dias, ficando nesse lapso suspenso o processo. Araguaína, 31/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."
DESPACHO DE FL. 57: "Mantenho último despacho (fl. 48). O interesse na ação é do autor. Então, cabe a este proceder à habilitação. Cumpra-se último despacho. Intimem-se. Araguaína, 03/04/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."
DESPACHO DE FL. 64: "Cumpra-se conforme despacho de fl. 57. Araguaína, 15/04/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito"

02 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2006.0001.4827-0

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Daniel de Marchi
Requeridos: Jamal Lopes do Carmo e Maria da Conceição Lima do Carmo
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 153 bem como para informar o CPF da segunda executada.
DESPACHO DE FL. 153: "1. Defiro a penhora on line no valor R\$ 7.821,99 (fl.02). 2. Segue protocolamento. Aguarde-se resposta. Justifico o excesso de prazo para decidir tendo em vista que entre os dias 28 de outubro a 21 de novembro e 09 e 10 de dezembro, ambos de 2008, estive de licença e no período compreendido entre 20 de dezembro de 2008 a 06 de janeiro de 2009 houve o recesso natalino; e entre os dias 22 a 30 de janeiro e 09 a 18 de março ambos deste ano estive de licença. Araguaína, 17/04/2009. Em tempo: intime-se para informar o CPF da segunda executada. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito. "

03 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0006.4993-3

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado: Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868
Requerido: Cláudia Aparecida de Oliveira Marques
INTIMAÇÃO: da parte autora para o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de busca e apreensão já expedido. (R\$ 32,00 na Ag. 4348-6, C/C 60240-x; e R\$ 29,36 na Ag. 4348-6, C/C 9339-4, Banco do Brasil S/A).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO - 2009.0000.7482-3

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (Celtins)
Advogado: Leticia Aparecia B. Bittencourt OAB/TO 2.179-B
Requerido: Frigorífico Margem Ltda
INTIMAÇÃO: para comparecerem a audiência de justificação designada para o dia 12/05/2009, às 17:00horas, ocasião em que a autora deverá apresentar o título executivo original, no Fórum local, conforme DESPACHO: "Designo audiência de justificação, sem audiência do réu, para 12 de maio deste ano, às 17 horas, ocasião em que a autora deverá apresentar o título executivo original. Intimem-se. Araguaína, 27/04/2009. (Ass.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

3ª Vara Cível

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0006/2008

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2008.0009.3074-8

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente AUGUSTO MILHOMEM MARINHO
Advogado: Drs. CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO OAB/TO 4029, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO - DESPACHO: Intime-se o autor para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos. II- Transcorrido o prazo, designo audiência preliminar para o dia 21/09/2009, às 15 horas. III- Ressaltando-se que no caso de resultar infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos nesta ocasião, sob pena de preclusão. IV-Intimem-se as partes através de seus procuradores constituídos. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2009. DR. GLADISTON ESPERDITO PEREIRA- Juiz de direito.

02-AUTOS: 2008.0010.2663-8

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: CERRADÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PRETOLEO LTDA
Advogado: Dr.CARLOS FRANCISCO XAVIER- OAB-TO, 1.622
Requerido: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA
Advogados: JOSÉ MIRANDA DE SIQUEIRA OAB/DF Nº 10.332 e LEONARDO SOLANO LOPES- OAB/DF Nº 17819
INTIMAÇÃO - DESPACHO- (...) Nessa esteira verifico que, inicialmente não estão presentes nesse momento processual de forma satisfatória, os requisitos legais para a concessão de antecipação dos efeitos da tutela (verossimilhança e relevância das alegações iniciais e da defesa, plausibilidade do direito, perigo da demora até a decisão final e a utilidade e reversibilidade do provimento judicial solicitado), razão pela qual INDEFIRO a tutela antecipada, por não estarem presentes os requisitos gerais, com fundamento no art. 273, I C.P.C. Designo a audiência preliminar para o dia 17/09/2009, às 15.30 horas. Ressaltando-se que no caso de resultar infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos nessa ocasião, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes através de seus procuradores constituídos. Intimem-se as partes. Araguaína, 13 de março de 2008. (Ass) GLADISTON ESPERDITO PEREIRA – Juiz de Direito.

03-AUTOS: 2007.0006.5429-7

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXCIPIENTE: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA
Advogados: Drs. LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA- OBA/GO 2.654 E OAB/MT 1.413-A e MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES-OAB/GO Nº 20.620
EXCEPTO: LUCY ELAYNE DUARTE SILVA
Advogados: DRS. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB-TO 2119-B e EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO- 2901.
INTIMAÇÃO – DESPACHO DE FLS 33: Com efeito, o procedimento de embargos apresenta peculiaridades e, em consequência disso, distinções significativas em relação ao procedimento ordinário. Tratam-se os Embargos, no qual o embargante objetiva efeito modificativo, pois visam à reforma da decisão a fim da declaração incompetente este Juízo para processar e julgar a demanda. Todavia, o embargante não apresentou qualquer argumento relevante que desaguasse na modificação da decisão. Assim sendo, entendo que não assiste razão ao embargante, tendo em vista que a decisão de fls. 20/21 baseou-se no entendimento predominante do Superior Tribunal de Justiça. Isto Posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração, e mantenho a decisão de fls. 20/21, na íntegra. Intimem-se. Araguaína/TO, 20 de março de 2009 Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

4-AUTOS: 2006.0001.6032-6

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: ANTONIO FÉLIX GONÇALVES e VERA MARIA COSTA PIMENTA FÉLIX GONÇALVES
Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES ROCHA-OAB/TO 50-A
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: DR. SILAS DE ARAÚJO LIMA- OAB/TO 1738
INTIMAÇÃO – Despacho do Termo de audiência de fls. 345: (...) Designo a data de 16 de setembro de 2009, às 14 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento. Saindo os presentes desde já intimados. Intime-se o requerente e seu advogado. Araguaína/TO, 05/03/2009. (ass) GLADISTON ESPERDITO PEREIRA- JUIZ DE DIREITO.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0006/2008

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2008.0009.3074-8

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente AUGUSTO MILHOMEM MARINHO
Advogado: Drs. CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO OAB/TO 4029, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO - DESPACHO: Intime-se o autor para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos. II- Transcorrido o prazo, designo audiência preliminar para o dia 21/09/2009, às 15 horas. III- Ressaltando-se que no caso de resultar infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos nesta ocasião, sob pena de preclusão. IV-Intimem-se as partes através de seus procuradores constituídos. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2009. DR. GLADISTON ESPERDITO PEREIRA- Juiz de direito.

02-AUTOS: 2008.0010.2663-8

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: CERRADÃO COMERCIO DE DERIVADOS DE PRETOLEO LTDA
Advogado: Dr.CARLOS FRANCISCO XAVIER- OAB-TO, 1.622
Requerido: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA
Advogados: JOSÉ MIRANDA DE SIQUEIRA OAB/DF Nº 10.332 e LEONARDO SOLANO LOPES- OAB/DF Nº 17819
INTIMAÇÃO - DESPACHO- (...) Nessa esteira verifico que, inicialmente não estão presentes nesse momento processual de forma satisfatória, os requisitos legais para a concessão de antecipação dos efeitos da tutela (verossimilhança e relevância das alegações iniciais e da defesa, plausibilidade do direito, perigo da demora até a decisão final e a utilidade e reversibilidade do provimento judicial solicitado), razão pela qual INDEFIRO a tutela antecipada, por não estarem presentes os requisitos gerais, com fundamento no art. 273, I C.P.C. Designo a audiência preliminar para o dia 17/09/2009, às 15.30 horas. Ressaltando-se que no caso de resultar infrutífera a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos nessa ocasião, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes através de seus procuradores constituídos. Intimem-se as partes. Araguaína, 13 de março de 2008. (Ass) GLADISTON ESPERDITO PEREIRA – Juiz de Direito.

03-AUTOS: 2007.0006.5429-7

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXCIPIENTE: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA
Advogados: Drs. LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA- OBA/GO 2.654 E OAB/MT 1.413-A e MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES-OAB/GO Nº 20.620

EXCEPTO: LUCY ELAYNE DUARTE SILVA
 Advogados: DRS. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB-TO 2119-B e EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO- 2901.
 INTIMAÇÃO – DESPACHO DE FLS 33: Com efeito, o procedimento de embargos apresenta peculiaridades e, em consequência disso, distinções significativas em relação ao procedimento ordinário. Tratam-se os Embargos, no qual o embargante objetiva efeito modificativo, pois visam à reforma da decisão a fim da declaração incompetente este Juízo para processar e julgar a demanda. Todavia, o embargante não apresentou qualquer argumento relevante que desaguasse na modificação da decisão. Assim sendo, entendo que não assiste razão ao embargante, tendo em vista que a decisão de fls. 20/21 baseou-se no entendimento predominante do Superior Tribunal de Justiça. Isto Posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração, e mantenho a decisão de fls. 20/21, na íntegra. Intimem-se. Araguaína/TO, 20 de março de 2009 Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

4-AUTOS: 2006.0001.6032-6

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
 Requerente: ANTONIO FÉLIX GONÇALVES e VERA MARIA COSTA PIMENTA FÉLIX GONÇALVES
 Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES ROCHA-OAB/TO 50-A
 Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: DR. SILAS DE ARAÚJO LIMA- OAB/TO 1738
 INTIMAÇÃO – Despacho do Termo de audiência de fls. 345: (...) Designo a data de 16 de setembro de 2009, às 14 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento. Saindo os presentes desde já intimados. Intime-se o requerente e seu advogado. Araguaína/TO, 05/03/2009. (ass) GLADISTON ESPERDITO PEREIRA- JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: ANA PAULA – ESCRIVÃ DO CÍVEL.

01- AUTOS: 3.541/98

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.
 Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.
 Advogado: DR.º MARCO ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO SOB Nº 834.
 Requerido: JOA-O JESUS SOUZA.
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO .
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.132, A SEGUIR TRANSCRITO:
 DESPACHO: Intime – se o procurador do exequente para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central, para penhora de ativos financeiros titularizados pela executada. Araguaína – To, 23/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2.570/96

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.
 Requerente: TREVO AUTO PEÇAS LTDA.
 Advogado: DR. NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO SOB Nº 1938.
 Requerido: ABADIA M. F. BOLINA E JOSÉ ARIMATEIA BOLINA.
 Advogado: DR.º HERLINDA OLIVEIRA DA SILVA – OAB/MG SOB Nº 1317-A.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.82, A SEGUIR TRANSCRITO:
 SENTENÇA (Parte Dispositiva): Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação (fls.73/74) celebrada nestes autos da ação de Execução. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art.269, III, do CPC. Custas finais pelo executado. Depois de efetuado o pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Transitada em julgada a sentença, oficie ao Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba/MG, para proceder a Baixa na Penhora do Imóvel descrito a fl.17. P. R. I. Araguaína – To, 23/01/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 3.479/98 E AUTOS Nº 3.608/98

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA E EMBARGOS DO DEVEDOR.
 Requerente: COPALT – COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
 Advogado: DR.º JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO SOB Nº 652-B.
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.
 Advogado: DR.º PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO SOB Nº e DR.º MARCO ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO SOB Nº 834.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.130/133, A SEGUIR TRANSCRITO:
 SENTENÇA (Parte Dispositiva): ISTO POSTO, com fundamento no art.269, I do CPC, julgo procedente, em parte, os embargos do devedor interpostos por COPALT COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS em face do BANCO DO BRASIL S/A, para redefinir os encargos previstos nas cláusulas oitava e nova da escritura pública de confissão de dívida, determinando a exclusão da taxa básica financeira dos cálculos dos encargos financeiros a partir da contratação e fazendo o abatimento das duas parcelas pagas: declarar em mora a embargante a partir de 25/04/08, quando incidirão sobre o saldo devedor seguintes encargos: Juros remuneratórios 1.200 (um inteiro e duzentos milésimos) pontos percentuais ao mês, correspondentes a 15,389 (quinze inteiros e trezentos oitenta e nove milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano, juros de mora de 1%(um ponto percentual) a. a. e multa de 2% (dois pontos percentuais), estes não cumuláveis ao mês, somente anual. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ _____, com fundamento no § 4º do art.20 do CPC. A execução deverá prosseguir após os cálculos da dívida na forma determinada. Traslade-se cópia desta sentença para os autos apensos. P. R. I. Araguaína – To, 07 de Novembro de 2008. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

04- AUTOS: 1.880/95

Ação: EXECUÇÃO.
 Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
 Advogado: DR.º DANIEL DE MARCHI – OAB/GO SOB Nº 6652.
 Requerido: VANIA MIRANDA LEITE E PAULO CESAR SANTOS SILVA.

Advogado: DR. ALFREDO FARAH.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS.43, A SEGUIR TRANSCRITO:
 DESPACHO: Intime – se o exequente para informar se houve cumprimento integral do acordo, prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína – To, 23/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

05- AUTOS: 2.727/97

Ação: DEPÓSITO.
 Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.
 Advogado: DR.º PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO SOB Nº 2132-B.
 Requerido: PORTO SEGURO LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.163, A SEGUIR TRANSCRITO:
 DESPACHO: Intime – se o requerente para se manifestar acerca da certidão de fls.161, no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína – To, 23/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.
 CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no dia 06/07/07, dirigi-me ao endereço indicado no mandado e lá estando, constatei que ali funciona uma seguradora denominada Maurílio Rodrigues Freitas – ME, onde fui informada pelo senhor Maurílio, proprietário da referida empresa que a empresa requerida Porto seguro Locadora de Veículos Ltda, funcionava numa sala nos fundos daquele endereço, mas que a mesma faliu há algum tempo, e que nem a sala onde a empresa requerida funcionava não existe mais. Certifico mais que o requerido informou que quem era dono da empresa falida era o senhor de nome João José, conhecido como Baiãozinho, e acha que o mesmo atualmente mora na cidade de Balsas – Ma. Assim sendo, não foi possível proceder a citação da empresa requerida. Devolvo mandado ao cartório do feito, para os fins de mister. Araguaína – To, 09/07/07. Janete Almeida Gomes – Oficiala de Justiça.

06- AUTOS: 2.345/96

Ação: EXECUÇÃO.
 Requerente: JOAQUIM GONZAGA NETO.
 Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO.
 Requerido: VALDENOR PEREIRA NOLETO
 Advogado: DR.º VALDENOR PEREIRA NOLETO – OAB/GO SOB Nº 13.474-A .
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.68, A SEGUIR TRANSCRITO:
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls.67, por um prazo de 06 (seis) meses. Intime – se o requerente. Transcorrido prazo, concluso os autos. Araguaína – To, 04/11/08. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

07- AUTOS: 3.927/00

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS.
 Requerente: JOSÉ DO CARMO SIQUEIRA.
 Advogado: DR.º CELIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO SOB Nº 1375-B.
 Requerido: JOAQUIM GONZAGA NETO.
 Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.75/78, A SEGUIR TRANSCRITO:
 SENTENÇA (Parte Dispositiva): Posto Isto, com fundamento na legislação invocada, na prova existente nos autos e na argumentação ora expendida, Julgo Procedente os embargos e, em consequência desconstituo o arresto, auto de fls.76., determinando a expedição de mandado para restituição do veículo arrestado ao embargante. Condeno o embargado ao ônus da sucumbência, fixando a verba honorária em 20% sobre o valor da causa, atualizado. Junte – se cópias nas informações e na execução. P. R. I. Araguaína – To, 02/04/2003. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

08- AUTOS: 4.145/01

Ação: COMINATÓRIA.
 Requerente: MARLUCE DE FIGUEREDO MARTINS.
 Advogado: DR.º EDUARDO BEZERRA DE MOURA – OAB/GO SOB Nº 17.435.
 Requerido: PAULO AFONSO ALVES DE CARVALHO E SUA ESPOSA.
 Advogado: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS – DEFENSORA PÚBLICA.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.67, A SEGUIR TRANSCRITO:
 SENTENÇA(Parte Dispositiva):): ISTO POSTO e o mais que dos autos constam, em consequência, julgo extinto o processo, na forma do art.267, III, do CPC. Custas pelo autor. Arquivem – se os autos com baixa no cartório distribuidor, após o pagamento das custas processuais. P. R. I. Araguaína – To, 20/10/2008. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

09- AUTOS: 3.689/99

Ação: EXECUÇÃO ESPECIAL.
 Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.
 Advogado: DR. SILAS ARAUJO LIMA – OAB/TO SOB Nº 1738.
 Requerido: KASBERGEN E SILVA LTDA E OUTROS.
 Curadora do executado: SOYA LÉLIA LINS.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DA CURADORA DO EXECUTADO DO DESPACHO DE FLS.93, A SEGUIR TRANSCRITO:
 DESPACHO: Intime – se a curadora do executado para apresentar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Araguaína – To, 28/07/08. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

10- AUTOS: 4.459/02

Ação: EXECUÇÃO.
 Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.
 Advogado: DR. SILAS ARAUJO LIMA – OAB/TO SOB Nº 1738 .
 Requerido: AMADEU RIBEIRO DE LIMA – ME.
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE SENTENÇA DE FLS.80, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte Dispositiva): ISTO POSTO e o mais que dos autos constam, julgo extinto a presente execução, nos termos do art. 794, II, do CPC. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa no cartório distribuidor. P. R. I. Araguaína – To, 20/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

11- AUTOS: 3.897/00

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente: RÁPIDO AMAZONAS LTDA.

Advogado: DR.ª MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604-B.

Requerido: EDYLSO MACHADO DE ALENCAR

Advogado: JOSÉ JANUARIO A. MATOS JR – OAB/TO SOB Nº 1725.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS.140, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se o requerido para, querendo, se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca do pedido de desistência formulado pela autora. Araguaína – To, 20/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

12- AUTOS: 3.751/99

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR 9VIAÇÃO LONTRA).

Advogado: DR.ª MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604-B.

Requerido: MIGUEL SOARES PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE SENTENÇA DE FLS.84, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte Dispositiva): Diante de tal fato, homologo por sentença o pedido de desistência do autor e Extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Eventuais custas finais sob responsabilidade do autor. Após trânsito em julgado e o pagamento das custas finais, arquivem – se os autos com baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de praxe. P. R. I. Araguaína – To, 20/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

13- AUTOS: 3.733/99

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA.

Advogado: DR. MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604-B.

Requerido: RAFAEL LEAL DE SALES.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE SENTENÇA DE FLS.92, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte Dispositiva): Diante de tal fato, homologo por sentença o pedido de desistência do autor e Extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Eventuais custas finais sob responsabilidade do autor. Após trânsito em julgado e o pagamento das custas finais, arquivem – se os autos com baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de praxe. P. R. I. Araguaína – To, 20/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

14- AUTOS: 577/90

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR.

Requerente: ISIDIO REIS DA LUZ.

Advogado: DR. ARISTÓTELES ALVES DA LUZ – OAB/GO SOB Nº 19.019.

Requerido: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

Advogado: DR. DEARLEY KUHN – OAB/TO SOB Nº 530.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.212, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Tendo em vista que houve o trânsito em julgado da sentença, arquivem – se os autos com baixa no Cartório Distribuidor. Intimem – se. Araguaína – To, 21/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

15 - AUTOS: 3.353/98

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Advogado: DR.ª MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604-B.

Requerido: ADALICE LEITE B. DA SILVA

Advogado: DR.º DEARLEY KUHN – OAB/TO SOB Nº 530-B.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.126, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte dispositiva): ISTO POSTO e o mais que dos autos constam, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, II, do CPC. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos com baixa no cartório distribuidor, após o pagamento das custas processuais. P. R. I. Araguaína – To, 21/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

16- AUTOS: 4.571/03

Ação: MONITÓRIA.

Requerente: PNEUAÇÓ – COMERCIO DE PNEUS DE ARAGUAINA LTDA - FILIAL.

Advogado: DR.º EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO SOB Nº 219-B.

Requerido: WANDERLEY SOUSA RODRIGUES.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.32, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se o requerente, para apresentar cálculo atualizado do débito, no prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína – To, 10/11/08. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

17- AUTOS: 4.307/02

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: SANA – COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO SOB Nº 219-B.

Requerido: FARMA-BEM COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.36, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Tendo em vista que transcorreu o prazo requerido a fls.35. Intime – se o exequente para dar andamento no feito, prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína – To, 04/11/08 – (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

18- AUTOS: 3.969/00

Ação: ORDINARIA PARA CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO OU NEGATIVAÇÃO DE CRÉDITO.

Requerente: JULIO CESAR EDUARDO E WANDERLEY EDUARDO DA SILVA.

Advogado: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO SOB Nº 331.

1º Requerido: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG .

Advogado: DR.º PAULO ANTONIO BARCA – OAB/SP SOB Nº 87.206, DR.º HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE SOB Nº 10.422 E DR.ª ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE SOB Nº 10423 E DR.ª ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES – OAB/MA SOB Nº 6041 .

2º Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A.

Advogado: DR. MARCO AURELIO BARROS AIRES – OAB/TO SOB Nº 12.011.

3º Requerido: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A – BCN.

Advogado: DR. DEARLEY KUHN – OAB/TO SOB Nº 530 E DR.ª LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO SOB Nº 3717.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.552, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intimem – se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que lhe for de direito. Transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação, arquivem – se os autos sem baixa no Cartório distribuidor. Araguaína – To, 23/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

19- AUTOS: 3.677/99

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO DE CREDITO NACIONAL - BCN.

Advogado: DR. DEARLEY KUHN – OAB/TO SOB Nº 530 .

Requerido: IVO FERNANDES DA CUNHA E LÁZARO ANTÔNIO DA CUNHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.35, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se o exequente na pessoa de seu procurador para se manifestar acerca do ofício de fls.34, prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento. Araguaína – To, 27/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

20- AUTOS: 3.857/99

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA.

Advogado: DR. MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604-B.

Requerido: ALAOR DE OLIVEIRA ROSA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.96, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte dispositiva): Diante de tal fato, homologo por sentença o pedido de desistência do autor e Extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem – se os autos com baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de praxe. P. R. I. Araguaína – To, 21/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

21- AUTOS: 3.759/99

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA.

Advogado: DR. MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604-B.

Requerido: ADEMAR VILAR GARCIA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.96, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte dispositiva): Diante de tal fato, homologo por sentença o pedido de desistência do autor e Extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem – se os autos com baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de praxe. P. R. I. Araguaína – To, 20/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

22- AUTOS: 3.722/99

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA.

Advogado: DR. MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604-B.

Requerido: GILMAR GOMES DE CARVALHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.96, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte dispositiva): Diante de tal fato, homologo por sentença o pedido de desistência do autor e Extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem – se os autos com baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de praxe. P. R. I. Araguaína – To, 20/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

23- AUTOS: 3.645/99

Ação: EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: DR. DANIEL DE MARCHI.

Requerido: REGINALDO PAULA DA SILVEIRA E OUTROS.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.81, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte dispositiva): Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação (fls.79) celebrada nestes autos da ação de Execução. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art.269, III, do CPC. Custas finais pelo executado. Depois de efetuado o pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Araguaína – To, 23/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

24- AUTOS: 2008.0003.4721-0/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: IRANILDO FRANCISCO DA SILVA.

Advogado: DR.º OSWALDO PENNA JUINOR – OAB/SP SOB Nº 47.741 .

Embargado: MOACYR RIBEIRO NETO.

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO SOB Nº 331

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EMBARGANTE DO DESPACHO DE FLS.100, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se o procurador do embargante, para efetuar o pagamento das despesas descritas no ofício de fls.96, no prazo de cinco dias. Após ofício ao Juízo deprecado, informando-o do pagamento das diligências. Defiro o pedido de fls.94/95. Intimem – se. Cumpra – se. Araguaína To, 14/04/09. (as) Lílian Bessa Olinto – Juíza de Direito.

OFÍCIO DA COMARCA DO BOM JARDIM-MA: Senhor Juiz: Solicito a Vossa Excelência promover a intimação da parte interessada, a fim de que esta providencie, no prazo de cinco dias o recolhimento das custas referentes a Carta Precatória em epígrafe, sob pena de devolução. Seguem em anexo, planilha de custas e boleto bancário. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e estima. (as) Juiz Raul José Duarte Goulart Junior – Juiz Titular da Comarca.

25- AUTOS: 4.124/01

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR.

Requerente: RAULINO NAVES GONDIM.

Advogado: DR.º ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO SOB Nº 331 .

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ JANUARIO A MATOS JUNIOR.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EMBARGANTE DO DESPACHO DE FLS.144, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime o embargado para efetuar o pagamento das despesas processuais de fls.140, no prazo de cinco dias. Efetuado o pagamento, arquivem – se os autos com baixa no cartório distribuidor. No caso de não ser efetuado o mesmo, archive – se sem a devida baixa. Araguaína – To, 23/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito. CALCULO DE CUSTAS: R\$ 36,00 na C/C: 60240-X AG: 4348-6; R\$ 30,00 na C/C: 60250-7 AG: 4348-6; R\$ 368,00 na C/C: 9339-4 AG: 4348-6.

26- AUTOS: 2.753/97

Ação: USUCAPIÃO ORDINÁRIO.

Requerente: ELZA DELLA PESSA FERREIRA E OUTROS.

Advogado: DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO SOB Nº 301-A .

Requerido: CONSTRUTORA BOA SORTE IND. COM. INC E URBANIZAÇÃO LTDA

Advogado: MARCIA HELENA FERREIRA – OAB-GO SOB Nº 3334 E DRA. CRISTIANE ANNE DE BRITO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA DECISÃO DE FLS.141, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO(Parte Dispositiva): Tratam – se os embargos de declaração, no qual a embargante objetiva efeito modificativo, pois visa modificar a decisão que determinou cumprimento de sentença proferida nos autos supra as fls.63/64, e, por consequência o rateamento da área na forma estabelecida na cláusula sétima do acordo, o qual foi homologado. Assim sendo, entendo que não assiste razão ao embargante, tendo em vista que não obscuridades e nem irregularidades a serem sanadas, que deságue no efeito modificativo da R. decisão de fls.122/123. Isto Posto, julgo Improcedentes os embargos de declaração, e, por consequência mantenho a R.Decisão de fls.122/123, pelos seus próprios fundamentos. Intimem – se as partes. Araguaína – To, 24/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: ANA PAULA – ESCRIVÁ DO CIVEL.

01- AUTOS: 4.826/04

Ação: MEDIDA CAUTELAR DE LOCALIZAÇÃO E AVIVAMENTO.

Requerente: ARY RIBEIRO VALADÃO.

Advogado: DR.º NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS – OAB/GO SOB Nº 3.133.

Requerido: MARÍSIO VICENTE DA SILVA

Advogado: PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA – OAB/GO SOB Nº 14.307.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.95, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se o requerente para se manifestar no prazo de cinco dias, sobre a proposta dos honorários do perito (fl.82). Transcorrido o prazo supra, sem manifestação do autor., Intime – se o requerente, pessoalmente, para dar andamento no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Araguaína – To, 20/10/08. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 5.090/05

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado: DR.º SHINAYDER NERES DO VALE – OAB/GO SOB Nº 22.534.

Requerido: DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.60, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se o requerente para efetuar o pagamento da diligência descrita a fls.58, prazo de cinco dias. Após desentranhe – se o Mandado de fls.56. Araguaína – To, 26/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 3.868/00

Ação: MONITÓRIA.

Requerente: BANCO ITAÚ S/A.

Advogado: DR. DEARLEY KUHN – OAB/TO SOB Nº 530.

Requerido: JOSÉ DE LIMA PEREIRA

Advogado: DR.º EDÉSIO DO CARMO PEREIRA - CURADOR

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.130/133, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se o procurador do requerente com substabelecimento a fls.78, para no prazo de cinco dias para apresentar calculo atualizado do débito. Araguaína – To, 11/11/08. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

04- AUTOS: 1.660/94

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: ARAVEL – ARAGUAIA VEICULOS LTDA.

Advogado: DR.º IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO SOB Nº 105-B.

Requerido: SADY BATISTELLA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS.115, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Tendo em vista que o devedor intimado da penhora deixou transcorrer in albis o prazo dos embargos e que as partes intimadas da avaliação do bem ora penhorado, permaneceram se inertes e com o advento das Leis de nº 11.232/05 e 11.382/06, ambas são aplicadas do procedimento executório em andamento. Assim sendo, o feito comporta a expropriação do bem penhorado na forma do art.647 do CPC. Faculto ao exequente informar no prazo de cinco dias, qual das modalidades de expropriação do art. 647 do CPC, há interesse do mesmo. Intime – se o exequente. Araguaína – To, 21/01/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

05- AUTOS: 1238/92

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: DR.º PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO SOB Nº 2132-B.

Requerido: JOÃO CLIMACO BOTELHO MARTINS.

Advogado: DR. FLÁVIO SOUSA DE ARAUJO – OAB/TO SOB Nº 494-A.

OBJETO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.252, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte Dispositiva): Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação (fls.249/251) celebrada nestes autos da ação de Cobrança. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art.269, III, do CPC. Oficie ao Cartório de Imóveis para proceder à baixa na penhora do imóvel descrito a fls.221-v. Após o pagamento das custas processuais, arquivem – se os autos com baixa no Cartório Distribuidor. P. R. I. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

06- AUTOS: 4.653/03

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: LUIZMAR ALVES.

Advogado: DR. SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO SOB Nº 2128.

Requerido: BANCO GENERAL MOTORS S/A, DENOMINADO BANCO LEASING S/A.

Advogado: DR.º DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO SOB Nº 18.396.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS.288, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se a requerida para se manifestar acerca da proposta de honorários apresentada a fls.286, prazo de cinco dias. Araguaína – To, 16/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

07- AUTOS: 5.110/05

Ação: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.

Requerente: DEROCY SOUZA DOS SANTOS

Advogado: DR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS – DEFENSOR PÚBLICO.

Requerido: ANTONIO DEMOSTENES VERAS

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO SOB Nº 960.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.75/78, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte Dispositiva): Posto Isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito com arrimo no art.267, inciso XI do CPC. Sem custas. Após o transitio em julgado, archive os autos com baixa no cartório distribuidor. P. R. I. Araguaína – To, 16/03/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

08- AUTOS: 2006.0002.4260-8/0

Ação: REIVINDICATÓRIA.

Requerente: ALFREDO CARMO COSTA.

Advogado: DR.º JOAQUIM GONZAGA NETO.

Requerido: VALDIVINO GOMES DA COSTA.

Advogado: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO SOB Nº 1440-A.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS.141, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime – se o procurador do requerido do despacho de fls.136 Araguaína – To, 13/02/09. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

DESPACHO DE FLS.136: Assim sendo, indefiro o pedido de fls.128/131, por ausência do amparo legal e fático. Nessa esteira, indefiro o pedido de prova pericial e testemunhal, bem como os pedidos de fls.116, peça-se ofício a Cellins e Saneatins, para informarem a data da ligação original e os nomes dos titulares, referente ao endereço seguinte: Av. Filadélfia, nº 3.602, Setor Noroeste, Araguaína – To. No caso vertente a prova pericial é necessária (CPC, art.420). Nomeio Perito do Juízo, independentemente de termo de compromisso, o Sr. Mario Campos Dias Prazeres (CPC, art.422). O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de trinta dias, podendo o Perito iniciar os trabalhos em 04 de agosto de 2008, se outra data não reputar mais conveniente. Faculto às partes, dentro do prazo de cinco dias, a indicação de Assistente Técnico e a apresentação de quesitos. Os assistentes Técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimento ou suspeição (CPC, art. 422). Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de dez dias após a apresentação do laudo do Perito oficial, após intimação das partes(CPC, art. 422, § único). Fixo os honorários provisórios do Perito Judicial, em 2 (dois) salários mínimos, cuja importância deverá ser depositada pelo autor no prazo de cinco dias. Após o depósito dos honorários peça – se alvará Judicial. Oportunamente deliberarei sobre a audiência de instrução e julgamento. Intimem – se. Araguaína – To, 08/07/08. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

09- AUTOS: 3.296/98

Ação: COMINATÓRIA.

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – (VIAÇÃO LONTRA).

Advogado: DR.º MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO SOB Nº 604-B .

Requerido: AGNALDO DA SILVA REIS.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE SENTENÇA DE FLS.88, A SEGUIR TRANSCRITO:
SENTENÇA (Parte Dispositiva): Diante de tal fato, homologo por sentença o pedido de desistência do autor e Extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Eventuais custas finais sob responsabilidade do autor. Após trânsito em julgado e o pagamento das custas finais, arquivem – se os autos com baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de praxe. P. R. I. Araguaína – To, 20/01/09. (ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0003.2440-4/0 – AÇÃO PENAL

acusada: NARA SILVA BRINGEL AIRES
Advogado da acusada: o Doutor ALEXANDRE GARCIA MARQUES, OAB/TO 1874.
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado a apresentar Defesa Inicial da acusada, nos autos em epígrafe.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação penal: 2008.0010.6069-0
réus: ROGÉRIO VIEIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal: 2008.0010.6069-0
réus: Rogério Vieira de Lima
Childreane Vieira de Lima
DESPACHO: " Nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal, intime-se os apelados para, no prazo legal, apresentar suas contra-razões".

Araguaína, aos 23 de abril de 2009.

Alvaro Nascimento Cunha
Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº. 2006.0004.2839-6
Reeducando: Debs Antônio Rosa
Advogado: José Soares Neto Júnior
DESPACHO: " Vista às partes em 5 dias (sucessivamente ao Ministério Público e à Defesa) para ciência e requerer o que for de direito. Intime-se. Araguaína, aos 11 de abril de 2009. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito"

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: ALIMENTOS
PROCESSO: 2009.0003.9137-3
AUTOR: LUIS AUGUSTO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO:FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA
REQUERIDO:ARMANDO RODRIGUES
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Arbitro os alimentos provisórios em favor do autor, a razão de 20%(vinte por cento)da remuneração líquida, devidos a partir da citação. Designo o dia 17/09/2009 às 14:00hs, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido, para comparecer na audiência e nela oferecer resposta ao pedido sob pena de revelia e confissão. oficie-se. Intimem-se. Araguaína-To, 27/04/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 13.165/04
Natureza: AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO
Requerente: JOÃO JOSÉ ALVES DE QUEIROZ
Requerido: ESPÓLIO DE JONAS DE OLIVEIRA QUEIROZ e IOLANDA ALVES DE QUEIROZ
Advogados/Intimandos: DRª ELISA HELENA SENE SANTOS - OAB/TO. 2.096 B e DR.ANTONIO PIMENTEL NETO - OAB/TO. 1.130
OBJETO: Dizer sobre a manifestação do inventariante, acostada às fls. 414/415 dos autos.
DESPACHO: "Junte-se, ouvindo os advogados interessados no arbitramento de honorários. Araguaína-To., 29.04.2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0002.5035-4
PROCESSO: ALIMENTOS
AUTORAS: V. A. DE M. e V. A. DE M.
ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA
REQUERIDO: V. J. M.
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SOBRE DESPACHO
DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Arbitro os alimentos em favor dos autores, à razão de 1 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação. Designo o dia 23/09/2009 às 14:00hs, para realização da audiência e nela oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se.Araguaína-TO, 13/04/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0003.9193-4/0
PROCESSO: INTERDIÇÃO
AUTORA: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA
REQUERIDO: DANIELA DA SILVA MACEDO
OBJETO: INTIMAÇÃO ADVOGADA SOBRE DESPACHO
DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 18/06/2009 às 13:30hs, para o interrogatório da interditanda. Cite-se. Intimem-se. Araguaína-To 27/04/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 035/09, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA)

O Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE, PROCESSO Nº 2009.0003.6309-4/0, requerida por A.B. N. DOS S. e C. L. DA S. em face de GERCIVAL MARQUES DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido SR GERCIVAL MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte despacho: "Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se o requerido por edital, com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína – TO, 23/04/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Eu, JBSB, digitei.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 056/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0003.9179-9

Ação: IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
ADVOGADO: HENRY SMITH
REQUERIDO: VERIDIANA OLIVEIRA DA GAMA
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fls. ...II - Após, intime-se a parte contrária, via advogado constituído, para manifestação sobre o pedido de revogação dos benefícios da assistência judiciária gratuita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

AUTOS Nº 2006.0006.3308-8

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: MARIA BERENICE BARROSO LOPES
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR: PROCURADOR FEDERAL
SENTENÇA: ...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inaugural, a fim de reconhecendo a implementação das exigências legais, condenar o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento da aposentadoria rural por idade, no valor mensal de (01) um salário mínimo, à segurada especial e ora autora, Maria Berenice Lopes, CPF/MF sob nº 016.971.821-27, retroativa ao dia 04.10.2006, data da citação inicial (fl. 30-v), monetariamente corrigida (Súmula 148, STJ) e acrescida dos juros legais (Súmula 204, STJ). Carrego, também, ao órgão previdenciário requerido o pagamento das custas processuais (Sumula 178, STJ) e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, §4º, da vigente Lei Adjetiva Civil. Concedo a ora autora, a antecipação dos efeitos da tutela deferida, para fazer jus ao recebimento da aposentadoria, a partir da presente sentença, pelo que determino a notificação da agencia local do INSS, para ciência e adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento da presente. Nos termos do disposto no artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à superior instancia. P.R.I. e Cumprase.

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA
Cartório: JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO
Autos nº 2008.0005.6212-9/0 – MEDIDA DE PROTEÇÃO
Requerido (s): F. M. DOS S. e M. L. DE C. M.
Advogado (a): DR. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB-TO – 657 B
Juiza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES
DESPACHO: "... Designo o dia 21 de maio de 2009, às 16 horas, para a inquirição da conselheira tutelar. Intime-se." Araguaína/TO, 29.04.2009. Julianne Freire Marques, Juiza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R – a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ISABEL VIRGINIA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, residente e domiciliada na Rua 13 de maio, n.º 208, Bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO, portadora de deficiência mental incapaz de reger sua própria vida, sendo lhe nomeada CURADOR o Senhor RONALDO VIRGINIO DOS SANTOS, nos autos n.º 2007.0008.7151-4 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis/TO, aos 17 dias do mês de abril de 2009. Eu, Escrivã que digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R – a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE NOEMIA DA ROCHA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Chácara Boa Vista, próximo a Escolinha de Futebol do Saldado Carreiro, Augustinópolis/TO, portadora de deficiência mental incapaz de reger sua própria vida, sendo lhe nomeada CURADORA a Senhora MARIA ALVES DA SILVA, nos autos n.º 2007.0008.4696-0/0 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis/TO, aos 30 dias do mês de abril de 2009. Eu, Escrivã que digitei e subscrevi.

AURORA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0000.0412-4

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Ana Macedo de Souza

Advogados: Dr. Osvalir Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

FINALIDADE: Ficam os advogados da parte autora INTIMADOS para manifestarem sobre a contestação de fl. 28 à 57, dos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0004.9967-2

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: Dra. MARIA LUCÍLIA GOMES, Dr. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO MONTEIRO, Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA e Dra. DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO

Requerido: DANIEL BATISTA MOREIRA

Advogado: Não consta

FINALIDADE: Reiterar INTIMAÇÃO feita à parte Autora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, dê continuidade ao presente feito, sob pena de extinção do processo por desinteresse processual, nos termos do artigo 267 do CPC. Segue transcrito parte final da decisão de fl. 34: "(...) Ante o exposto, a míngua de circunstância legal que o ampare, indefiro o pedido de expedição de ofício determinando bloqueio do bem junto ao DETRAN. Intime-se a parte para que tome ciência da presente decisão e para dar continuidade ao feito. Aurora do Tocantins, 24 de março de 2009 (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2007.0003.6251-2

Ação: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

– APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: IRACI HOLANDA CESÁRIO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI

FINALIDADE: INTIMAR o procurador da parte Autora para comparecer perante este juízo no dia 12 de agosto deste ano de 2009, às 14:30 horas, para participar da audiência de conciliação, instrução e julgamento que foi remarcada em razão da substituição das testemunhas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2009.0001.3240-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Fernando Frago de Noronha e Dr.ª Haika Micheline Amaral Pereira

Requerido: Djalma Costa da Silva.

FINALIDADE: Ficam os advogados do requerente INTIMADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre a certidão de fl. 34 verso, que segue transcrito parte final: "... Entre os dias 20 de março e 27 de abril de 2009, procurei saber se o veículo UNO MILLE SMART 1.0 se encontrava na cidade e não o localizei, mas como já tinha sido informado da outra vez pelo Sr. Djalma Costa da Silva, que o veículo já tinha sido vendido para um comprador de palmas –TO, que não sabe o endereço e informou que é de sua responsabilidade o pagamento das parcelas e que no mês de maio irá pagar, que ainda não fez por estar passando por momento financeiro difícil. O referido é verdade e dou fé. Aurora do Tocantins –TO, 27 de abril de 2009. (as) Cláudio da Costa Silva – Oficial de Justiça". Tudo de conformidade com o despacho de fl. 35.

AUTOS: 2008.0007.022-5

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: Ministério Público como substituto processual de C.O. A.

Executado: A. U. A.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

FINALIDADE: Fica o advogado do executado INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 46, que segue transcrito: "Julgo extinta a execução, diante do pagamento do título, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo e determino o arquivamento dos autos, após as devidas anotações e baixas. Custas finais a cargo do executado. Publique-se, registre-se e intemem-se. Aurora do Tocantins, 28 de abril de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS: 71/02

Ação: Declaratória

Requerente: José Barbosa da Silva

Advogado: Dr. Gesiel Januário Almeida

Requerido: INSS

FINALIDADE: Fica o advogado do requerente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 136/140, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto, julgo

PROCEDENTE o pedido para declarar que o autor exerceu atividade como lavrador pelo período de pelo menos 30 anos, extinguindo o processo como resolução de mérito, nos termos do artigo 269 do Código Processo Civil. Custas a cargo da parte ré e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Publique-se, registre-se e intemem-se. Aurora do Tocantins, 28 de abril de 2008. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto."

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 054/2009****1. ACÃO: Nº 2008.0009.6638-6 – FALÊNCIA S.M.S**

REQUERENTE: LATICINIOS RECANTO TAPUIO LTDA e LATICINIOS MAJESTADE LTDA.

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB-TO 1.791

REQUERIDO:

ADVOGADO: Não Constituído.

FINALIDADE: Fica o Advogado da parte requerente, INTIMADO acerca da sentença de fls. 49/50. Colinas do Tocantins-TO, 29 de abril de 2009.

1. AUTOS Nº. 2007.9.7855-6/0, 2007.9.7854-8/0, 2007.9.7858-8/0, 2007.9.7859-9/0, 2007.9.7852-1/0, 2007.9.7853-0/0, 2007.9.7856-4/0, 2007.9.7857-2/0, 2007.9.7850-5/0, 2007.9.7851-3/0. – DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO FORÇADA E EMBARGOS A EXECUÇÃO – KA.

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: Dr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA, OAB – TO 834.

REQUERIDO: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA TOCANTINSLTDA.

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

Ficam as partes, INTIMADOS, acerca do DEAPACHO de fls. 158, em parte, a seguir transcrito: "À vista dos pedidos de fls. 156v e 157, com uso das forças do art. 125, II e IV, CPC, DESIGNO o dia 19/05/2009, às 14:00 horas, para Audiência de Tentativa de Conciliação das partes. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 23/04/2009 – GRACE KELLY SAMPAIO – Juíza de Direito".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 107/ 2009**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 1.322/03

AÇÃO: REINVIDICAÇÃO

REQUERENTE: CLEBER MALTA DE SÁ E DIVA STELLA G. M. SÁ

ADVOGADO: Dr. João Alves da Costa, OAB/TO 2.175 e outros

REQUERIDO: JOSÉ EUSTÁQUIO PIRES E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Em decorrência do pedido de fls. 972, INTIME-SE o requerente para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito correspondente ao restante do pagamento dos honorários do perito, para que o mesmo possa apresentar o laudo elaborado. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de março de 2009".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 106/ 2009**

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0001.3651-0 (2.528/08)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: Dr. Fabio de Castro Souza, OAB/TO2.868

REQUERIDO: JOÃO DE DEUS DE FIGUEIREDO MARIA JÚNIOR

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar rescindido o contrato, consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito inicialmente, cuja apreensão liminar torna definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo autor, na forma do mencionado Decreto-Lei, ficando desde já o autor autorizado a proceder a sua venda extrajudicial, caso queira. Autorizo, também, a expedição de novo certificado de registro de propriedade em nome do credor ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da alienação fiduciária, conforme preceitua o artigo 3º, § 1º do Decreto – Lei nº 911/69, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Autorizo desde já o levantamento do depósito de fls. 30, colocando o bem em mãos da autora. Após, as baixas necessárias e, observadas as formalidades legais arquivem-se os autos. P. R. I. Colinas do Tocantins, 31 de março de 2009".

1ª Vara Criminal

ACÇÃO PENAL Nº 1174/2002

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado- José Messias Gomes da Silva e Outros

Imputação: Art. 121, § 2º, IV c.c art. 14, II, art. 163, parágrafo único e art. 288, parágrafo único do CPB e art. 10 da Lei 9.437/97

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados,

ficando através deste devidamente CITAR os acusados JOÃO MESSIAS GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas agrícolas, natural de São João dos Patos-MA, filho de SAbastião Pereira e Maria Leodônia, GERRY ADRIANO PEREIRA, brasileiro, amasiado, pedreiro, filho de Desvaldino Alves de Moura e Valdelice Cassimiro Ferreira E FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, amasiado, lavrador, natural do Piauí, filho de Raimundo Cardoso e Maria Cardoso da Silva, cientificando-os da impetração da medida acima mencionada, bem como da síntese dos fatos a seguir transcritos: No dia 03/02/1997, por volta das 9 :30 h, na Fazenda Farol, distante 18 km de Juarina-TO, a vítima Pedro Reichembach dos Santos, juntamente com o Sr. Raimundo Nonato Miranda e Outros, saíram pela fazenda, a uns 4 Km de sua sede, para verem a região onde iriam fazer serviço de roço de pasto, quando foram surpreendidos por vários tiros, disparos estes que vieram a atingir a vítima nas regiões frontal, bucinadoras, labial torácica e côncavos das mãos, ocasionando lesões de natureza grave na vítima. Os disparos foram efetuados por uma espingarda tipo chumbeira, pertencente ao bando liderado por Chicão, os quais não possuíam o devido porte legal. Assim, agindo foram incursos nas sanções dos artigos acima mencionados. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume Colinas do Tocantins, 28/04/2009.

Vara de Família e Sucessões

APOSTILA

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2009.0000.8898-0 (6601/09)

Ação: TUTELA C/C ALVARÁ JUDICIAL

Autor: C.P.R.A

Requerido: A.B.P e C.H.P.R

Da respeitável sentença de extinção prolatada pelo MM. Juiz Dr. Jacobine Leonardo, constante de folhas 28 dos autos.

Nomes dos advogados e num da OAB: WANDERSON FERREIRA DIAS - OAB/TO 4167

APOSTILA

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2009.0000.8898-0 (6601/09)

Ação: TUTELA C/C ALVARÁ JUDICIAL

Autor: C.P.R.A

Requerido: A.B.P e C.H.P.R

Da respeitável sentença de extinção prolatada pelo MM. Juiz Dr. Jacobine Leonardo, constante de folhas 28 dos autos.

Nomes dos advogados e num da OAB: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO - OAB/TO 4159

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 139/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1.Nº AÇÃO:2005.0002.9623-8 – AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: JORGE ANTONIO DA SILVA COUTO

ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Ante as determinações da portaria nº 009/08, intime-se o procurador do autor, via Diário da Justiça, para que apresente cópias legíveis dos documentos que acompanham a inicial, no prazo de 05 dias, propiciando, assim o regular prosseguimento da demanda em questão. Cumpra-se. Colinas (TO), 22/04/2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 141/009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2008.0007.8107-6 DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO ANULAÇÃO DE TITULO E REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO DE SOUSA ASSIS E VALQUERIA LOPES BRITO

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

REQUERIDO: PAULO ROBERIO AGUIAR DE ANDRADE

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Designo o dia 13/05/2009 às 16:00 hora, para sessão de conciliação. Deixo para analisar os pedidos dos autos em apenso, após a tentativa de conciliação, a fim de viabilizar o prosseguimento regular do feito. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas (TO), 23/04/2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 142/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 1140/01 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: WALDEMIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

REQUERIDO: FRANCISCA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NELSON DAFICO RAMOS

INTIMAÇÃO: "Com base no art. 2º da Lei 9.099/95 c/c art. 125, IV, do Código de Processo Civil, designo o dia 13/05/09, às 10:00 horas, para Sessão de Conciliação. Intimem-se.

Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 140/009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2008.0011.1326-3 COBRANÇA

REQUERENTE: ILDA MARIA LIMA

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR

REQUERIDO: PORTO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: "Designo o dia 13/05/2009 às 14:00 hora, para realização da audiência de Conciliação. Cite-se a requerida com observância no endereço corroborado à fl. 18 autos. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas (TO), 17/04/2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

COLMEIA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados do despacho proferido nos autos abaixo relacionados:

1. AUTOS: nº 2006.0002.9934-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Maria Gracy Noleto Rodrigues

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

2. AUTOS: nº 2006.0002.9943-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Maria de Jesus Campos dos Santos

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

3. AUTOS: nº 2006.0003.9305-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Sebastião Fosenca do Carmo

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

4. AUTOS: nº 2006.0003.7975-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Áurea Machado Menzes Pereira

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

5. AUTOS: nº 2006.0003.7968-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Nereu Rodrigues dos Santos

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Adelmo Aires Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

6. AUTOS: nº 2006.0003.9275-8/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Raimunda Rodrigues Ferreira

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Adelmo Aires Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

7. AUTOS: nº 2006.0003.8000-8/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Vilma de melo Terra

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. João Rosa Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

8. AUTOS: nº 2006.0003.7985-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Iara Sousa e Silva Parente

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Adelmo Aires Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

9. AUTOS: nº 2006.0002.9935-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Luzia Pinto da Silva

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Adelmo Aires Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

10. AUTOS: nº 2006.0003.8004-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Luciene das Dores Pimenta

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Adelmo Aires Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

11. AUTOS: nº 2006.0003.8024-5/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Rui Rodrigues de Melo

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

12. AUTOS: nº 2006.0002.9922-7/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Mara Jaine Cabral de Moraes

Adv do Reqte: João Rosa Junior

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

13. AUTOS: nº 2006.0002.9930-8/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Sandra Laurinda Lopes

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. João Rosa Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

14. AUTOS: nº 2006.0003.8008-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Edivania das Graças Lacerda Costa

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Adelmo Aires Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

15. AUTOS: nº 2006.0003.9303-7/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Maria Madalena Gomes Nogueira

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Osmarino José de Melo

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

16. AUTOS: nº 2006.0003.9294-4/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Maria do Carmo Gomes Moreira

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Marco Paiva de Oliveira

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

17. AUTOS: nº 2006.0002.9946-4/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Huga Barros Fernandes Vila Nova

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. João Rosa Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

18. AUTOS: nº 2006.0003.8054-7/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Maria Valdirene Lustosa Santos de Souza

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

19. AUTOS: nº 2006.0003.7972-7/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Alexina Maria Saturnino

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Adelmo Aires Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

20. AUTOS: nº 2006.0003.8037-7/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação

Requerente: Joaquim Rodrigues de Almeida

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

Requerido: Estado do Tocantins

Procdor do Est. Adelmo Aires Junior

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem

resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

21. AUTOS: nº 2006.0003.9307-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Aidê Alves de Alencar Borges
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Osmarino José de Melo
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

22. AUTOS: nº 2006.0003.93020-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Divina de Oliveira Paula
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

23. AUTOS: nº 2006.0003.8020-2/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Goiandira Noleto de Andrade
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

24. AUTOS: nº 2006.0003.7974-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Rosenir Aparecida Matos Cavalcante
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

25. AUTOS: nº 2006.0003.8065-2/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Conceição de Maria Alves Nunes
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

26. AUTOS: nº 2006.0003.9321-5/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Angelita Maria de Lima Guedes
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

27. AUTOS: nº 2006.0003.8026-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Dirce Borges da Silva
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

28. AUTOS: nº 2006.0002.9933-2/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Maria Gracy Noleto Rodrigues
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Osmarino José de Melo
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

29. AUTOS: nº 2006.0003.8005-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Antonia de Lisboa Soares
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

30. AUTOS: nº 2006.0003.7996-4/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Marlene Celestino Queiroz Procópio
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

31. AUTOS: nº 2006.0003.8035-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Raimundo Pereira da Silva
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

32. AUTOS: nº 2006.0003.8041-5/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Rosenir Martins da Silva Ribeiro
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

33. AUTOS: nº 2006.0002.9945-6/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Josué Pereira da Silva
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. João Rosa Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

34. AUTOS: nº 2006.0003.8007-5/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Dagloria Alves Queiroz Batista
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

35. AUTOS: nº 2006.0003.8051-2/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Maria Inácio da Rocha
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana

50. AUTOS: nº 2006.0003.7967-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Maria Diná Chaves da Costa maranhão
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Lus Gonzaga Assunção
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

51. AUTOS: nº 2006.0003.8039-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Valdirene Maria Lucena Lemos
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

52. AUTOS: nº 2006.0002.9932-4/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Zilvania Pereira Miranda Machado
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

53. AUTOS: nº 2006.0002.9944-8/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Luiz Bento Vila Nova
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Osmarino José de Melo
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

54. AUTOS: nº 2006.0003.9304-5/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Vancelio Valdivino de Sousa
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

55. AUTOS: nº 2006.0003.8061-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Adevanda Maria Teles A Cunha
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

56. AUTOS: nº 2006.0003.7992-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Aparecida Alves dos Santos Fausitno
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. João Rosa Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

57. AUTOS: nº 2006.0003.9283-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Neusa Barbosa Barros

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. João Rosa Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

58. AUTOS: nº 2006.0003.8036-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Renilda Cândida da Silva Araújo
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

59. AUTOS: nº 2006.0003.9254-5/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Belcina de Sousa Lima
 Adv do Reqte: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

60. AUTOS: nº 2006.0003.7991-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Gidia Maria Leite
 Adv do Reqte: Luis Gonzaga Assunção
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

61. AUTOS: nº 2006.0003.9318-5/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Nilza Freire Gama Silva
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. João Rosa Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

62. AUTOS: nº 2006.0003.9253-7/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Celma Maria Silva Guimarães
 Adv do Reqte: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

63. AUTOS: nº 2006.0003.8724-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Maria Lima Ribeiro
 Adv do Reqte: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

64. AUTOS: nº 2006.0002.9918-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Ivone Aparecida da Silva
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Marcos Paiva de Oliveira

prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

94. AUTOS: nº 2006.0003.7958-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Irailda Ribeiro Lacerda
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. João Rosa Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

95. AUTOS: nº 2006.0003.9322-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Edelson Moraes Guedes
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adeldo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

96. AUTOS: nº 2006.0003.9315-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Abília Pereira Evangelista
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Marcos Paiva Oliveira
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

97. AUTOS: nº 2006.0003.8029-6/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Jorge Jasndir Muccini
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

98. AUTOS: nº 2006.0002.9936-7/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: João Luiz Gomes Bezerra
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Marcos Paiva Oliveira
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

99. AUTOS: nº 2006.0002.9941-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Pedro Alves Martins
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Marcos Paiva Oliveira
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

100. AUTOS: nº 2006.0003.8067-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Antonio Fernandes da Silva
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adeldo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

101. AUTOS: nº 2006.0002.9924-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Luciene dos Santos Abreu Barbosa
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. João Rosa Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

102. AUTOS: nº 2006.0003.7997-2/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Marleide Celestino de Queiroz
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. João Rosa Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

103. AUTOS: nº 2006.0003.8060-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Maria Núbia Santana
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adeldo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

104. AUTOS: nº 2006.0003.9295-2/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Maria Juraci Lima Queiroz
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. João Rosa Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

105. AUTOS: nº 2006.0003.9292-8/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Lucimar Pereira Braga
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Adeldo Aires Junior
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

106. AUTOS: nº 2006.0002.9947-2/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Ernestina Maria Felix
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Marcos Paiva Oliveira
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

107. AUTOS: nº 2006.0003.9276-6/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Sandra Carlos Aquino de Moura
Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
Requerido: Estado do Tocantins
Procdor do Est. Marcos Paiva Oliveira
DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

108. AUTOS: nº 2006.0003.7982-4/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
Requerente: Gertrudes Pereira Aguiar

Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

109. AUTOS: nº 2006.0002.9925-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: João Silva Viana
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. João Rosa Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

110. AUTOS: nº 2006.0002.9972-3/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Ana Maria José de Moraes
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. João Rosa Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

111. AUTOS: nº 2006.0002.9939-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Gesuino Antonio de Moraes
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

112. AUTOS: nº 2006.0003.7999-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Rosalia Aparecida Melo
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Marcos Paiva Oliveira
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

113. AUTOS: nº 2006.0003.9256-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Marlene Alexandre da Silva
 Adv do Reqte: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Luis Gonzaga Assunção
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

114. AUTOS: nº 2006.0002.9975-8/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Elieth Gomes Alves
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

115. AUTOS: nº 2006.0003.7961-1/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Antonio Carlos Rodrigues Parente
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Marcos Paiva Oliveira

DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

116. AUTOS: nº 2006.0003.9260-0/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: José Vaz de Sousa
 Adv do Reqte: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. João Rosa Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

117. AUTOS: nº 2006.0003.9252-9/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Carmelita Dias Fernandes
 Adv do Reqte: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Luiz Gonzaga Assunção
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

118. AUTOS: nº 2006.0003.8031-8/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Kátia Candido de Melo
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Adelmo Aires Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

119. AUTOS: nº 2006.0003.8002-4/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Gilson Celestino de Queiroz
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. Luiz Gonzaga Assunção
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

120. AUTOS: nº 2006.0003.8064-4/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Maria Lindacy Frasso Mendes
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. João Rosa Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

121. AUTOS: nº 2006.0003.8001-6/0

Ação: Ordinária Declaratória Constitutiva Condenatória de Pedido de vencimento c/c perdas e danos Salariais, com pedido de Incorporação
 Requerente: Elizande Fontes Soares de Oliveira
 Adv do Reqte: Rodrigo Marçal Viana
 Requerido: Estado do Tocantins
 Procdor do Est. João Rosa Junior
 DESPACHO: "Se no prazo, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 do Código de Processo Civil). Intime-se o Apelado para apresentar contra razões, no prazo de 15(quinze)dias. Após, decorrido o prazo acima indicado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se, cumpra-se."Colméia, 15 de abril de 2009. (ass)Antonio Dantas O. Junior - Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. CAUTELAR DE ARRESTO – Nº 2008.0007.6145-8/0

Requerente: Éderson Rogério Spall

Advogado: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209, Sílvio Alves Nascimento – OAB/TO 1514-A e Fabio Wazilewski – OAB/TO 2000

Requerido: Santa Clara Armazéns Gerais Ltda

Advogado: Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69-B e Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: SENTENÇA"... Ante o exposto, torno definitiva a liminar concedida às fls. 24/25 e, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de conceder a medida cautelar de arresto dos imóveis: terreno urbano, localizado na Rodovia TO-262, Km 100, com área total de 18.081,00 metros quadrados, localizada no Município de Lagoa da Confusão, matrícula nº 240, R-01, fls. 240, do livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão-TO, de propriedade de SAN TA CLARA ARMAZENS GERIAS LTDA e um terreno urbano, localizado na Av. Vitorino Panta, município de Lagoa da Confusão/TO, denominado lote nº 05, Qd. 02, com área total de 450,00m², matrícula nº 598, R-01, fls. 98, do Livro 2-C, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão/TO, de propriedade de MAURICIO ANICETO GONÇALVES, anterior representante legal da requerida, para garantia da dívida por parte da empresa requerida, condenada nos autos de nº 233/2004, com fundamento no artigo 813, II, "b" e 814 do mesmo Diploma Processual Civil. Condeno a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a teor do que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se Mandado de Sentença de Arresto ao C.R.I. competente, arquivando-se os autos..."

01. CAUTELAR DE ARRESTO – Nº 2009.0002.1859-0/0

Requerente: Júlio Cândido de Sá

Advogado: Dr. Valdir Haas – OAB/TO 2.244

Requerido: Mauro Ivan Ramos Rodrigues

INTIMAÇÃO: DECISÃO"...OSTO ISTO, defiro o pedido LIMINAR somente no que tange ao ARRESTO de até 296.868 Kg (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e oito quilos) de arroz (quantum delimitado pelo requerente), podendo o respectivo produto ser encontrado em terras de propriedade do requerido ou arrendadas por este. O produto arrestado deverá permanecer sob a guarda e responsabilidade do requerente ou de preposto por ele indicado, a título de depositário fiel, não podendo aliená-lo a qualquer título sem ordem judicial, sob pena de prisão civil. Desde já, se conveniente, autorizo a REMOÇÃO do produto para local indicado pelo depositário fiel e às expensas da demandante. SIRVA-SE DE CÓPIA DESTA COMO MANDADO LIMINAR DE ARRESTO, devendo os Senhores Oficiais de Justiça tomarem todas as cautelas necessárias a fim de constatarem da propriedade do produto a ser constrito, evitando-se apreensões de terceiros. SE NECESSÁRIO, autorizo o uso de força policial e eventuais ARROBAMENTOS para efetivação desta medida, servindo-se de cópia desta como ofício requisitório de força pública. Autorizo, ainda, REMOÇÃO do produto às expensas do requerente. SIRVA-SE DE CÓPIA DESTA COMO MANDADO DE ARRESTO E REMOÇÃO LIMINAR DE BENS, devendo os executores desta ordem tomarem todas as cautelas para se evitar constrição sobre bens COMPROVADAMENTE de terceiros. CITE-SE o requerido para que, em querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, ofereça resposta indicando as provas que pretende produzir, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso. Se necessário, expeçam-se precatórias. Concedo os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC. Informe a Serventia a existência de autos de Ação Monitoria correspondente à presente ação cautelar, para fins de apensamento, que deverá ser efetuado no feito principal (Ação Monitoria)..."

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5.932/03

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: W. B. P. representado por sua genitora E. B. P.

Adv: Dra Sebastiana Pantoja Dal Molin - Defensora Pública

Requerido: E. P. S.

Adv: Dr Hermeto de Carvalho Neto

Intimar o advogado do requerido do despacho a seguir transcrito: " Designo o dia 04 de agosto de 2009, às 17:00 horas, para ter lugar a audiência preliminar, preconizada no artigo 331, do CPC. Caso não haja conciliação serão decididas às questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinado às provas a serem produzidas e designado audiência de instrução e julgamento. Nesta audiência se procederá a colheita de material para exame de DNA, advertido o requerido que sua ausência representará recusa a realização do exame. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juiz. Intimem-se as partes. Dianópolis, 27 de abril de 2009. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito Substituto".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0003.1985-0

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: REINALDO TAVARES DE FRANÇA

Advogada: EDNA DOURADO BEZERRA - OAB/TO 2456

DECISÃO: "(...)Posto isto e tudo o mais que dos autos consta INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, por ser inquestionável que no caso, sub examine, subsistem todos os requisitos que deram ensejo à prisão preventiva do Requerente(...). Intimem-se, Dianópolis, TO, 29 de abril de 2009. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal".

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 304/98

Espécie: Indenização por danos morais

Requerente: ONUAR MARCELINO DE MENDONÇA

Advogado: IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128-B

Requerido: FIRMINO DO CARMO ALVES

"(...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 782/05

Espécie: Imissão de Posse c/c., pedido de liminar

Requerente: GUSTAVO BABRBOZA FERNANDES

Advogado: DANIEL BARBOSA FERNANDES – OAB/GO 21.055

Requerido: OLINTO MATHEUS VICENTE

"(...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, torno sem efeito a decisão de fls. 42/43, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 2008.0009.2073-4

Espécie: Homologação de acordo

Requerente: FRANCISLENE ALVES DE OLIVEIRA

Requerente: HEDER FERRERA RODRIGUES

Advogado: CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES – OAB/TO 3933

"(...) Ante ao exposto, por estarem preenchidos os requisitos legais, HOMOLOGO por sentença, para que o acordo produza os seus jurídicos efeitos, determinando que se cumpra o que nele foi estabelecido, motivo pelo qual JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. (...) Figueirópolis/TO, 17 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 479/01

Espécie: Dissolução de Sociedade de fato

Requerente: DANIEL LIMA SALVADOR

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800

Requerido (a): MARIA LEILA NASCIMENTO SOUSA

"(...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerent DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Figueirópolis/TO, 17 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 2005.0002.0201-2

Espécie: Investigação de paternidade c/c., alimentos

Requerente: STELLA DE OLIVEIRA RAMOS

Advogado (a): JACKELINE DE KASSIA R. DE PAIVA – OAB/TO 1775

Requerido (a): EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA

"(...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerent DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Figueirópolis/TO, 17 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 357/99

Espécie: Ação de alimentos

Requerente: STELLA MARTINS VIEIRA

Advogado (a): JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800

Requerido (a): WALTER MARTINS LIMA

"(...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Figueirópolis/TO, 17 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 712/04

Espécie: Ação de execução de título extajudicial

Requerente: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA

Advogado (a): GISSELI BERNARDES COELHO – OAB/TO 678

Requerido (a): GRAFERTIL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES

"(...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Figueirópolis/TO, 17 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 438/00

Espécie: Execução de sentença

Requerente: VERA LUCIA RIBEIRO SOARES

Advogado (a): JAIRO JOAQUIM DA SILVA CHAVES – OAB/TO 1839-A

"(...) Ante ao exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. (...) Figueirópolis/TO, 22 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 269/98

Espécie: Indenizatória

Requerente: JURACI COELHO DE BRITO

Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUZA – OAB/PA 8158-A

Requerido: ALOISIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO – OAB/TO 174-A

"(...) Ante ao exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. (...) Figueirópolis/TO, 17 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto"

AUTOS 2006.0008.1982-4

Espécie: Divórcio Direto

Requerente: EDSON CORDEIRO VASCO e MARIA DO ESPIRITO SANTO CASTRO

Advogado (a): JAIRO JOAQUIM DA SILVA CHAVES – OAB/TO 1839-A

"(...) Ante ao exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no

artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. (...) Figueirópolis/TO, 17 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2006.0001.8384-9

Espécie: Guarda

Requerente: ANA CLAUDIA BOINA DA S. ALMEIDA

Advogado (a): JAIRO JOAQUIM DA SILVA CHAVES – OAB/TO 1839-A

“(…) Ante ao exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. (...) Figueirópolis/TO, 17 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0009.2101-3

Espécie: Aposentadoria

Requerente: EVA PEREIRA LIMA

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0009.4820-5

Espécie: Aposentadoria

Requerente: EVA PEREIRA LIMA

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0008.7567-4

Espécie: Aposentadoria

Requerente: MIGUEL DE OLIVEIRA MOURÃO

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0006.6910-1

Espécie: Aposentadoria

Requerente: VALDEMAR ALVES PINTO

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0006.6911-0

Espécie: Aposentadoria

Requerente: NEUZA MOREIRA DOS SANTOS

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0008.7566-6

Espécie: Aposentadoria

Requerente: EDMILSON RODRIGUES

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0008.7565-8

Espécie: Aposentadoria

Requerente: VALDY MARIANO MATOS

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0008.7564-0

Espécie: Aposentadoria

Requerente: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MELLO

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0008.7570-4

Espécie: Aposentadoria

Requerente: LUIZA CANTUÁRIO DA SILVA SANTOS

Advogado (a): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407

Requerido: INSS

“(…) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2007.0009.1444-2

Espécie: Aposentadoria

Requerente: MARIA RAMA DA COSTA

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“Tendo em vista a certidão acima exarada, intime-se a autora, pessoalmente, para manifestar interesse no feito, no prazo de 30 (trinta) dias.. Figueirópolis, 16/04/09 (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2007.0009.5510-6

Espécie: Aposentadoria

Requerente: ALTAMIRA BISPO DE OLIVEIRA

Advogado (a): NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

“Intime-se o procurador da parte autora para juntar aos autos certidão de óbito da requerente, no prazo de 30 (trinta) dias. Figueirópolis, 16/04/09 (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 397/00

Espécie: Guarda de Menor

Requerente: DONIZETE ALVES BARBOSA e s/m.,

Advogado (a): DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO 129-B

Requerido: MAGNA ALVES DE OLIVEIRA

“Lavre-se o termo de guarda provisória, juntando-se uma das vias nos autos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de agosto de 2009, às 15:00 horas. As partes deverão apresentar rol de testemunhas no prazo legal. Intime-se. Figueirópolis, 16/04/2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0002.9621-6

Espécie: Aposentadoria

Requerente: Antonio de Oliveira Souza

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229.901

Requerido: INSS

“Designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) para o dia 09/06/09, às 16:00 horas. Não havendo conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0002.9623-2

Espécie: Aposentadoria

Requerente: Josefa Dias de Souza

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229.901

Requerido: INSS

“Designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) para o dia 09/06/09, às 15:30 horas. Não havendo conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0002.9619-4

Espécie: Aposentadoria

Requerente: Elvécio Queixaba da Silva

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229.901

Requerido: INSS

“Designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) para o dia 09/06/09, às 15:00 horas. Não havendo conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0002.9620-8

Espécie: Aposentadoria

Requerente: Iraides Botelho de Oliveira

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229.901

Requerido: INSS

“Designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) para o dia 09/06/09, às 14:30 horas. Não havendo conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0002.9622-4

Espécie: Aposentadoria

Requerente: Francisca Rosa Ferreira

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229.901

Requerido: INSS

“Designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) para o dia 09/06/09, às 14:00 horas. Não havendo conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0002.9618-6

Espécie: Aposentadoria

Requerente: José Maria Ribeiro

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229.901

Requerido: INSS

“Designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) para o dia 09/06/09, às 13:30 horas. Não havendo conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2008.0002.9618-67

Espécie: Aposentadoria

Requerente: José Maria Ribeiro

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229.901

Requerido: INSS

“Designo audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) para o dia 09/06/09, às 13:30 horas. Não havendo conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 16 de abril de 2009. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”

AUTOS 2007.0001.9348-6

Espécie: Reintegração de posse

Requerente: ANGELA ALVES DA CRUZ ALCANTARA, GERALDO ASSIS DE ALCANTARA, JOSÉ DE JESUS LOPES e SONIA REGIANE ALVES DA CRUZ
Advogado: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156-B
Requerido: CELIO RODRIGUES DA SILVA e JULIANA VIEIRA SILVA
Advogado: MARCO AURÉLIO GOMES – OAB/GO 14831

“Designo audiência de conciliação para o dia 28 de maio de 2009, às 14:00 horas, onde, caso não haja conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Intime-se. Figueirópolis, 09/03/09. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”.

AUTOS 524/01

Espécie: Indenização por morte

Requerente: MARIA HELENA S. OLIVEIRA
Advogado: MILTON COSTA – OAB/TO 34-B
Requerido: MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS (TO)
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800

“Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de maio de 2009, às 13:30 horas. Considerando que as partes, na audiência preliminar, afirmaram que trarão suas testemunhas independente de intimação, desnecessário o ato intimatório das mesmas. Intime-se as partes e seus advogados, advertindo-se a parte requerida que, mesmo trazendo suas testemunhas independente de intimação, deverá juntar aos autos, no prazo legal, o rol. Cumpra-se. Figueirópolis, 19 de fevereiro 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”.

AUTOS 336/99

Espécie: Embargos à execução

Requerente: MUNICIPIO DE SUCUPIRA (TO)
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800
Requerido: MIRANDA E ALVES LTDA
Advogado: MARCIA MIRANDA DE OLIVEIRA – OAB/TO 941

“(…) Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e declaro hígido os títulos executivos extrajudiciais que embasam a ação de execução apensada aos presentes autos. Condeno o embargante em custas e honorários de advogado que fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para interposição de recurso, remetam-se os presentes autos Ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo, em cumprimento ao artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Figueirópolis-To, 13 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”.

AUTOS 771/05

Espécie: Ação de cancelamento de protesto

Requerente: ONUAR MARCELINO DE MENDONÇA
Advogado: IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO 128-B
Requerido: ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

“Considerando que o advogado da parte autora apresentou, por meio de petição, atestado médico onde indica a impossibilidade de comparecer à presente audiência, cujo pdido, ao meu ver, encontra respaldo no artigo 453, do Código de processo Civil, motivo pelo qual, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de maio de 2009, Às 13:00 horas. Intime-se o requerente, por meio de seu advogado da nova data da audiência e para se manifestar sobre a certidão de fls. 90, no prazo de 10 (dez) dias. Ficam intimados os presentes, inclusive as testemunhas. Intime-se o requerente por seu advogado, via Diário da Justiça”. Figueirópolis, 14 de abril 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”.

AUTOS 2008.0002.2068-6

Espécie: Embargos à execução

Requerente: FAUSTO BARBOSA DE RESENDE
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800
Requeridos: CREDIVAL – PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA e BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
Advogado: JOAQUIM FABIO MELLI CAMARGO e JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA – OAB/MT 2680 e 2484
“(…) NA CONFLUÊNCIA DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE o pedido vazado na exordial e, de consequência, condeno a embargante às custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). (...) Figueirópolis, 02 de junho de 2008. (Ass.) CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA – Juiz Substituto”.

AUTOS 2008.0002.2067-8

Espécie: Embargos à execução

Requerente: FAUSTO BARBOSA DE RESENDE
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800
Requeridos: CREDIVAL – PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA e BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
Advogado: JOAQUIM FABIO MELLI CAMARGO e JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA – OAB/MT 2680 e 2484
“(…) NA CONFLUÊNCIA DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE o pedido vazado na exordial e, de consequência, condeno a embargante às custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). (...) Figueirópolis, 02 de junho de 2008. (Ass.) CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA – Juiz Substituto”.

AUTOS 2008.0002.2066-0

Espécie: Embargos à execução

Requerente: FAUSTO BARBOSA DE RESENDE
Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800
Requeridos: CREDIVAL – PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA e BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
Advogado: JOAQUIM FABIO MELLI CAMARGO e JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA – OAB/MT 2680 e 2484
“(…) NA CONFLUÊNCIA DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE o pedido vazado na exordial e, de consequência, condeno a embargante às

custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). (...) Figueirópolis, 02 de junho de 2008. (Ass.) CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA – Juiz Substituto”.

AUTOS 2009.0002.8057-1

Espécie: Busca e apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220
Requeridos: DEUSIVAN MORENO PINTO

“(…) Intime-se a parte autora por seu advogado para providenciar procuração nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. Figueirópolis 23 de abril de 2009. (Ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”.

Autos 2008.0003.7266-4

Espécie: Ação de Cobrança

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS
Advogado: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA – OAB/MG 46855
Requeridos: DEUSIVAN MORENO PINTO
“(…) Manifeste-se o autor, por seu advogado, em 10 (dez) dias. Figueirópolis, 23/04/09. (ass.) MARCIO SOARES DA CUNHA – Juiz Substituto”.

FILADÉLFIA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Demarcação Santo Antonio
Requerente: Olthon Maranhão
Ação: Demarcação Santa Maria
Requerente: Pedro A. Lima e outro, 2 volumes
Ação: 02 Reintegração de Posse
Requerente: Dáblio F. de Farias
Requerido : João da Silva

Advogada : Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105 B

INTIMAÇÃO : Fica a advogada intimada a devolver os autos supra citados e as Demarcações no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autos n.º 2.048/01
Requerente: Santina Chaves da Silva
Requerido : Maria Pereira da Cunha
Advogado :Dr.José Bonifácio Santos Trindade – OAB/TO nº 456
INTIMAÇÃO :Fica o advogado intimado a devolver os autos supras citados no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Autos n.º 2006.0004.9340-6
Requerente: Osvaldo de Sousa Reis
Requerido : Espolio, Getúlio Pereira Lima
Advogado :Dr. Wander Nunes de Rezende OAB/TO 657-B
INTIMAÇÃO : Fica o advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO

Autos n.º 2006.0000.5732-0
Requerente: Pedro Iran Pereira Espírito Santo
Requerido : Estado do Tocantins (Fazenda Nacional)
Advogado :Dr. Wilde Maranhense de Araújo Melo OAB/TO 827
INTIMAÇÃO : Fica o advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

AÇÃO: DIVÓRCIO

Autos n.º 2006.0001.6589-1
Requerente: Maria de Lourdes Lima Souza
Advogado : Dr. Walter A. R. Bitencourt OAB/TO 412
INTIMAÇÃO : Fica a advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

AÇÃO: INVENTARIO

Autos n.º 2006.0007.4011-0
Inventariante: Manoela Monteiro de O. Santos
Inventariado : Madian Silva dos Santos
Advogado : Dr. Walter A. R. Bitencourt OAB/TO 412
INTIMAÇÃO : Fica a advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

AÇÃO: ARROLAMENTO

Autos n.º 2007.0004.2831-9
Requerente: Elizeu Ferreira Virgulino e sua Esposa
Requerido : Simplicia Ferreira Virgulino
Advogado : Dr. Isonel Paula Parreira OAB/TO 357/A
INTIMAÇÃO : Fica o advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

AÇÃO: INVENTARIO

Autos n.º 2.443/04
Inventariante: Alberiza Sousa Ribeiro

Inventariado : Edgar da Silva Ribeiro
 Advogado : Dr. Geraldo Magela de Almeida OAB/TO 350/B
 INTIMAÇÃO : Fica o advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

ACÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA E CONDENATÓRIA

Autos n.º 2.482/04
 Requerente : Porfírio Coelho de Matos
 Requerido : Leonel de Tal
 Advogado : Dr. João Raimundo de Andrade OAB/DF 2665
 INTIMAÇÃO : Fica a advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

ACÃO: GUARDA

Autos n.º 2007.0001.9572-1
 Requerente: Antonio Ferreira de Jesus Filho
 Requerido : Cilma Martins da Silva
 Advogado : Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020
 INTIMAÇÃO : Fica o advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

ACÃO: ALIMENTOS

Autos n.º 2006.0000.5725-8
 Requerente: Kéliane Lopes da Silva
 Requerido : Natal P. da Silva
 Advogada : Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/AL 4956
 INTIMAÇÃO : Fica a advogada intimada a devolver os autos supra citado no prazo de 10 dias, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação:Reparação de Danos Materiais
 Autos:2.753/05
 Requerente:Carollina Fragoso Arruda
 Requerido:Seguradora Porto Seguro
 Advogado:Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214-B
 INTIMAÇÃO:Fica o advogado intimado a devolver os autos supra citado no prazo de 48 horas, tendo em vista que será realizada Correição Ordinária nos próximos dias e todos os autos deverão está em Cartório.

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Sr. Dr. João Batista Marques Barcelos, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO nº. 13.605, sito à Rua Heloiso Guerra, 334 – Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 627/98

Ação: Desapropriação Por Utilidade Pública
 Requerente: Estado do Tocantins.
 Requerido: Aurisan de Santana Azevedo e outros
 Por determinação judicial fica Vossa Senhoria INTIMADO para se manifestar no prazo legal sobre a petição de fls. 2454/2459, juntada aos autos. DESPACHO JUDICIAL: Intime-se o petionário de fls. de 2385/2386 para se pronunciar sobre a manifestação de fls. 2454/2459.Após, vistas ao Ministério Público. Após volte-me conclusos. Goiatins, 27 de abril de 2009. Helder Carvalho Lisboa Juiz de Direito Substituto.

Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã Judicial) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 30 de abril de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Sr. Dr. João Batista Marques Barcelos, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO nº. 13.605, sito à Rua Heloiso Guerra, 334 – Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2008.0011.0603-8/0 (3.308/09)

Ação: Alvará Judicial
 Requerente: Matheus Costa Guidi, Belarmino Prado de Sousa, Gilmar Gonçalves Mendes, Flávio Filatier, Vandrê Filatier e José Francisco Jorge.
 Por determinação judicial fica Vossa Senhoria INTIMADO para se manifestar no prazo legal sobre a petição de fls. 99/104, juntada aos autos. DESPACHO JUDICIAL: Intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre a petição de fls. 99/104. Após, vistas ao Ministério Público. Após volte-me conclusos. Goiatins, 27 de abril de 2009. Helder Carvalho Lisboa Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã Judicial) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 30 de abril de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Sr. Dr. João Batista Marques Barcelos, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO nº. 13.605, sito à Rua Heloiso Guerra, 334 – Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2008.0011.0602-0/0 (3.307/09)

Ação: Alvará Judicial
 Requerente: Claudir Zaltron, Valdir Zaltron, Jessé Pires Caetano, Lauro Freitas de Lemos e Iakov Kalugin.
 Por determinação judicial fica Vossa Senhoria INTIMADO para se manifestar no prazo legal sobre a petição de fls. 99/104, juntada aos autos. DESPACHO JUDICIAL: Intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre a petição de fls. 78/83. Após, vistas ao Ministério Público. Após volte-me conclusos. Goiatins, 27 de abril de 2009. Helder Carvalho Lisboa Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã Judicial) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 30 de abril de 2009.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0002.5649-6/0
 Ação: Embargos de Terceiros
 Embargante: Marcelo Alcazar Farah
 Advogado: Dr. William Pereira Da Silva (OAB-TO 3251)
 Embargados: Comercial Oliveira e Marcos Ferreira Da Silva
 Advogados: Dr. Cesário Rocha Bezerra (OAB-TO 3056), Dr. Wandelson da Cunha Medeiros (OAB-TO 2899) e Dr. Wanderlan Cunha Medeiros (OAB-TO 1533)
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado do embargante, o Dr. William Pereira da Silva (OAB-TO 3251), do despacho de fls. 87, abaixo transcrito.
 DESPACHO: "Intime-se para recolher o valor atinente às custas da carta precatória, segundo planilha de cálculo de fls. 86."

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1-ACÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 2009.0003.6516-0

Requerente: Cezar Rodrigues Soares
 Advogado(a): Ricardo Bueno Pare OAB-TO 3922
 Requerido(a): Eletrocoop – Compra Programada Direto da Fábrica Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro assistência judiciária. Tendo em vista que na inicial a requerida está devidamente qualificado, onde se vê inclusive seu endereço, intime-se o autor para emendar sua inicial quanto a citação da ré, post que requer seja feita via edital. No mais, intime-se para comprovar a negatização a qual requer a exclusão dos sistemas de proteção ao crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. Gurupi, 27/04/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

2- ACÃO: INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS – 6.463/06

Requerente: Patrícia Croce Souza Almeida
 Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-A
 Requerido : Empresa Gontijio Transportes Passageira Ltda.
 Advogado(a): Fernanda Vieira Massote OAB-MG 99.133
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Por próprio, tempestivo, adequado e devidamente preparado, recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para, no prazo e forma legais e querendo, contra-arrazoar(em). Apresentadas as contra-razões ou transcorrido os prazos para apresenta-la(s) e não ocorrendo nenhum fato ou requerimento novos ou qualquer imprevisto processual, remetam-se estes autos ao E. Tribunal de Justiça com as devidas anotações. Cumpra-se. Gurupi, 18/02/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

3- ACÃO: INDENIZAÇÃO DANOS MATERIAIS E MORAIS – 6.463/06

Requerente: Patrícia Croce Souza Almeida
 Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-A
 Requerido : Empresa Gontijio Transportes Passageira Ltda.
 Advogado(a): Fernanda Vieira Massote OAB-MG 99.133
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Sendo assim, descaracterizado qualquer ato ilícito praticado pela requerida, seja em relação ao assalto, seja em relação as providências posteriores, restou afastado o nexo causal que conduziria à condenação da mesma nos alegados danos materiais e morais, motivos pelos quais, diante de toda motivação, fundamentação, doutrina e jurisprudência acima alinhados, julgo totalmente improcedente a presente ação. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, bem como nos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da ação. Transitado em julgado e decorridos trinta dias, archive-se sem baixas e anotações. Após seis meses, com baixas e anotações. PRIC. Gurupi, 05 de dezembro de 2008. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho."

4- ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 2727/95

Requerente: Teresa Araújo Ribeiro
 Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789
 Requerido : Araguaia Administradora de Consórcio S/C Ltda.
 Advogado(a): Sâmara Cavalcante Lima OAB-GO 26.060
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista o retorno da precatória retro e o silêncio da autora, archive-se com baixas e anotações. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 04/02/09. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho".

5-ACÃO: MONITÓRIA – 6.603/07

Requerente: Unimed Gurupi - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado(a): Kárita Barros – OAB/TO 3725
 Requerido(a): José Vicente Pinto Correia e Josefa Maria de Oliveira Pinto
 Advogado(a): José Alves Maciel – OAB/TO 488
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro requerimento retro. Aguarde-se integral cumprimento do acordo. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 25/03/09"(Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

6- ACÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2008.0007.9748-7

Embargante: Wilson Bernardes Borges
 Advogado(a): Patrícia Wiensko
 Embargado: João Naves Damasceno
 Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual e ainda tendo em vista que a matéria tratada nos autos é apenas de direito, sem necessidade de produção de provas, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez)dias sob pena de renuncia tácita. No mesmo ato, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima.

Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

7- AÇÃO – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 2008.0010.4503-9

Requerente: Wynícios Rogério Messias de Oliveira
Advogado(a): Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1.901
Requerido(a): Losango Promoções de Vendas Ltda.
Advogado(a): Murilo Sudré Miranda OAB-TO 1.536
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual e ainda tendo em vista que a matéria tratada nos autos é apenas de direito, sem necessidade de produção de provas, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez)dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

8- AÇÃO – COBRANÇA – 6672/07

Requerente: Maria Guedes da Silva Barbosa
Advogado(a): Adão Gomes Bastos OAB-TO 818
Requerido(a): Sul América Cia de Seguros Ltda
Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Sendo assim, julgo totalmente procedente a presente ação, condenando a requerida ao pagamento da complementação do seguro DPVAT à autora, na forma retro determinada. Condeno a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor atualizado da indenização complementar. Dou por publicada esta sentença em audiência. Fica a parte presente desde já intimada. Intime-se a requerida. Após 30 dias do trânsito em julgado, sem que haja qualquer requerimento, archive-se sem baixas. Após seis meses, com baixas e anotações. Registre-se e cumpra-se.” Nada mais, deu-se por encerrada. (Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito.”

9-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.00003.2073-5

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Abel Cardoso de Souza Neto OAB-TO 4156
Requerido(a): Lelia Maria Cruvinel
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...)Portanto, estando devidamente comprovado o inadimplemento do requerido, defiro a liminar pleiteada a fim de que se proceda a busca e apreensão do bem dado em garantia fiduciária e descrito na inicial. Expeça-se o mandado respectivo, devendo o bem ser depositado em mãos da pessoa indicada pelo requerente, a qual deverá estar presente quando do cumprimento desta liminar, para assinar o termo de depósito e receber o bem apreendido, sob pena de impossibilitar o cumprimento do mandado. Lavre-se termo de depósito onde deverão constar as obrigações de indisponibilidade, conservação e exibição judicial, sob pena de prisão. Após executada a liminar, cite-se o requerido para no prazo de cinco dias pagar a integralidade da dívida demonstrada na inicial, acrescentada das custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor do débito. Pagando o valor devido o bem apreendido ser-lhe-á restituído sem ônus pelo autor.Cinco dias após executada a liminar e não tendo o réu pago a integralidade da dívida pendente, consolidar-se-á a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do autor, devendo as repartições responsáveis, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do autor ou de quem indicar, excluindo-se o ônus da alienação fiduciária. Também poderá o requerido, no prazo de quinze dias contados da execução da liminar, apresentar defesa. Oficie-se ao DETRAN-TO determinando o bloqueio de qualquer movimentação referente ao veículo objeto desta ação. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 24 de abril de 2009.” (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1-AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 5.658/02

Requerente: Wilson Rivair Garcia e Amairi Soares Lima
Advogado(a): Janay Garcia OAB-TO 3959
Requerido(a): Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17-B
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para proceder ao cálculo da compensação proposta pelo autor, no prazo de 10 dias.

2-AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL C/C INDENIZATÓRIA – 6.334/06

Requerente: Valdeci Pereira da Silva
Advogado(a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047
Requerido(a): Telegoiás Celular S/A
Advogado(a): Claudiene Moreira Degaliza Bezerra OAB-TO 2982-A
INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas do arquivamento dos autos em epígrafe ficando a pendência anotada na distribuição e contadoria.

3- AÇÃO – MONITÓRIA – 3.768/97

Requerente(a): Wellyngton Costa Teixeira
Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4.063
Requerido(a): Jevaci Costa Solano.

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19-A
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10 dias, sob pena de extinção. Bem como do indeferimento do pedido de fls. 85/6, conforme despacho de fls. 87.

4- AÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0004.0225-3

Exequente: Zaira Salete Oliboni
Advogado(a): Jonas Tavares dos Santos OAB-TO 483
Executado: Jeferson Ribas
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar sobre a possibilidade de extinção do processo por abandono da exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de anuência.

4- AÇÃO – ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO/CADIN/SERASA/SPC COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 2009.0001.8980-9

Requerente(a): Viação Javaé Ltda.
Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2.795
Requerido(a): Brasil Telecom S/A
Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação e seus documentos de fls. 30/87, no prazo de 10 dias.

5- AÇÃO – ORDINÁRIA DE REVISÃO E NULIDADE DE CONTRATUAIS – 4.793/99

Requerente(a): Wander de Oliveira Chaves - ME
Advogado(a): José Orlando Nogueira Wanderley OAB-TO 1378
Requerido(a): Autolatina Leasing S/A Arrendamento
Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1.597
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 209.522,19 (duzentos e nove e quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%, conforme petição de fls. 291/295, despacho de fls. 340.

6- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.8024-5

Requerente(a): Banco Finasa S/A
Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-SP 84.206
Requerido(a): Artur Pereira de Araújo
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento do preparo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

7-AÇÃO: MONITÓRIA – 2009.0002.7934-4

Requerente: Jorge Kasuo Yoshida
Advogado(a): Almir Lopes da Silva OAB-TO 1436
Requerido(a): Juliana Aparecida Fortunato de Mendonça
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para emendar a inicial no que se refere a forma de prosseguimento do feito, no caso de constituição do título judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DENÚNCIA

AUTOS Nº 2009.0002.5400-7

Denunciado(s): Deusivan de França Lima e outro
Advogados: Wallace Pimentel OAB-TO nº 1999-B e Gleivya de Oliveira Dantas OAB-TO nº 2.246
Vítima: Eduardo de Souza
INTIMAÇÃO: Advogados - Decisão
“Decisão: ... Portanto, com base nos argumentos acima, bem como no art. 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 02/03 e determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de maio de 2009, às 14h.”

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 9.694/06
Autos: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
Requerente: I. de C. C. S.
Advogado: Dr. Fábio Lemos da Silva – OAB/TO nº 3.923.
Requerido: W. da C. e S.
Advogado: não constituído
Objeto: Intimação do advogado da parte para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito designada nos autos em epígrafe para o dia 28/05/2009, às 15:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 9.960/06
Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
Requerente: D. W. F.
Advogado: Dr. Rodrigo Meller Fernandes - OAB/TO nº 2602.
Requerido: W. G. de A.
Advogado: não constituído
Objeto: Intimação do advogado da requerente para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 28/05/2009, às 15:00 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2007.0004.7022-6/0
Autos: ABERTURA DE INVENTÁRIO
Requerente: Marco Aurélio da Silva Barreto
Advogados: Dra. Denise Rosa Santana Fonseca - OAB/TO nº 1489, Dr. Delson Carlos de Abreu Lima – OAB/TO 1964.
Espólio de OSMARITA JOSÉ DA SILVA BARRETO
Inventariante: José Jackson Barreto
Requerida:Keylla Karlla da Silva Barreto

Advogada: Dra. Jeane Jaques Lopes de C. Toledo – OAB/TO nº 1.882.
Objeto: Intimação das partes, bem como dos seus advogados, para comparecerem na audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 27/05/2009, às 14:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 9.096/05

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: W. M. R. L.; W. R. L. e W. R. L.

Advogado: Dr. Eurípedes Maciel da Silva - OAB/TO nº 1.000.

Requerido: J. A. da L.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora para atualizar o débito executado nos autos epígrafados.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2008.0002.1315-9/0

Autos: MODIFICAÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: J. A. S. A.

Advogado: Dr. Marcelo Pereira Lopes - OAB/TO nº 2.046.

Requerido: J. C. dos R. A.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado do requerente para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 28/05/2009, às 14:00 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2008.0007.9807-6/0

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. A. C. J.

Advogados: Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO nº 1.530, Dr. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB/TO nº 1.901.

Requerido: D. A. C.

Advogados: Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO – OAB/TO nº 3536, Dra. GADDE PERREIRA GLÓRIA – OAB/TO nº 4314.

Objeto: Intimação das partes, bem como dos advogados para comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 24/06/2009, às 16:30 horas.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. P. nº: 2009.0002.7937-9

Ação: PENAL

Comarca Origem : JACIARA - MT

Processo Origem : 2007/9

Finalidade: Inquirição de Testemunha

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: JOÃO BARBOSA, REGINALDO FREIRE DE CASTRO e JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: WALACE PIMENTEL (OAB/TO 1.999-B).

DESPACHO: "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 21-05-2009, às 15h20min. 2. Intime-se o acusado, João Barbosa, da audiência de oitiva de testemunhas a ser realizada no juízo de origem. (...) Gurupi – TO, 28 de abril de 2009. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Protocolo único : 2007.0009.0533-8/0

Autos n.º : 9.990/07

Ação : CANCELAMENTO DE TÍTULOS C/C DANOS MATERIAIS COM PEDIDO LIMINAR

Reclamante: ARAÚJO REIS LTDA – ME.

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

Reclamado : ZF COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

Advogada : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. Gurupi-TO, 03 de abril de 2.008. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º : 9.838/07

Ação : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Reclamante: SUZETE FARIAS LEITE

Advogados : JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB 1378, ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB 17-B.

Reclamado : PUGMIL CONFECÇÕES LTDA

Advogada : REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO OAB 1204

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, I E II, E ART. 333, I, DO CPC, E ART. 14, PARÁGRAFO 3º, II, DA LEI 8.078/90, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DECLARATÓRIO PARA DECLARAR QUE NÃO EXISTE DÉBITO DA AUTORA SUZETE FARIAS LEITE COM PUGMIL CONFECÇÕES LTDA NO VALOR DE R\$164,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS), E, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. Defiro o desentranhamento do cheque de fls. 34 para ser entregue à autora com as cautelas de estilo. Gurupi-TO, 18 de abril de 2.008. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2007.00010.5064-6/0

Autos n.º : 10.023/07

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente : SEIRRA PAULO SOARES

ADVOGADO(S) : CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO OAB/TO 3536

Executado : MANUEL VANDERLEI MACIEL MORAIS

ADVOGADO(S) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "indefiro o pedido da parte exequente, uma vez que a empresa a qual requer o bloqueio de valores não é parte passiva na presente demanda. Intime-se o exequente para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 28 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0001.8429-9/0

Autos n.º : 10.175/08

Ação : EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Exequente : AIDEÉ ROSA SANTANA

ADVOGADO(S) : DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1964, DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB/TO 1489

Executado : BRASIL TELECOM

ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO ALVES ROCHA OAB/TO 50-A, PATRÍCIA MOTA MARINHO VIECHMEYER OAB/TO 2245

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Recebo os embargos à execução por próprio e tempestivo. Intime-se a embargada a opor impugnação aos embargos no prazo de 15(quinze) dias. Gurupi-TO, 28 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º : 9.481/07

Ação : DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA

Exequente : MARIA DO CARMO DO ESPIRITO SANTO

Advogada : DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Executado : VIVO S/A

Advogada : CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA OAB/TO 2982-A

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 269, INCISO III, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO O PRESENTE ACORDO E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Gurupi-TO, 31 de março de 2.008. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2009.0002.7448-2/0

Autos n.º : 11.293/09

Ação : DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente : MARIA ELVINA DE JESUS CARVALHO

ADVOGADO(S) : MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO OAB/TO 1967-B (EMD)

Requerido : DIRECT CENTER INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(S) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: " Intime-se a parte autora a emendar a petição inicial, adequando corretamente o valor da causa no prazo de 10(dez) dias sob pena de extinção, com fulcro no Enunciado 39 do Fonaje, uma vez que o valor da causa corresponderá à pretensão econômica objeto do pedido. Gurupi-TO, 17 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0010.1314-5/0

Autos n.º : 10.859/08

Ação : REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MATERIAIS COM PEDIDO LIMINAR

Requerente : AMIRIS PEREIRA FILHO

ADVOGADO(S) : LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB/TO 2331

Requerido : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora. Gurupi-TO, 27 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0005.5537-8/0

Autos n.º : 10.502/08

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente : VIVIANE LOPES MARINHO

ADVOGADO(S) : JACQUELINE SOARES BARROS BITTAR OAB/TO 2786, ANA PAULA GONÇALVES AGUIAR MUNDIM OAB/TO 870

Requerido : BRASIL TELECOM S/A e AMERICEL S/A

ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245, CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB/TO 2608 e EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Procedi a consulta da ordem e determinei a transferência dos valores bloqueados em contas dos executados. Intime-se o exequente sobre a penhora integral realizada. Intimem-se os executados a apresentarem embargos no prazo de 15(quinze) dias. Gurupi-TO, 27 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0003.3734-6/0

Autos n.º : 10.363/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente : FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO

ADVOGADO(S) : MARIANO WENDEL DI BELLA OAB/SP 182531

Requerido : AMERICEL S/A

ADVOGADO(S) : EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895, SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Deixo de receber o Recurso Inominado juntado às fls. 68/70, uma vez que as partes juntaram petição de acordo às fls. 72/73 requerendo a sua homologação. Contudo indefiro o pedido de homologação do acordo, vez que o procurador da

parte autora não possui procuração com poderes específicos de transigir. Intime-se para juntar o referido documento no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não homologação do acordo. Gurupi-TO, 22 de abril de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

1. AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 1338/07

Reeducando: DARLY PONTES ESTEVO

INTIMAÇÃO: Decisão: Extinção da Punibilidade.

"Diante disso, nos termos do art. 66, II, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), JULGO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE imposta ao sentenciado DARLY PONTES ESTEVO. Gurupi-TO, 14 de Abril de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

ITACAJÁ

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Dr. Zelino Vitor Dias, OABTO n. 727. Intimado da Sentença proferida no Processo 2006.0009.1625-0 de Ação de Interdição, proposta por Mariozan Alves Botelho em face de Margarida Alves Botelho. Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III, e 1º CPC. Custas processuais pelo requerente (art 26 26, do CPC), cujo pagamento ficará sobrestado nos termos do artigo 12 dfa lei n. 1060/50, haja vista tratar-se de benefícios da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios, uma vez que não houve de de patrotono da parte adversa. P.R.I e arquivem, após a precusão do prazo recursal. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta.

MIRACEMA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam a advogada abaixo identificado, intimado da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS Nº 4995/09 (2009.0003.5036-7)

Ação: Alimentos

Requerentes: Pedro Pires de Castro Neto e Jaqueline Costa Gomes

INTIMAÇÃO: para que a advogada compareça na audiência de Tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 12 de maio de 2009 às 14:30 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: " Designo audiência para o dia 28/04/09 às 14:00 horas.Intimem-se. Miracema do Tocantins 31, de outubro de 2.008 (a)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito." Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS N.º 2009.0003.5079-0 (5009/09)

Ação: Divórcio Litigioso, com pedido de Guarda e Liminar

Requerente: José de Sousa Sobrinho

Advogados: Gisele de Paula Proença e Valdenez Sobreira de Lima e José Luiz D'Abadia Júnior

Requerida: Leticia Lira Aguiar Cunha Sobrinho

INTIMAÇÃO: para que os advogados acima compareçam na audiência de conciliação, a ser realizada no dia 17 de junho de 2009 às 15:30 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: " R. e A. Defiro os benefícios a assistência judiciária. Designo audiência de justificação para o dia 17/09/2.009 às 15:30 horas. Cite-se a requerida para comparecer a audiência acompanhada de advogado, advertindo-a de que o prazo de 15 para contestar, iniciar-se-á a partir da intimação da decisão que apreciar o pedido de liminar. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de abril de 2.009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto."

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 4780/08 (2008.0007.5617-9)

Ação: Guarda

Requerente: Ivonete Alves Pugas Brito

Guardando: Carla Mariana Alves de Brito

Requerido: Januário de Oliveira Gomes

FINALIDADE: proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. JANUÁRIO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este juízo no dia 02 de JUNHO de 2009 a às 17:00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento devendo comparecer a referida audiência acompanhado de advogado e testemunhas, ADVERTINDO-O de que o prazo para contestar iniciar-se-à a partir desta audiência. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: "Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 02/06/2009 às 17:00 horas. Redesigno a audiência para o dia 02/06/2009 às 17:00 horas. Intimem-se.Miracema do Tocantins, 28 de abril de 2.009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2009.(29/04/2009), Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Escrevente, o digitei e subscrevi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS

AUTOS Nº 4562/08 (2008.0000.4114-5/0)

Ação: Alimentos

Requerente: Divinaldo Fernandes Lima, rep. por sua genitora Irany Fernandes dos Santos

Requerido: Silvestre Ferreira Lima

FINALIDADE: proceda-se a CITACÃO do Sr. SILVESTRE FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, para que querendo CONTESTE a ação no prazo legal, bem como sua

INTIMAÇÃO, para que compareça perante este Juízo no dia 05 de maio de 2009 às 14:00 horas, para audiência, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhado de Advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando sua ausência em confissão e revelia, na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação de sentença, ficando arbitrado os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, a partir da citação. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: "Redesigno a audiência para o dia 05/05/09 às 14:00 horas, saindo os presentes intimados. Cite-se o requerido via edital com prazo de 20 dias, conforme o despacho de fls. 11. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 1º de abril de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito". Despacho fls. 11: "R. e A. Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, a partir da citação e designo audiência para o dia 18/09/2008, às 14:00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados e seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito do rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 27 de março de 2008. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e nove (28/04/2009), Eu, Glaucyane Pereira Cajueiro, Escrevente, o digitei e subscrevi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

02 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL – AUTOS: 3267/2008 – PROTOCOLO: 2007.0010.4007-1 / 0

Exequente: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PAIVA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: BANCO REAL ABN AMRO

Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte reclamante intimado a apresentar as contra-razões no prazo de 10(dez) dias, ao Recurso Inominado de fls. 133/150. Miracema do Tocantins – TO, 30 de abril de 2009.

NOVO ACORDO

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 043/2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: Nº. 634/2003

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: FILOMENA DA ROCHA RODRIGUES

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS – TO.

INTIMAÇÃO da autora, na pessoa de seu advogado, Dr. MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO., nº 2.420., da r. DECISÃO JUDICIAL, constante à fl. 166, a seguir transcrita: "(...). Considerando que se reconheceu na sentença, o direito aos "... vencimentos integrais (...) desde a propositura do presente ...", fato ocorrido no mês de fevereiro de 2003, notifique-se o Prefeito Municipal de Lagoa do Tocantins PARA imediato pagamento (PRAZO DE ATÉ DEZ DIAS). Transcorrido o prazo sem que haja pagamento, vista dos autos ao Ministério Público. Novo Acordo, 22 de abril de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 27 de abril de 2009.

PALMAS

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 023/ 2009

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

1. AUTOS Nº: 2008.0010.1126-6 AÇÃO RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: NATANIEL TORQUATA FEITOSA

ADVOGADO(A): ARIANE DE PAULA MARTINS

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Diante deste quadro defiro a medida antecipatória reclamada na inicial determinando pronto restabelecimento do benefício reclamado pelo requerente, sob a modalidade "auxílio-doença acidentário". Oficie-se ao demandado comunicando. Cientifique-se o Ministério Público. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09 de março de 2010 às 14:00 horas. O requerente deverá ser intimado a comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão (artigo 342 de Código de Processo Civil). Palmas, 07 de abril de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

2. AUTOS Nº: 2008.0008.2320-8 AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: V.G. CEZAR E FILHA LTDA

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO(A): CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): CRISTIANE GABANA E SERGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: Despacho fls. 102: "Processo nº 2008.8.2320-8 Para ter lugar a audiência preliminar preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil designo o dia 12 de agosto de 2009, às 14:00 horas. Int. Palmas, 10 de março de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

Despacho fls. 124: "Proc. nº 2008.8.2320-8 Sem prejuízo da realização da audiência preliminar designada as fls. 102, intime-se a requerida para que, manifeste-se acerca das alegações e documentos de fls. 104/123. Proceda a serventia o cumprimento do despacho de fls. 102. Int. Palmas, 06 de abril de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

3. AUTOS Nº: 2009.0002.6535-1 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL
ADVOGADO(A): HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO
REQUERIDO: JOÃO RAYMUNDO COSTA FILHO
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

4. AUTOS Nº: 2009.0002.6537-8 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO
REQUERIDO(A): CRISTIANE LIMA PINHEIRO
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

5. AUTOS Nº: 2009.0002.0749-1 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A): HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO
REQUERIDO(A): LAISE FRAZÃO SEABRA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

6. AUTOS Nº: 2009.0000.9538-3 AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DARLENE CRISTHINA PEGORINI TORREZAM E RODRIGO CAMPOS TORREZAM
ADVOGADO(A): ESLY DE ALMEIDA LOPES BARROS
REQUERIDO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "(...) audiência de conciliação para o dia 03 de junho de 2009 às 17:00 horas. (...)"

7. AUTOS Nº: 2009.0001.8761-0 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA
REQUERIDO(A): MARLUCIA FERREIRA L. ALMEIDA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

8. AUTOS Nº: 2009.0001.8742-3 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA
REQUERIDO(A): JOSE MARIA FONSECA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

9. AUTOS Nº: 2008.0002.0260-2 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES
REQUERIDO(A): FABIANO SANTOS GOMES
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

10. AUTOS Nº: 2008.0005.1029-3 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO E CLEO FELDKIRCHER
REQUERIDO(A): RENATO MARCIO CARNEIRO FERREIRA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o preparo e envio da carta precatória"

11. AUTOS Nº: 2008.0002.8904-0 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): ZILBE SOARES LIMA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

12. AUTOS Nº: 2008.0010.1092-8 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(A): LUIS ANDRADE MATIAS PEREIRA
REQUERIDO(A): EDILTON FERREIRA MENDES
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

13. AUTOS Nº: 2008.0002.8916-3 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO E MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES
REQUERIDO(A): PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o preparo e envio da carta precatória".

14. AUTOS Nº: 2008.0004.1483-9 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO E MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES
REQUERIDO(A): ZOZIMO CAMARGO DE SOUZA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o preparo e envio da carta precatória"

15. AUTOS Nº: 2008.0001.9722-6 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES
REQUERIDO(A): SILVANO SANTOS DA COSTA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

16. AUTOS Nº: 2008.0003.6073-9 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES
REQUERIDO(A): IVAN ROSA FÁRIA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

17. AUTOS Nº: 2006.0008.6872-8 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS
REQUERIDO(A): RAIMUNDO NONATO CARNEIRO ROCHA
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o preparo e envio da carta precatória"

18. AUTOS Nº: 2008.0004.7270-7 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: PNEUÇO COMERCIO DE PNEUS PARAISO DO NORTE LTDA
ADVOGADO(A): JOSÉ GOMES DA SILVA
EXECUTADA: SAVENA COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO(A): JOVENAL KLAYBER COELHO E LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA
INTIMAÇÃO: "Para a executada SAVENA COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA, manifestar acerca da avaliação de fls. 222"

19. AUTOS Nº: 2008.0005.5651-0 AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE: TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA (TETI CAMINHÕES)
ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
INTIMAÇÃO: "(...) Faculto à requerente indicar assistente técnico e formular quesitos no prazo de 05 (cinco) dias. Uma vez apresentados os quesitos, a requerente deverá promover a extração de cópias da inicial, da contestação e respectivos quesitos nos presentes autos e, ainda, da inicial e contestação nos autos principais enviando-os ao perito nomeado para a apresentação de sua proposta de honorários. Sejam intimadas as partes. Palmas, 06 de abril de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito"

20. AUTOS Nº: 2008.0001.9768-4 AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
REQUERIDO(A): TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA (TETI CAMINHÕES)
ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
INTIMAÇÃO: "Processo nº 2008.1.9768-4 Face aos argumentos expendidos pela demandada e a noticiada impossibilidade de substituição imediata do veículo, conforme informação do próprio fabricante, documentos de fls. 244/245, bem como em razão das denúncias feitas, revogo, por ora, a antecipação de tutela jurisdicional de fls. 125 verso, até ulterior decisão deste Juízo. Sobre as denúncias de fls. 167/168, manifeste-se a requerente. Int. Palmas, 26 de junho de 2008. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

21. AUTOS Nº: 2005.0000.5548-6 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ASSUERO VILLEGAINON DA COSTA
ADVOGADO: MARIA DO CARMO COTA (DEFENSORA PÚBLICA)
REQUERIDO: ELIZABETE CANTUARIA MILHOMEM
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ S. BORGES
INTIMAÇÃO: "Processo nº 2005.5548-6 Lavre-se acima o termo de conclusão. Para ter lugar a audiência preliminar preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil designo o dia 28 de maio de 2009, às 15:00 horas. Int. Palmas, 18 de março de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

EDITAL DE CITACÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Requerido(a) ANTONIO RODRIGUES LOPES para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2008.0000.2765-7

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL
VALOR DA CAUSA: R\$ 133.074,76 (Cento e trinta e três mil, setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
REQUERENTE(S): FLAVIANE MARIA BUENO COELHO E PAULO RENATO BUENO COELHO
ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA
REQUERIDO(S): ANTONIO RODRIGUES LOPES
FINALIDADE: CITAR: ANTONIO RODRIGUES LOPES, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC).
DESPACHO: "Proc. nº 2008.2765-7 Lavre-se o termo de conclusão. Fls. 322. Defiro: Expeça-se edital de citação do requerido com o prazo de dilação de 20 (vinte) dias, atentando-se para as advertências constantes do despacho de fls. 208. Sem prejuízo, oficie-se à Receita Federal, indagando sobre o endereço, atualizado do requerido Antonio Rodrigues Lopes, conforme o CPF declinado na inicial Int. Palmas, 18 de março de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Co-marca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 30 de abril de 2009. Eu Rouseberk Ernane

Siqueira, Escrevente Judicial que digitei. Eu Rosi-leide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: AÇÃO PENAL n. 2007.0001.8260-3

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU (S): JOILSON DE ARAÚJO MARTINS

Advogado: Dr. EDNEY VIEIRA DE MORAES – DEFENSOR PÚBLICO

Fica o réu JOILSON DE ARAÚJO MARTINS, por intermédio deste, estando em lugar incerto e não sabido, com último endereço localizado na 605 Norte, QI-05, al 01, It 19, Palmas-TO, INTIMADO para comparecer neste juízo – 1ª Vara Criminal – Tribunal do Júri – Fórum Marques de São João da Palma, 1º andar, sala 23, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal – no dia 22 de junho de 2009, às 9:00 horas, para ser submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta capital, nos autos acima mencionados, sendo advertido que, caso não compareça, o julgamento se dará à sua revelia. Palmas-TO, 30 de abril de 2009. Francisco Gilmar B. Lima – escrevente judicial.

4ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COLETIVA nº 003/09

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesle Juízo corre seus trâmites legais os autos de Execução Penal n.os 2007.0001.4696-8; 2008.0003.6746-6; 2009.0001.1439-6, que a Justiça Pública desta Comarca move contra os Reeducandos a seguir nominados:

RENA GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 03.01.84, natural de Estreito/MA, filho de Sinaira Gomes da Silva, anteriormente domiciliada na ARNO 73, defronte ao Supermercado São Jorge, em Palmas-TO, incurso nas penas do art.157,§ 2º, II, do CPB;

ENOK SE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maquinista, nascido aos 17.08.75, natural de Imperatriz/MA, filho de Martins Rodrigues de Sousa e Deusdita Alves de Sousa Rodrigues, anteriormente domiciliado na Quadra 87, Lote 17, Aurenly III, em Palmas-TO, incurso nas penas do art. 155, § 4º, I, do CPB;

MARQUENED DA SILVA FEITOSA, brasileiro, união estável, motoboy, nascido aos 29.08.81, natural de Imperatriz/MA, filho de Maria Raimunda da Silva Feitosa, anteriormente domiciliado na 1004 Sul, Alameda 08, Lote 18, Palmas-TO, incurso nas penas do art. 157, § 4º, I e IV do CPB c/c art. 14, II, todos c/c art. 71, caput, do CPB, e art. 288, caput, do CPB.

E como se encontram atualmente em local incerto e não sabido, ficam INTIMADOS pelo presente a comparecerem ao Juízo da 4ª Vara Criminal, no Fórum de Palmas-TO, no dia 29 de maio de 2009, às 14 horas, a fim de participarem de audiência admonitória, para darem início ao cumprimento das penas a eles impostas, nos autos supra referidos. Tudo nos termos dos artigos 181, e parágrafos da Lei 7.210/84 e artigo 36, § 2º do CP, ficando advertidos de que o não comparecimento ensejará a conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade e expedição de mandado de prisão. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas-TO, aos 29 de abril de 2009. Eu, Brenton Vieira Crispim, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo. Luiz Zilmar dos Santos Pires. Juiz de Direito.

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL

INTIMA os autores nas ações abaixo enumeradas, para em 48:00 horas, escoado o prazo do presente edital, dar andamento aos feitos, pena de sua extinção. (art. 267 1º do CPC.)

1º) - AUTOS Nº: 2008.0002.7838-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: ELLEN CRYSTINA S. CUNHA

Adv: DR. EUCÁRIO SCHNEIDER

Réu: E. E. DOS S.

2º) - AUTOS Nº: 2007.0000.9900-5/0

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Autor: WALDIR MIRANDA DE CARVALHO

Adv: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Réu: D. A. B. L. DE S.

3º) - AUTOS Nº: 2008.0005.1175-3/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autor: MARCELO BATISTELLA BRASIL

Adv: DR. CARLOS VIECZOREK

Ré: E. G. L. B.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã que datilografei e subscrevi. Palmas-TO., 29 de abril de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 01

CITA E INTIMA SHEYLA MONY ANDREANI BARBOSA e SHIRLEI MICHELY ANDREANI BARBOSA, brasileiras, solteiras, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Exoneração de Alimentos que lhe move LUIS CARLOS GONÇALVES BARBOSA, Autos nº 2008.0001.0082-6/0, bem como, comparecer à audiência de conciliação e julgamento, designada para o dia 17 de agosto de 2009, às 17h00min., a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal, devendo as partes comparecerem a audiência acompanhadas de seus advogados e testemunhas (três no máximo), facultando-se-lhes outros meios de prova, advertindo as rés que o seu não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, e

acaso na audiência não havendo acordo, as mesmas poderão contestar o pedido através de advogado. INTIMANDO-AS da decisão em que foi indeferida a liminar pleiteada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 29 de abril de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 02

INTIMA DJANIA DA SILVA VENÂNCIO, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de MODIFICAÇÃO DE GUARDA, Autos nº 2009.0000.6403-8/0, que move em desfavor de Edmundo Ferreira de Souza, para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 14 de setembro de 2009, às 15h30min., a realizar-se no Fórum local sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês São João da Palma 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 29 de abril de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 03

CITA GILBERTO BARROS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Separação Litigiosa, Autos n.º 2009.0002.0481-6/0 que lhe move Jermina Santana Barros do Nascimento, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 29 de abril de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 04

CITA RAINEL PORTO COSTA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2009.0001.5122-4/0 que lhe move Wanessa Grazielle Feitosa Sales Costa, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 29 de abril de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 05

CITA WAGNER VALTER RODRIGUES FONTES, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Alimentos, Autos n.º 2007.0003.0602-7/0 que lhe move G. P. F. e outro, menores impúberes, neste ato representados por sua genitora Sra. Aldeides Rodrigues Pacheco, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. INTIMANDO-O da decisão que fixou alimentos provisórios na quantia equivalente a trinta por cento de sua remuneração líquida, descontados em folha de pagamento e entregues diretamente a genitora dos menores, mediante depósito na conta indicada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 29 de abril de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 06

CITA EVA DA SILVA PIMENTEL, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Litigioso, Autos n.º 2008.0010.8794-7/0 que lhe move Adão Brito Pimentel, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 29 de abril de 2009.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM Nº 015/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.0562-6

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: AP RETÍFICA DE CILINDROS HIDRÁULICOS

DESPACHO: "(...) II – Desta feita, intime-se a parte exequente, via procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar a devida planilha de cálculo, nos termos da Lei regente. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0004.8978-6

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ELIANE APARECIDA BASTAZINI

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR – SOES

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA e OUTROS

DESPACHO: "I – Intimem-se as partes, via procuradores, para, no prazo legal, manifestarem se pretendem ou não produzir provas, caso positivo, especifiquem-nas. (...). Palmas-TO, em 23 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0007.8129-0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS c/c DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIANE APPARECIDA BASTAZINI
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 REQUERIDO: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR – SOES
 ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA e OUTROS
 DESPACHO: "I – Intime-se a parte autora para manifestar sobre os documentos juntados às fls. 74/229, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 22 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0006.8468-4

AÇÃO: NULIDADE DE TÍTULOS DE DOMÍNIO *c/c* CANCELAMENTO DE TRANSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
 REQUERENTE: JOSÉ LUIZ DE PINHO SPINOLA e OUTROS
 ADVOGADO: PAULO DE TARSO CARNEIRO e JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ
 REQUERIDO: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ITERTINS e OUTRO
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Intime-se os autores, via procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento das custas, conforme relatado à fl. 95, para que seja realizada a citação do Sr. Amilton Vicente Inácio. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0004.6813-0

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 REQUERENTE: LAURIVAL BIZINOTTO e OUTRA
 ADVOGADO: JANAY GARCIA e OUTROS
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: "I – Tendo em vista a notícia da perda do objeto (fl. 270), uma vez que as partes entabularam acordo administrativamente, intimem-se as partes, via procuradores, para, no prazo legal, dizerem se tem ou não interesse no prosseguimento do feito. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0006.5818-5

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: FRANCO ALBERTO PIRES KELLERMANN
 ADVOGADO: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA
 REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a petição e documento de fls. 89/92, manifeste-se a parte requerida, em 05 (cinco) dias. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0008.1613-9

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ROSOLINDO NETO DE SOUZA VILA REAL
 ADVOGADO: DORAÍDES FERREIRA GÁSPIO VASCONCELOS
 REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: "I – Recebo os presentes embargos, suspendendo o curso da Execução Fiscal correspondente. (...). Palmas-TO, em 23 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.7335-0

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: BANCO BMC S/A
 ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Assim sendo, a par de não se enquadrar nos requisitos exigidos pela disciplina da lei adjetiva civil em razão de não ter restado demonstrado, até então, qualquer plausibilidade concreta de dano irreparável e/ou de difícil reparação, indefiro o pedido de antecipação de tutela. (...). Palmas-TO, em 22 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.0654-2

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: ROSEVAL ALVES PEREIRA
 ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e OUTRO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação e documentos de fls. 14/25, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.7110-7

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
 REQUERENTE: JAILTON CARDOSO DE AGUIAR
 ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e OUTRO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Indefiro o pedido de reconsideração, e de consequência, mantenho incólume a decisão de fls. 31/35, por seus próprios e jurídicos fundamentos. II – Sobre a contestação e documentos de fls. 43/74, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.9528-6

AÇÃO: ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO *c/c* PAGAMENTO
 REQUERENTE: ROSANA ARAÚJO DOS SANTOS
 ADVOGADO: KAREN RÉGO FERREIRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação e documento de fls. 46/58, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0001.8781-4

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: BANCO BMC S/A
 ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Assim sendo, a par de não se enquadrar nos requisitos exigidos pela disciplina da lei adjetiva civil em razão de não ter restado demonstrado, até então, qualquer plausibilidade concreta de dano irreparável e/ou de difícil reparação, indefiro o pedido de antecipação de tutela. (...). Palmas-TO, em 23 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0001.9154-4

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DE ARAGUAÍNA-TO
 ADVOGADO: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA e AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (FA-SAÚDE)
 DESPACHO: "(...). II – Reservo-me para apreciar o pedido de provimento liminar, após a vinda das informações da autoridade impetrada, devendo a mesma esclarecer qual a atividade que exerce e a natureza da personalidade jurídica do FA-Saúde. (...). Palmas-TO, em 22 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.4833-3

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 REQUERIDO: ROSANA ARAÚJO DOS SANTOS
 ADVOGADO: KAREN RÉGO FERREIRA
 DESPACHO: "I – Ouça-se a parte impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6526-2

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A
 ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO, CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Assim sendo, a par de não se enquadrar nos requisitos exigidos pela disciplina da lei adjetiva civil em razão de não ter restado demonstrado, até então, qualquer plausibilidade concreta de dano irreparável e/ou de difícil reparação, indefiro o pedido de antecipação de tutela. (...). Palmas-TO, em 22 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0002.6844-0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 REQUERIDO: ROSEVAL ALVES PEREIRA
 ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e OUTRO
 DESPACHO: "I – Ouça-se a parte impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias. (...). Palmas-TO, em 17 de abril de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

**BOLETIM DE EXPEDIENTE
 EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA**

CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0000.6397-0

Deprecante 1ª VARA CÍVEL DA COM. DE PORTO NACIONAL – TO.
 Ação origem EMBARGOS DO DEVEDOR
 Nº Origem 7830/04
 Requerente RUI CARLOS BORBA CIA LTDA
 Adv. Reqte. CICERO AYRES FILHO - OAB/TO. 876/B
 Requerida CASA DO VIDRACEIRO LTDA
 Adv. Reqdo. REMILSON AIRES CAVALCANTE-OAB/TO.
 OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de depoimento pessoal e inquirição das testemunhas arroladas pela embargante, designada para o dia 27/05/09 às 14:30 horas, junto a Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0002.6374-0

Deprecante 3ª VARA CÍVEL DA COM. DE GURUPI – TO.
 Ação de origem INDENIZAÇÃO
 Nº Origem 2008.0007.9796-7
 Requerente VALQUÍRIA CARNEIRO MORAIS
 Adv. do Reqte. JULIANO MARINHO SCOTTA - OAB/TO 2441
 Requerido OSVALDO LUIZ VENDRUSCOLO
 Adv. do Reqdo. IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO. 128-B
 OBJETO : Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de inquirição da testemunha PM Leoníla Oliveira de Souza, designada para o dia 26/05/2009 às 15:00 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2009.0002.6520-3

Deprecante 1ª VARA CÍVEL DA COM. DE CAPINZAL – SC.
 Ação de origem RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS
 Nº de origem 01697000755-3
 Requerente ELMIR ROQUE BARP
 Adv. do Reqte. ARTEMIO A. MIOLA – OAB/SC. 9652
 Requerido DEFENDENTE MOROSINI
 Adv. do Reqdo PEDRO MOROSINI – OAB/SC. 8718
 OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo requerido, designada para o dia 26/05/2009 às 14:30 horas, junto à

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 041/05

Natureza: Art. 180, caput do CP

Acusado: Antônio da Silva Portilho

Advogado: Dr Adalberto Elias de Oliveira

Sentença: Ex postis, com supedâneo no art. 89 da Lei n. 9.099/95, Decreto extinta a punibilidade do acusado Antônio da Silva Portilho, já qualificado nos autos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição..

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2008.0007.4457-0

Natureza: Art. 14, caput da Lei 10.826/03

Acusado: marcos Domiciano da Silva

Advogado: Dr Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz

Despacho: Para oferecimento das alegações finais, no prazo de 05 dias.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL.

Autos nº 4.219/2003.

Requerente: BRASIL POSTO DIESEL.

Advogada; Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS –Fazenda Pública Estadual.

Adv. Proc. Dr. Maurício F. D. Morgueta.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. José Pedro da Silva, da Sentença de fls.1.132/1.137, que segue transcrito na íntegra. Sentença... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Isto Posto, julgo PROCEDENTE A AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL , e determino: 1 – O cancelamento/anulação da exigência fiscal formulada pelos autos de infração de números 29343 e 29344: 2 – A cessação dos efeitos dos respectivos autos. 3 – A condenação do estado do Tocantins ao pagamento de custas processuais, honorários periciais e advocatícios, arbitrando-se o valor desses últimos, nos moldes do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 4 – Ao arquivamento dos autos, após trânsito em julgado. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins TO, 11 de dezembro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

02 - AÇÃO: MONITÓRIA.

Autos nº 2.007.0009.9416-0/0.

Requerente Alirio de Sousa Lima.

Advogada; Drª. Fernanda R. Nakano – OAB/TO nº 2.617.

Requerido: Samuel Vilela Reis

Advogado. Dr. Rogério Beirigo de Souza –OAB/TO nº 1.545 -B

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Fernanda R. Nakano –OAB/TO nº 2.617, da Contestação e todos os documentos, em DEZ (10) DIAS, e ainda intimar a advogada Dr. Fernanda R. Nakano, do inteiro do despacho de fls. 138 que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Mantenho todos os atos processuais já praticados neste processo, verificando que o réu já contestou a ação (f. 104/114), com documentos de fl 115/135: 2 – Assim, determino: 2. 1 – Que o réu junte aos autos, em DEZ (10) DIAS, cópia integral (capa-capta) do processo de desapropriação que tramita ou tramitou na Justiça Federal e que foi mencionado na inicial (Processo nº 2006.43.00.002719-9): 3 – Após, diga o autor sobre a contestação e todos os documentos em DEZ (10) DIAS: 4 – Só após, a conclusão, intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 26 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

03 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Autos: 4.875/2.004.

Exequente: Município de Paraíso do Tocantins TO.

Advogado. Dr. Sérgio Barros de Souza.

Executado: Erivan Alves de Oliveira.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Sérgio Barros de Souza, a manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o que entender de útil ao andamento do processo, conforme despacho de fls. 31 nos autos.

04 - AÇÃO: USUCAPIÃO.

Autos nº 2009.0000.8816-6/0

Requerente: Márcia Tânia Vieira.

Advogado. Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO nº 1.186.

Requerido. Quinha Luiza de Oliveira.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Gilberto Sousa Lucena –OAB/TO nº 1.186, do despacho de fls. 19 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Emende o autor, a inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento e extinção, para: a) o valor de mercado de IMÓVEL RURAL por alqueire goiano na região de Divinópolis/TO, está na faixa de seis a oito mil reais e como o imóvel usucapiendo, tem cerca de 27 (vinte e sete) alqueires goianos, o valor da causa deve ser o valor econômico visado com a aquisição de propriedade imóvel) ou seja, R\$ 6 x 27 = 162 mil reais (cento e sessenta e dois mil reais), valor que fixo de ofício como o valor da causa e sobre o qual deve a autora

recolher as custas, despesas e taxa judiciária, já que lhe nego os benefícios da assistência judiciária: b) Juntar aos autos certidão do CRI em relação a todos os confinantes do imóvel usucapiendo, bem como requerer suas citações, qualificado-os na inicial (emenda); c) Juntar aos autos certidão que comprove a condição de desquitada da ré para promoção de sua citação. 2 – Oficie a escritania ao cartório eleitoral da 7ª Zona, com dados qualificativos da ré QUINHA LUIZA DE OLIVEIRA, pleiteando certidão eleitoral. 3 – Cumpra-se e intime(m)-se. Paraíso do Tocantins TO, 04 de fevereiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

05 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

Autos: 2.030/1.998.

Exequente: Município de Paraíso do Tocantins TO.

Advogado. Dr. Sérgio Barros de Souza –OAB/TO nº 748.

Executado: Odilon Cardoso de Farias.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Sérgio Barros de Souza, a manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o que entender de útil ao andamento do processo, conforme despacho de fls. 23 nos autos.

06 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

Autos: 1.753/97.

Exequente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Advogado.; Dr. Walker de Montemor Quagliarello – OAB/SP nº 91.444.

Executado: Silvío Domingues Filho.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Walker de Montemor Quagliarello, a manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o que entender de útil ao andamento do processo, conforme despacho de fls. 29 vºs nos autos.

07 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Autos nº 1.525/88.

Exequente: Banco Itaú S/A.

Advogado; Dr. Silvío Domingues Filho – OAB/GO nº 6.239-B.

Executado: Benilson da Silva Bandeira / Hoston Rodrigues Aires e Wadson Rodrigues Aires.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente, Dr. Silvío Domingues Filho, a manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o que entender de útil ao andamento do processo, conforme despacho nos autos.

08 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

Autos nº 2.781/2.000.

Exequente: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no estado de Goiás - CORCEG.

Advogado.; Dr. Flávio Antonio Werceles Costa OAB/GO nº 11.566.

Executado: Ermes Macedo Duarte.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente, Dr. Flávio Antonio Werceles Costa, a manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o que entender de útil ao andamento do processo, conforme despacho de fls. 13 nos autos.

09 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

Autos nº 1.758/1.997.

Exequente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins.

Advogada.; Drª. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO nº 105 B.

Executado: Evane Coelho Cerqueira.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do exequente, Drª. Ivair Martins dos Santos Diniz, a manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, o que entender de útil ao andamento do processo, conforme despacho de fls. 45 nos autos.

10 - AÇÃO: COBRANÇA.

Autos nº 2008.0002.5699-0/0.

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins –SINTRAS -TO.

Advogada.; Drª. Elisandra Juçara Carmelin – OAB/TO nº 3.412.

Requerido: Município de Monte Santo do Tocantins TO.

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza –OAB/TO nº 748

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, Drª. Elisandra Juçara Carmelin OAB/TO nº 3.412 e dr. Sérgio Barros de Souza –OAB/TO nº 748, da sentença de fls. 82/91, que segue transcrito parcialmente. Sentença...3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. Isto Posto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, por entender estar ausente uma das condições da ação, qual seja, legitimidade passiva. Custas, taxa judiciária e despesas processuais pelo Sindicato autor. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios ao (s) advogado(s) dos réus, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do § 4º, do artigo 20, do CPC. tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a). se for feita a prova de que o(a) mesmo (a), perdeu a condição de necessitado (artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50), já que litigou amparado pelo instituto da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, aos 19 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: MODIFICAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Autos nº 2008.0006.0353-4/0.

Requerente: Fiel Construtora e Incorporada Ltda.

Advogada; Drª. Simone de Oliveira Freitas OAB-MG nº 103.383.

Requerido: Osmar Barros Miranda

Advogado: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, da sentença de fls. 74/84, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... 3 – Dispositivo/Conclusão. ISTO POSTO, pelos fundamentos deduzidos, decido. 3.1. JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos contidos na ação de Modificação Contratual c-c Pedido de Liminar de Antecipação de Tutela. 3.2 – JULGAR PROCEDENTES os pedidos contidos na ação de Busca e Apreensão (Contrato de compra e venda com reserva de domínio), para determinar, nos termos do § 3º do artigo 1.071 do CPC, a expedição de mandado de busca e apreensão e reintegração definitiva ao OSMAR BARROS MIRANDA, na posse do veículo descrito na petição inicial e documentos que a instruem, bem como ofício ao DETRAN respectivo, com cópias da inicial, documentos e desta sentença,

para que proceda ao cancelamento do ônus RESERVA DE DOMÍNIO, para que o veículo fique em nome do autor OSMAR BARROS MIRANDA, completamente livre e sem ônus ou gravame. 3.2.1. Transitada em julgado, deverá o vencedor autor restituir ao réu sucumbente, o eventual saldo remanescente, o eventual saldo remanescente de seu crédito, se for o caso (§3º, parte final, artigo 1.071, CPC) e havendo saldo remanescente em favor do réu sucumbente, determine que o vencedor autor deposite e juízo tal quantia. 3.3. Condene a parte FIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ao pagamento/reembolso a OSMAR BARROS MIRANDA, do valor das custas, taxa judiciária e despesas processuais, em ambos os processos (Busca e apreensão e Modificação Contratual c-c Pedido de liminar de Antecipação de Tutela) e na verba honorária a favor do advogado de Osmar Barros Miranda, que fixo em exatos dez(10%) pontos percentuais do valor dado à causa, atualizadas, na ações de Busca e Apreensão e Modificação Contratual c-c Pedido de Liminar de Antecipação de Tutela. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 27 de janeiro de 2.009.

02 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Autos nº 2.007.0006.5175-1/0.

Exequente: HSBC BANK BRASIL –BANCO MÚLTIPLIO

Advogada Drª. Márcia Caetano de Araujo – OAB/TO nº 1.777

Executado: M W COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e MARINA FREITAS DE MELLO.

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 B.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do credor exequente, Drª Márcia Caetano de Araujo, do despacho de fls. 152 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Reautue-se como execução por título executivo judicial (f.147/148); 2 – Indefiro a PENHORA DE DINHEIRO ON LINE (BANCENJUD), eis que medida excepcional só é possível, após esgotadas outros meios de busca de bens penhoráveis, por parte do exequente, o que não está demonstrado nos autos: 3 – Indique, pois, o credor exequente, BENS PENHORÁVEIS do devedor: 4 – Intimem-se e cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, 26 de outubro de 2.008.

03 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Autos nº 2008.0004.0351-9/0.

Requerente: Paulizete da Silva Menezes.

Advogada.: Drª. Sara Tatiana Lopes de Souza Silva –OAB/TO nº 3.231

Requerido: Luiz da Rocha.

Adv. Curador: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak - OAB-TO nº 1266.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada Drª Sara Tatiana Lopes de Souza Silva –OAB/TO nº 3.231, da Contestação e documentos nos autos de fls. 33/35

04 - AÇÃO: EXECUÇÃO.

Autos nº 2006.0003.8093-8/0.

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A.

Advogado.: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO nº 2.426.

Executado: Valdete Edwards.

Advogado: Dr. João Batista Camargo Filho. OAB/MG nº 36.228- B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente, Dr. Irazon Carlos Aires Júnior-OAB/TO nº 2.426, para manifestar-se nos autos no prazo de dez (10) dias, conforme despacho de fls. 108 que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Diga exequente, em dez (10) dias, sobre (a) manifestação do executado devedor de f. 65/72 e documentos de fls. 73/106 dos autos, (b) bem como sobre a necessidade de nova avaliação dos bens penhorados, em face da longevidade da anterior avaliação, ocorrida em 04-06-2006, às fls. 24 dos autos. 2 – intime(m)-se e cumpra-se e, após a conclusão. Paraíso do Tocantins TO, 19 de janeiro de 2009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

05 - AÇÃO: DEPÓSITO.

Autos nº 2008.0002.1757-0/0.

Requerente: Aymoré crédito Financiamento e Investimento S/A.

Advogado.: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/GO nº 17.275.

Requerido: Marcos Antonio Santana.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Alexandre Lunes Machado - OAB/GO nº 17.275, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 42 dos autos, que deixou de citar o referido réu, eis que o mesmo não mora no local e pelo que ficou sabendo, através de informações de terceiros, o aludido increpado mudou-se para a cidade de Gurupi TO, porém ninguém soube declinar o endereço do mesmo na referida cidade.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

PROCESSO Nº 2007.0003.7015-9 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MANOEL JULIO MARCIEL DOS SANTOS

Requerido: ELISMAR AIRES DA SILVA

INTIMAR: MANOEL JULIO MARCIEL DOS SANTOS – brasileiro, casado, serviços gerais, portadora do RG n.845.250 SSP/TO, residente atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR Para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 15 dias, sob pena de extinção, nos termos do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO: "Intime-se, o autor, via edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 15 dias, sob pena de extinção. Paraíso do Tocantins, 27 de abril de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO- Juíza Substituta."

SEDE DO JUÍZO: Av. 13 de Maio, 265, Centro, Fórum, Fone / Fax (063)-3602-1360. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 30 de abril de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO. Juíza Substituta.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionadas

1. AUTOS Nº 2008.0002.1760- - AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADOS: WARLEY FERREIRA CARDOSO, WILLIAN MARTINS SILVA e WASHINGTON MATINS SILVA

ADVOGADO: Dr. WASHINGTON AIRES – OAB/TO 2683 e Dr. ANTÔNIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2343

VITIMA: CHADSON RODRIGUES DE ABREU

TIPIFICAÇÃO: Art.121 § 2º, incisos I (motivo torpe) e art. 29, "caput" ambos do CPB

INTIMAÇÃO: Fica os Advogado de defesa Dr. WASHINGTON AIRES – OAB/TO 2683, e Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO –OAB /TO 2343 INTIMADOS a comparecerem perante este Juízo, no salão do Tribunal do Júri, improvisado nas dependências da Câmara Municipal de Paraíso-TO, no dia 14 de maio de 2009, às 09:00, oportunidade em que os réus supra, serão julgados pelo Colendo Tribunal do Júri desta Comarca.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Autos nº 2008.0000.3565-0

Exequente: José Roberto Buzzi

Advogado.....: Dr. Rogério Magno M. Mendonça – OAB-TO 4087

Executado.....: Lindomar Carvalho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 14.04.2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Autos nº 2008.0000.3566-8

Exequente: José Roberto Buzzi

Advogado.....: Dr. Rogério Magno M. Mendonça – OAB-TO 4087

Executado.....: Aurélio Mota Marinho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 14.04.2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Autos nº 2008.0000.3566-8

Exequente: José Roberto Buzzi

Advogado.....: Dr. Rogério Magno M. Mendonça – OAB-TO 4087

Executado.....: Aurélio Mota Marinho

Advogado.....: Dra. Márcia Caetano de Araujo – OAB-TO 1777

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 14.04.2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

AÇÃO: COBRANÇA – AUTOS Nº 2008.0004.5444-0

Requerente: José Nicodemos Pereira do Nascimento

Advogado(a).....: Dr. João Inácio Neiva – OAB-TO 854-B

Requerido(a).....: Credial Empreendimento e Serviços Ltda.

Advogado(a).....: Dr. Deny Christian Zidko – OAB-SP 228.341

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 07 de abril de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

AÇÃO: COBRANÇA – AUTOS Nº 2008.0000.3643-5

Requerente: MAIS TURISMO AG. DE VIAGENS LTDA. - ME

Advogado(a).....: Dr. Hedgard S. Castro – OAB-TO 3.926

Requerido(a).....: IRENE JOSEFA DE DEUS CASTELUCI

Advogado(a).....: Dr. João Inácio Neiva – OAB-TO 854-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro a suspensão do processo até o cumprimento integral do acordo. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 07 de abril de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – AUTOS Nº 2008.0004.5444-0

Requerente: José Nicodemos Pereira do Nascimento

Advogado(a).....: Dr. João Inácio Neiva – OAB-TO 854-B

Requerido(a).....: Credial Empreendimento e Serviços Ltda.
 Advogado(a).....: Dr. Deny Christian Zidko – OAB-SP 228.341
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 07 de abril de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerida, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Autos nº 2008.0004.5367-2/0

Requerente: JOSÉ GOMES DE SOUZA

Advogado: Dr(a). Sergio Barros de Souza – OAB-TO 748

Requerido: BANCO BMC

Advogado: Dr(a). José Edgar da Cunha Bueno Filho – OAB-SP 126.504

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Junte-se. Intime-se para embargos no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins-TO, 17 de abril de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito."

PARANÁ

Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital com prazo de noventa dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que A Justiça Pública, como autora, move contra o acusado VALDIR DIAS PEREIRA, brasileiro, casado, operador de moto serra, nascido aos 01/07/1982, em Paranã/TO, filho de João Batista Dias Pereira e de Seolinda Pereira da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 129, caput, do CPB, e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado pelo presente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA PRELIMINAR aos termos da acusação, na qual poderá invocar preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretender e arrolar testemunhas. Fica o acusado advertido de que caso não constitua advogado ficará suspenso o processo e o decurso do lapso prescricional, bem como que este Juízo poderá determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e ser decretada a sua prisão preventiva. E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (28/01/2009). Eu, RMMNunes, Escrevente Judicial, o digitei. FABIANO RIBEIRO. Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

AUTOS Nº: 2006.0008.9064-2

ACÃO: ADOÇÃO

REQUERENTES: FIRMO PEREIRA GOMES DA SILVA e TEREZINHA DE JESUS NERES GOMES

Adotando: ALEXSANDRO DA SILVA GOMES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de ROSANA FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no presente feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

DESPACHO: "1-Defiro o Pedido; 2- Cite-se com requerido; 3-Vista ao MP; 4-Após conclusos. Pedro Afonso, 03 de abril de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (30/04/2009) Eu Célia Regina Cirqueira Barros – Escrevente Judicial o digitei. Eu Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã , conferi e subscrevo. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA. Juíza de Direito.

PEIXE

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO E CURATELA nº 2008.0006.8921-8/0, propostos por DOMINGAS FERNANDES DA COSTA, referente à interdição de MARIA GOMES DE MELO, sendo que por sentença exarada às fls. 31/32, acostada aos autos suso mencionados, proferida na data de 27/03/2009, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de MARIA GOMES DE MELO, brasileira, solteira, natural de São Valério da Natividade/TO, nascida aos 12/11/1951, filha de Ciriarca Gomes de Melo, residente e domiciliada no endereço da requerente, por ter reconhecido que a interdita é portadora de mal incapacitante, sendo tal incapacidade permanente, tendo como diagnóstico de transtorno mental – CID F99. O que a torna absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Pelo que foi nomeada curadora a sua prima DOMINGAS FERNANDES DA COSTA, brasileira, convivente, do lar, nascida aos 10/01/1955, natural de Paranã/TO, filha de Ciriarco Fernandes da Costa e Marciana Gomes de melo, portadora do RG. nº 451.681-SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 221.339.501-25, residente e domiciliado na Rua São Paulo, quadra 21, lote 09, s/n, setor oeste, São Valério da Natividade/TO, para todos

os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) Face ao exposto, nos termos do artigo 1767, inciso III e 1768, inciso, I, ambos do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro MARIA GOMES DE MELO, absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Em consequência, nos termos do artigo 1768, inciso II do diploma legal acima citado, nomeio-lhe curadora na pessoa de sua prima DOMINGAS FERNANDES DA COSTA, que deverá prestar o compromisso conforme determina o artigo 1183, parágrafo único do CPC. Tendo em vista, a falta de bens patrimoniais da interdita a serem administrados pela Curadora, fica dispensada a especialização de hipoteca legal (art. 1190 do CPC). Expeçam-se editais e, oportunamente, mandado de inscrição de sentença na forma do art. 1184 do CPC. Após, o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe/TO, 27/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 29 dias do mês de abril de 2009. Eu, Nilcimar J. Macedo – Escrevente, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito em Substituição. CERTIDÃO – Certifico e dou fé que afixei uma via no placar do Fórum. Peixe, 29/04/2009. Ana Reges Ponce – Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE REMOÇÃO DE CURADOR (POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS)

A Doutora Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe-TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA nº 2009.0001.2001-9/0, propostos por OTACILIO BISPO DOS SANTOS, referente à remoção de curatela de MARIA DE LOURDES FRANCISCA DOS SANTOS REGES, sendo que por sentença exarada às fls. 31, acostada aos autos suso mencionados, proferida na data de 29/04/2009, foi SUBSTITUÍDA a CURATELA de MARIA DE LOURDES FRANCISCA DOS SANTOS REGES, brasileira, natural de Peixe/TO, nascida aos 08/02/1972, filha de Otacilio Bispo dos Santos e Maria Francisca dos Santos, por ter reconhecido que a interdita é portadora de mal incapacitante, tratando-se de doença sem cura e permanente, tendo como diagnóstico depressão crônica– CID X F 31.2, o que a torna absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil, pelo que foi NOMEADO NOVO CURADOR o seu pai OTACILIO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 10/06/1936, natural de Peixe/TO, filho de Domingos Moreira de Oliveira e Angelina Bispo dos Santos, portador do RG. nº 144.584-SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 017.530.881-00, residente e domiciliado na Fazenda Boa Esperança, Município de Jaú do Tocantins/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) É o relatório. DECIDO. O presente pedido merece acolhida. De fato, com o óbito do curador, ficou evidenciado a necessidade da remoção, tendo o requerente legitimidade para exercer tais funções. Houve intervenção ministerial que opinou pela procedência do pedido com a decretação da remoção da curatela. Face ao exposto, nos termos do artigo 1.194 do CPC, e do artigo 1768, inciso II, do Código Civil Brasileiro, substituo a curatela, e em consequência nomeio curador para MARIA DE LOURDES FRANCISCA DOS SANTOS REGES, na pessoa de seu pai OTACILIO BISPO DOS SANTOS, que deverá prestar o compromisso conforme determina o artigo 1183, parágrafo único do CPC. Expeçam-se mandado de averbação de sentença de remoção de curador, na forma do artigo 1184 do CPC. Após, o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe/TO, 29 de abril de 2009. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 29 de abril de 2009. Eu, Nilcimar J. Macedo – Escrevente, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito em Substituição. CERTIDÃO – Certifico e dou fé que afixei uma via no placar do Fórum. Peixe, 29/04/2009. Ana Reges Ponce – Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE REMOÇÃO DE CURADOR (POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS)

A Doutora Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe-TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA nº 2008.0009.6743-9/0, propostos por ANDRÉ PEREIRA VALADAR, referente à remoção de curatela de CONCEIÇÃO PEREIRA DE MENEZES, sendo que por sentença exarada às fls. 25, acostada aos autos suso mencionados, proferida na data de 13/04/2009, foi SUBSTITUÍDA a CURATELA de CONCEIÇÃO PEREIRA DE MENEZES, brasileira, natural de São Valério/TO, nascida aos 08/07/1974, filha de Sipiariano Pereira Valadares e Tereza Ferreira de Menezes, portadora da CI RG. nº 333.893-SSP/TO e inscrita no CPF sob nº 007.128.541-50, residente e domiciliada no endereço da requerente, por ter reconhecido que a interdita é portadora de mal incapacitante em razão de problemas cerebrais, apresentando atitudes infantis e distúrbios de comportamento, tratando-se de doença sem cura e permanente, tendo como diagnóstico disritmia cerebral a – CID F 72 + G40.9., o que a torna absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil, pelo que foi NOMEADO NOVO CURADOR o seu irmão ANDRÉ PEREIRA VALADAR, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Valério/TO, nascido aos 08/05/1952, filho de Sipiariano Pereira Valadar e Tereza Ferreira de Menezes, portador do RG. nº 108.334-SSP/TO e inscrito no CPF nº 493.438.231-34, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, s/n, Setor Aeroporto, São Valério/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) É o relatório. DECIDO. O presente pedido merece acolhida. De fato, ficou evidenciado que é de vontade da atual curadora de Conceição Pereira de Menezes, ver removida a curatela para o autor, uma vez que colaciona aos autos Escritura Pública. Houve intervenção ministerial que opinou pela procedência do pedido com a decretação da remoção da curatela. Face ao exposto, nos termos do artigo 1.194 do CPC, e do artigo 1768, inciso II, do Código Civil Brasileiro, removo a atual curadora TEREZA FERREIRA DE MENEZES, e em consequência nomeio curador para CONCEIÇÃO PEREIRA DE MENESES, na pessoa de seu irmão ANDRÉ PEREIRA VALADAR, que deverá prestar o compromisso conforme determina o artigo 1183, parágrafo único do CPC. Expeçam-se mandado de averbação de sentença de remoção de curador, na forma do artigo 1184 do CPC. Após, o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os

autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe/TO, 13 de abril de 2009. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 29 de abril de 2009. Eu, Nilcimar J. Macedo – Escrevente, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito em Substituição.

PIUM

Vara Cível

SENTENÇA

AUTOS: 2009.0001.6257-9/0

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Dr. Erico Vinicius Rodrigues Barbosa

Requerido: ROGÉRIO RODRIGUES DIAS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ademais, tramita nesta Comarca Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico nº 2008.0004.8798-4/0 proposta em 26-06-2008 da venda da motocicleta proposta pelo representante legal do requerido em face da empresa BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA que alienou a motocicleta. De-se observar que a ação de nulidade, que encontra-se com vista ao Ministério Público por envolver interesse de incapaz, está apenas aguardando a designação da audiência preliminar. No caso analisado, no entanto, o reequerido não foi constituído regularmente em mora por ser absolutamente incapaz. Assim, não tendo a parte requerente preenchido os requisitos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/69. INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Suportará o requerente o pagamento das custas processuais finais. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Pium-TO, 18 de março de 2009. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

SENTENÇA

AUTOS: 2007.0000.5089-8/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Av. Drª. Antonia Lucia Araújo Leandro

Requerido: MUNICÍPIO DE PIUM-TO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido inicial, condenando o MUNICÍPIO DE PIUM-TO ao pagamento da quantia de R\$ 23.915,02 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e dois centavos) por danos materiais em favor da empresa autora CURINGA DOS PNEUS LTDA, corrigido monetariamente pelo INPC e juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados a partir da data do evento danoso (Súmula 54-STJ), extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do Código Processo Civil.

Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, observadas as prescrições legais, arbitro em 10% (dez por cento) do valor inicialmente atribuído à causa, devidamente atualizado, tendo em vista o grau de zelo profissional (art. 20, § 3º Código de Processo Civil).

Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por força do disposto no inciso I do art. 475 do Código Processo Civil c/c § 2º do mesmo artigo e diploma legal, tendo em consideração que o valor atualizado da condenação excede 60 (sessenta) salários mínimos. Observadas as formalidades legais e verificado o trânsito em julgado da presente sentença, expeçam-se os competentes mandados e cumpram-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se, somente o Autor, pois o Réu é revel e nos termos do art. 322 do Código Processo Civil, seus prazos correm independentemente de intimação. Pium-TO, 25 de março de 2009. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 078/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. AUTOS/AÇÃO: Nº 2008.0011.1890 - 7 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

Procurador (A): Dr. Anttonyone Canedo Costa Rodritues.

REQUERIDO (A): ROSÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Advogado (A): Dr. Isaias Grasel Rosman OAB/RS: 44.718.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DE FLS. 07: " D E C I S Ã O: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Ref: Recebimento da Inicial. A inicial preenche os requisitos legais, razão pela qual recebo a presente impugnação ao valor da causa para processamento. Vista à parte impugnada com prazo de cinco dias (CPC, art. 261). Int. Porto Nacional/TO, 27 de janeiro de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2. AUTOS/AÇÃO: Nº 2008.0001.8784 - 0 – ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO pelo RITO SUMÁRIO, DANOS MORAIS E MATERIAIS.

REQUERENTE: JOAQUIM FERREIRA DE CASTRO.

Procurador (A): Dr. Adari Guilherme da Silva. OAB/TO 1729.

REQUERIDO (A): MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.

Advogado (A): Dr. Paulo Roberto Risuenho. OAB/TO: 1337/B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DE FLS. 94: "Diante do exposto, determino o prosseguimento do processo em seus ulteriores termos. Vista à parte demandada para em dez dias apresentar nos autos o endereço das testemunhas arroladas (fls. 81), já que haverá necessidade de expedição de precatória conforme pedido de folha 66. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

3. AUTOS/AÇÃO: Nº: 7046 / 02 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

REQUERENTE: LUIZ BARBOSA DE MIRANDA, S/M, MARIA DE JESUS PEREIRA RODRIGUES MIRANDA.

ADVOGADO (A): Dr. João Francisco Ferreira. OAB/TO: 48/B.

REQUERIDO (A): INVESTCO S/A.

Advogado (A): Drª. Fabrício R. A. Azevedo. OAB/TO: 392/A e Dr. Giselle Coelho Camargo. OAB/ TO: 527/E.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Para comparecerem no imóvel situado na Avenida Joaquim Aires, nº 4587, Quadra 04, Lote 19, Setor São Vicente, Porto Nacional/TO, no dia 13 de maio de 2009 às 10h00min, para acompanharem a perícia no referido imóvel.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

ORIGEM: AUTOS Nº: 2009.0003.7500-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS, COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO.

Requerido: TECNOMÉDICA – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR.

O DOUTOR ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida TECNOMÉDICA – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, com endereço incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente Ação acima descrita, e caso queira apresente contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias, ficando ainda cientificada de que não havendo resposta/contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial, tudo nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC). DECISÃO/DISPOSITIVO: Diante do exposto, defiro a antecipação pleiteada para, por consequência, determinar ao Oficial do Cartório de Protestos competente que suspenda o fornecimento de lançamento do(s) Protesto(s) em epígrafe, enquanto perdurar a discussão nesta ação e/ou até nova deliberação judicial a respeito. 1 – Expeça-se o necessário para comunicação ao Oficial de Protestos, com entrega à parte acionante para as providências que lhe aproveitarem. 2 – Cite-se a parte requerida, consignando as advertências nos moldes do CPC, artigos 285 e 319, bem como o prazo de quinze dias para resposta, cientificando-a ainda acerca desta decisão. 3 – Intime-se a parte autora, para conhecimento. Porto Nacional/TO, 24 de abril de 2009. (Ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 24 de abril de 2009. Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Escrevente Judicial, digitei, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM- 024-

FICAM as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0006.3429-4

Protocolo Interno: 8582/08

Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: JOCELINO AURELIANO DA SILVA

Procurador: DR. AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1.348

Requerido: BRASIL TELECOM

Procurador: DRA BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE - OAB/TO 4126-B

DESPACHO: "Converto o bloqueio em penhora. Intime-se o(a) executado (a), caso não seja revel para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. P. Nac. 27 de abril de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0006.3418-9

Protocolo Interno: 8571/08

Ação: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANDERSON MARINHO COSTA

Procurador: DRª. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO 1.853

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.

Procurador: DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504

DESPACHO: " Converto o bloqueio em penhora. Intime-se, o (a) executado (a), caso não seja revel para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. P. Nac. 27 de abril de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0009.0072-5

Protocolo Interno: 8642/08

Ação: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Procurador: DR. MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA –OAB/GO 26.252

Requerido: DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Procurador: DR. FABIO LUIS MELLO DE OLIVEIRA - OAB/MT -6.848

DESPACHO: "Converto o bloqueio em penhora. Intime-se, o (a) executado (a), caso não seja revel para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. P. Nac. 27 de abril de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.0054-7

Protocolo Interno: 8620/08

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT)

Requerente: JOANA D'ARC DE SOUZA GOMES

Procurador: DR. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA - OAB/TO 2.056

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Procurador: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2.040.

